

Prestação de Contas - Completa

Transfêrencia: 00014/2024 - Termo de Fomento		Prestação: 2 - Final	
Órgão/Repartição: Associação Joaçaba de Esporte e Cultura			
Concedente: Município de Joaçaba			
Responsável: ***.071.789-** - Cassio Augusto Milesqui (presidente)			
Tesoureiro: ***.420.159-** - Gustavo Alex Caleffi			
Situação: Em Montagem			
Observação:			
Parcelas			
Empenho:	1440/2024 - 14/02/2024	Ordem: 9755/2024 - 27/08/2024	Valor: R\$76.282,05
Ingressos			
Tipo:	Contrapartida	Data: 07/01/2025	Valor: R\$30.512,82
Histórico:			
Tipo:	Rendimento de Aplicação	Data: 07/01/2025	Valor: R\$910,14
Histórico:			
Despesa 1			
Processo Contratação: Não se aplica			
Tipo Aquisição: Sem tipo aquisição - Contrato: Sem contrato			
Tipo Doc.: Nota Fiscal Eletrônica - 128261 - 20/05/2024			
Favorecido: 05.397.404/0001-84 - REAL HOTELARIA LTDA			
Endereço: Rua Francisco Lindner, 350 Bairro Centro Joaçaba-SC			
Observação:			

Prestação de Contas - Completa

Comprovante da despesa 1 - Página 1 de 1.

Cassio Augusto Milesqui	Certifico que o Material/Serviço constante deste documento foi Fornecido/Prestado e aceito em 07/01/2025. Nome: Cassio Augusto Milesqui Cargo: presidente
-------------------------	---

Esta nota fiscal foi assinada digitalmente utilizando um certificado ICP-Brasil. Página 1/1

	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA MUNICÍPIO DE JOAÇABA NOTA FISCAL ELETRÔNICA	Número do RPS 129169	Número da nota 128261				
		Data da emissão da nota 20/05/2024 16:33:35					
		Data do fato gerador 20/05/2024 00:00:00					
		Código de verificação JAN0IVJGC					
PRESTADOR DE SERVIÇOS							
Nome fantasia: HOTEL JARAGUÁ Nome/Razão social: REAL HOTELARIA LTDA CPF/CNPJ: 05.397.404/0001-84 Inscrição municipal: 85146 Inscrição estadual: 254603696 Endereço: R FRANCISCO LINDNER Número: 350 Bairro: CENTRO CEP: 89600-000 Telefone: (49) 3527-7300 Complemento: Celular: Município: Joaçaba UF: SC E-mail: jaragua@hoteljaraguareal.com.br Site:							
TOMADOR DE SERVIÇOS							
Nome fantasia: Nome/Razão social: ASSOCIACAO JOA ABA ESPORTE E CULTURA - AJEC CPF/CNPJ: 06.066.796/0001-61 Inscrição municipal: Inscrição estadual: Endereço: AVENIDA XV DE NOVEMBRO Número: 530 Bairro: CENTRO CEP: 89600-000 Complemento: Município: Joaçaba UF: SC E-mail: contato@joacabafutsal.com.br Telefone: Celular:							
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS							
		Valor unitário	Qtd	Valor do serviço	Base de cálculo (%)	ISS	
DIARIA - Cod Serviço = 0901 .		106,0000	61,0000	6.466,0000	6.466,00x3,00 =	193,98	
LAVANDERIA - Cod Serviço = 0901 .		10,6500	55,0000	585,7500	585,75x3,00 =	17,57	
Forma de Pagamento							
Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)
1	20/05/2024	A prazo	7.052,00				
RETENÇÕES FEDERAIS							
PIS/PASEP	COFINS	INSS	IR	CSLL	Outras retenções		
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
Valor bruto = R\$ 7.051,75		Valor líquido = R\$ 7.051,75					
Códigos dos serviços: 09.01 - Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service, suite service, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).							
Desc. condicionado(R\$)	Desc. incondicionado(R\$)	Deduções(R\$)	Base de cálculo(R\$)	Valor ISS(R\$)			
0,00	0,00	0,00	7.051,75	211,55			
OUTRAS INFORMAÇÕES							
Natureza da operação: Tributação no município Situação tributária do ISSQN: Normal Local da prestação do serviço: Joaçaba				 Verificar autenticidade			
NFS-e Situação desta NFS-e: Normal HIGUCHI RINTARO/ - IN:08/03/24-OUT:20/05/24 - UH:4 - RAZ:393384 - - Deson: Fiscal PERSE Art.4 Lei14.148/21, IN2114/22, aliq red.a zero-PIS,COFINS,CSLL,IRPJ https://e-gov.bahia.com.br/e-nota/visualizarnota eletrônica?link=17162336154281282616570187274253186281048552131631210 Valor aproximado do tributo federal - R\$ 948,46 (13,45%), estadual - R\$ 0,00 (0,00%), municipal - R\$ 200,27 (2,84%) , com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT							

Prestação de Contas - Completa

Itens da despesa 1		
Qtd: 1,00 Un. Medida: UNIDADE	Valor Total: R\$ 7.051,75	Valor Unit.: R\$ 7.051,75
Descrição: CONTRAPARTIDA		
Pagamentos da despesa 1		
Vencimento: 22/11/2024	Valor: 7.051,75	Pagamento: 22/11/2024 Nº Op. Bancária:

Comprovante de pagamento - Página 1 de 1.

SICOOB
SISTEMA DE COOPERATIVAS DE CRÉDITO DO BRASIL
PLATAFORMA DE SERVIÇOS FINANCEIROS DO SICOOB – SISBR

02/01/2025 Pix - Comprovante de pagamento 11:53:13

ID/Transação
E78865995202411221752rduZTqn6svn

Valor: R\$ 8.000,00
Data/hora: 22/11/2024 18:11:10
Identificador: DGF6FIGDJJRZM7AAR0BWLCA09

Pagador

Instituição: CCLA VALE DO RIO DO PEIXE
Nome: AJEC-ASSOCIACAO JOACABA DE ESPORTE E CULTURA
CPF/CNPJ: **,**6.796/0001-**

Destinatário

Instituição: CC DA SERRA CATARINENSE
Nome: REAL HOTELARIA LTDA
CPF/CNPJ: **,**7.404/0001-**

Identificador
DGF6FIGDJJRZM7AAR0BWLCA09

Despesa 2

Observação:

Comprovante da despesa 2.

Certifico que o Material/Serviço constante deste documento foi Fornecido/Prestado e aceito em 07/01/2025. Nome: Cassio Augusto Milesqui Cargo: presidente

RECEBEMOS DE REAL HOTELARIA LDTA O PRODUTO/SERVICOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INSCRIÇÃO 051 L900		NF-c	
EMISSÃO: 20/05/2024 – DEST.: REM.: ASSOCIAÇÃO JOA ABA ESPORTE E CULTURA AJEC - VALOR TOTAL: R\$ 1.061,00		Nº 000198027	
DATA DE RECEBIMENTO: _____ IDENTIFICAÇÃO: ASSINATURA DO RECEBEDOR _____		SERIE 001	

DANFE			
DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA		CHAVE DE ACESSO	
0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº 000198027 fl. 1 / 2 SERIE 001		4224 0505 3974 0400 0184 5000 1000 1980 2710 0374 3440 CPF	
FRANCISCO LINDNER, 350 - CENTRO - CEP:89600-000 - JOACABA - SC TEL: 3527-7700 www.realhotelariareal.com.br jarajaba@realhotelariareal.com.br		Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.sfn.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora	
NATUREZA DE OPERAÇÃO		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO	
VENDA MERCADORIA		24224001295454 20/05/2024 16:33:16	
INSCRIÇÃO ESTADUAL		ENFIP: CFF	
254603696		05.397.004-0001-84	

DESTINATÁRIO / REMETENTE		ENFIP: CFF		DATA DA EMISSÃO	
NOME / RAZÃO SOCIAL		06.066.796/0001-61		20/05/2024	
ASSOCIAÇÃO JOA ABA ESPORTE E CULTURA AJEC		BAIRRO / DISTRITO		DATA SAÍDA / ENTREGA	
ENDRECHO		CENTRO		89600-000	
AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 530		UF		20/05/2024	
CNPJ/CPF		INSCRIÇÃO ESTADUAL		HORA DA SAÍDA	
JOACABA		SC		16:33:08	

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS		BASE CÁLC. ICMS SUBT.		VALOR DO ICMS SUBT.	
877,70		129,21		0,00	
VALOR DO FRETE		RECEITO		OUTRAS DESP. ACESS.	
0,00		0,00		0,00	
VALOR DO IPI		VALOR DO IPI		VALOR TOTAL DA NOTA	
0,00		0,00		1.061,00	

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS					
RAZÃO SOCIAL					
FRETE POR CONTA		CÓDIGO ANTE		PLACA DO VEÍCULO	
9 - SEM FRETE		UF		ENFIP: CFF	
ENDRECHO		MUNICÍPIO		INSCRIÇÃO ESTADUAL	
UF		UF		UF	
QUANTIDADE		ESPECIE		MARCA	
QUANTIDADE		ESPECIE		MARCA	
NUMERAÇÃO		PESO BRUTO		PESO LÍQUIDO	
NUMERAÇÃO		PESO BRUTO		PESO LÍQUIDO	

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS													
CÓDIGO DO PROD. / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / HS	CTF	CIP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONT.	VALOR LÍQUIDO	BASE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR 12% PIS + 0,5% COFINS	VALOR TOTAL
10000705	AGUA MIN. GIGAS-PET 500ML	22011000	000	5102	GF	38,00	5,50	0,00	209,00	209,00	35,53	0,00	17,00
10000710	AGUA MIN. GIGAS-PET 500ML	22011000	000	5102	GF	80,00	5,00	0,00	400,00	400,00	48,00	0,00	12,00
10000725	BATATINA ONDULADA TRADICIONAL 45 GR	20052000	000	5102	PCT	18,00	6,50	0,00	124,20	124,20	21,11	0,00	17,00
10000755	CHOCOLATE GANACHE NEGRO 34 GR	18063210	000	5102	UNO	10,00	5,90	0,00	59,00	59,00	10,03	0,00	17,00
10000767	CHOCOLATE 5 STAR 45 GR	18060900	000	5102	UNO	12,00	5,90	0,00	70,80	70,80	1		

Itens da despesa 2	
1	Despesa com transporte
2	Despesa com alimentação
3	Despesa com hospedagem
4	Despesa com comunicação
5	Despesa com materiais
6	Despesa com serviços
7	Despesa com outros

Descrição: CONTRAPARTIDA

Pagamentos da despesa 2

Pagamento: 22/11/2024 Nº Op. Bancária:

Prestação de Contas - Completa

Comprovante de pagamento - Página 1 de 1.

SICOOB		
SISTEMA DE COOPERATIVAS DE CRÉDITO DO BRASIL		
PLATAFORMA DE SERVIÇOS FINANCEIROS DO SICOOB – SISBR		
02/01/2025	Pix - Comprovante de pagamento	11:53:13
ID/Transação		
E78865995202411221752rduZTqn6svn		
Valor:	R\$ 8.000,00	
Data/hora:	22/11/2024 18:11:10	
Identificador:	DGF6FIGDJJRZM7AAR0BWLCA09	
Pagador		
Instituição:	CCLA VALE DO RIO DO PEIXE	
Nome:	AJEC-ASSOCIACAO JOACABA DE ESPORTE E CULTURA	
CPF/CNPJ:	**,**6.796/0001-**	
Destinatário		
Instituição:	CC DA SERRA CATARINENSE	
Nome:	REAL HOTELARIA LTDA	
CPF/CNPJ:	**,**7.404/0001-**	
Identificador		
DGF6FIGDJJRZM7AAR0BWLCA09		

Despesa 3

Processo Contratação: Não se aplica
Tipo Aquisição: Sem tipo aquisição - Contrato: Sem contrato
Tipo Doc.: Nota Fiscal Eletrônica - 15 - 15/07/2024
Favorecido: 36.521.018/0001-86 - mayelle hall
Endereço: Carlos Gomes 196, HO
Observação:

Missio Augusto Miles

Certifico que o Material/Serviço constante deste documento foi
Fornecido/Prestado e aceito em 03/01/2025.
Nome: Cassio Augusto Milesqui
Cargo: presidente

 Nota Fiscal de Serviço eletrônica		DANFSe v1.0 Documento Auxiliar da NFS-e		 MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE (49)3554-0822 fiscal@zacao@hervaldoeste.sc.gov.br	
Chave de Acesso da NFS-e 4206702223652101800018600000000001524070779535677 Número da NFS-e 15 Número da DPS 15 Competência da NFS-e 15/07/2024 Série da DPS 900 Data e Hora de emissão da NFS-e 15/07/2024 07:51:50 Data e Hora de emissão da DPS 15/07/2024 07:51:50  A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e					
EMITENTE DA NFS-e Prestador do Serviço Nome / Nome Empresarial MAYELLE HALL 04404837941 Endereço CARLOS GOMES, 196, CENTRO Simples Nacional na Data de Competência Optante - Microempreendedor Individual (MEI)		CNPJ / CPF / NIF 36.521.018/0001-86 Inscrição Municipal - E-mail mayellehall@gmail.com Município Herval D'Oeste - SC Regime de Apuração Tributária pelo SN -		Telefone (49) 9524-2717 CEP 89610-000	
TOMADOR DO SERVIÇO Nome / Nome Empresarial AJEC-ASSOCIACAO JOACABA DE ESPORTE E CULTURA Endereço 7 DE SETEMBRO, 77, SALA 201, CENTRO		CNPJ / CPF / NIF 06.066.796/0001-61 Inscrição Municipal 87511 E-mail l.gustavo.jba@gmail.com Município Joacaba - SC		Telefone - CEP 89600-000	
INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e					
SERVIÇO PRESTADO					
Código de Tributação Nacional 17.01.01 - Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não cont...	Código de Tributação Municipal -	Local de Prestação Joacaba - SC	País de Prestação -		
Descrição do Serviço Assessoria de imprensa referente ao mês de julho de 2024.					
TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL					
Tributação do ISSQN Operação Tributável	País Resultado da Prestação do Serviço -	Município de Incidência do ISSQN Herval D'Oeste - SC	Regime Especial de Tributação Nenhum		
Tipo de Imunidade -	Suspensão da Exigibilidade do ISSQN Não	Número Processo Suspensão -	Benefício Municipal -		
Valor do Serviço R\$ 1.500,00	Desconto Incondicionado -	Total Deduções/Reduções -	Cálculo do BM -		
BC ISSQN -	Alíquota Aplicada -	Retenção do ISSQN Não Retido	ISSQN Apurado -		
TRIBUTAÇÃO FEDERAL					
IRRF -	CP -	CSLL -	TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL -		
PIS -	COFINS -	Retenção do PIS/COFINS -			
VALOR TOTAL DA NFS-E					
Valor do Serviço R\$ 1.500,00	Desconto Condicionado R\$	Desconto Incondicionado R\$	ISSQN Retido -		
IRRF, CP, CSLL - Retidos R\$ 0,00	PIS/COFINS Retidos -		Valor Líquido da NFS-e R\$ 1.500,00		
TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS					
Federal -		Estadual -		Municipal -	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES					

Prestação de Contas - Completa

Itens da despesa 3		
Qtd: 1,00 Un. Medida: UNIDADE	Valor Total: R\$ 1.500,00	Valor Unit.: R\$ 1.500,00
Descrição: PAGAMENTO DA ASSESSORA DE IMPRENSA		
Pagamentos da despesa 3		
Vencimento: 27/08/2024	Valor: 1.500,00	Pagamento: 27/08/2024 Nº Op. Bancária:

Comprovante de pagamento - Página 1 de 1.

SICOOB		
SISTEMA DE COOPERATIVAS DE CRÉDITO DO BRASIL		
PLATAFORMA DE SERVIÇOS FINANCEIROS DO SICOOB – SISBR		
23/12/2024	Pix - Comprovante de pagamento	10:06:06
ID/Transação		
E78865995202408272005nBOdE8PtKf6		
Valor:	R\$ 1.500,00	
Data/hora:	27/08/2024 17:34:34	
Descrição:	Pgto Salario May	
Pagador		
Instituição:	CCLA VALE DO RIO DO PEIXE	
Nome:	AJEC-ASSOCIACAO JOACABA DE ESPORTE E CULTURA	
CPF/CNPJ:	**,**6.796/0001-**	
Destinatário		
Instituição:	ITAÚ UNIBANCO S.A.	
Nome:	MAYELLE HALL	
CPF/CNPJ:	***.048.379-**	

Prestação de Contas - Completa

Outros arquivos anexados da despesa 3
03/01/2025 - CONTRATO - Página 1 de 3.



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento entre as partes adiante nomeadas, a saber, de um lado a **AJEC - ASSOCIAÇÃO JOAÇABA DE ESPORTE E CULTURA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.066.796/0001-61, sediada na Rua Sete de Setembro, 77 – Sala 201, na cidade de Joaçaba/SC, neste ato representado pelo seu Presidente **Cassio Augusto Milesqui**, brasileiro, Casado, inscrito no CPF sob o nº 074.071.789-84, portador da Carteira de Identidade nº 5276519, domiciliado à Rua João Vaccari, Nº 189, bairro São Vicente, APTO 301, Herval D'Oeste/SC, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **Mayelle Hall**, brasileira, Solteira, inscrito no CNPJ sob o nº 36.521.018/0001-86 estabelecida na Rua Carlos Gomes, nº 196, Herval D'Oeste-SC, denominada **CONTRATADA**, na melhor forma de direito, resolvem celebrar o presente: **CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS**, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O presente contrato tem como OBJETO, a prestação, pelo CONTRATANTE, dos serviços de Assessora de Imprensa.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 2ª. São obrigações da CONTRATADA:

- Utilizar das técnicas disponíveis para a realização das atividades aliadas à direção técnica de equipe de futsal.
- Estar disponível para desenvolvimento das atividades.
- Trabalhar como Assessora de Imprensa para equipe do CONTRATANTE.
- Estabelecer e buscar as metas estipuladas pelo CONTRATANTE.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cláusula 3ª. São obrigações do CONTRATANTE:

- Realizar o pagamento conforme disposto na cláusula quarta deste contrato.
- Fornecer toda informação e condição necessária para execução das obrigações da CONTRATADA.

Rua Sete de Setembro, 77 – Sala 201, Centro, Joaçaba/SC - Cep 89600-000
www.joacabafutsal.com.br

Prestação de Contas - Completa

Outros arquivos anexados da despesa 3
03/01/2025 - CONTRATO - Página 2 de 3.



DA REMUNERAÇÃO

Cláusula 4ª. O CONTRATANTE pagará mensalmente até o dia 15 (quinze), a CONTRATADA, uma remuneração equivalente a R\$ 1.500,00 (Um mil e Quinhentos Reais), a qual deverá ser paga em moeda corrente por meio de depósito bancário ou PIX.

DA DURAÇÃO

Cláusula 5ª. O contrato terá duração de 10/01/2024 até 31/12/2024, podendo ser prorrogado em caso de comum acordo entre as partes.

DA RESCISÃO

Cláusula 6ª. Se a CONTRATADA violar qualquer cláusula contratual ou não observar quaisquer obrigações constantes do presente contrato.

Cláusula 7ª. Se o CONTRATADO transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem aprovação expressa da CONTRATANTE.

CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 8ª. O presente instrumento passa a valer a partir da assinatura pelas partes.

Cláusula 9ª. O presente contrato cancela e substitui todos os outros contratos, negócios, ajustes verbais ou escritos, eventualmente efetuados pelas partes anteriormente à presente data. As partes, neste momento, dão reciprocamente a mais ampla, geral, irrestrita e irrevogável quitação por todos os negócios eventualmente celebrados, anteriormente, nada tendo a reclamar seja a que título for.

Parágrafo Primeiro: Este contrato não poderá ser cedido ou transferido por qualquer das partes, nem apresentado como garantia de obrigações, sem a prévia anuência escrita das partes.

Parágrafo Segundo: O presente contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, incorporação, fusão e cisão, ficando, ainda, vedada a associação da CONTRATADA com outrem para fins de execução deste ajuste.

Rua Sete de Setembro, 77 – Sala 201, Centro, Joaçaba/SC - Cep 89600-000
www.joacabafutsal.com.br

Prestação de Contas - Completa

Outros arquivos anexados da despesa 3

03/01/2025 - CONTRATO - Página 3 de 3.



DO FORO

Cláusula 10ª. Fica eleito o foro de JOAÇABA/SC, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente contrato, que não forem resolvidas administrativamente, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem, assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

Joaçaba, 10 de Janeiro de 2024.

Cassio Augusto Milesqui
Presidente AJEC

Mayelle Hall
Assessora de Imprensa

Prestação de Contas - Completa

Despesa 4
Processo Contratação: Não se aplica
Tipo Aquisição: Sem tipo aquisição - Contrato: Sem contrato
Tipo Doc.: Nota Fiscal Eletrônica - 6 - 24/07/2024
Favorecido: 54.577.738/0001-45 - DRA TAYLA DE BASTIANI
Endereço:
Observação:

Comprovante da despesa 4 - Página 1 de 1.

Cassio Augusto Milesqui	Certifico que o Material/Serviço constante deste documento foi Fornecido/Prestado e aceito em 07/01/2025. Nome: Cassio Augusto Milesqui Cargo: presidente
-------------------------	---

Esta nota fiscal não foi assinada digitalmente.

Página 1/1



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA

MUNICÍPIO DE JOACABA

NOTA FISCAL ELETRÔNICA

Número do RPS

Número da nota

6

Data da emissão da nota

24/07/2024 12:25:12

Data do fato gerador

24/07/2024 12:25:12

Código de verificação

TLKJAUHEJ

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia: DRA TAYLA DE BASTIANI

Nome/Razão social: DRA TAYLA DE BASTIANI LTDA

CPF/CNPJ: 54.577.738/0001-45

Inscrição municipal: 95132

Endereço: AV BARAO DO RIO BRANCO Número: 104 Bairro: CENTRO CEP: 89600-000

Complemento: EDIF:PRIME OFFICES,SALA:501

Município: Joaçaba

UF: SC

E-mail: TAYLAMILLNADRA@OUTLOOK.COM

Site:

Inscrição estadual:

Telefone:

Celular: (49) 9186-9291

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia:

Nome/Razão social: AJEC- ASSOCIAÇÃO JOACABA DE ESPORTE E CULTURA

CPF/CNPJ: 06.066.796/0001-61

Inscrição municipal: 87511

Inscrição estadual:

Endereço: SETE DE SETEMBRO Número: 77 Bairro: CENTRO CEP: 89600-000

Complemento: SALA 201

Município: Joaçaba

UF: SC

E-mail: joacabafutsal@gmail.com

Telefone: (49) 99924-2717

Celular:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Valor unitário	Qtd	Valor do serviço	Base de cálculo (%)	ISS
ozioterapia para fins terapeuticos .	300,0000	1,0000	300,0000	300,00x3,00 = 9,00

Forma de Pagamento

Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)
1		À vista	300,00								

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS/PASEP	COFINS	INSS	IR	CSLL	Outras retenções
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Valor bruto = R\$ 300,00

Valor líquido = R\$ 300,00

Códigos dos serviços:

04.01 - Medicina e biomedicina.

Desc. condicionado(R\$)	Desc. incondicionado(R\$)	Deduções(R\$)	Base de cálculo(R\$)	Valor ISS(R\$)
0,00	0,00	0,00	300,00	9,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Natureza da operação: Tributação no município

Situação tributária do ISSQN: Normal

Local da prestação do serviço: Joaçaba

NFS-e

Situação desta NFS-e: Normal

Valor aproximado do tributo federal - R\$ 40,35 (13,45%), estadual - R\$ 0,00 (0,00%), municipal - R\$ 6,33 (2,11%) , com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT



Verificar autenticidade

Prestação de Contas - Completa

Itens da despesa 4		
Qtd: 1,00 Un. Medida: UNIDADE	Valor Total: R\$ 300,00	Valor Unit.: R\$ 300,00
Descrição: CONTRAPARTIDA		
Pagamentos da despesa 4		
Vencimento: 11/07/2024	Valor: 300,00	Pagamento: 11/07/2024 Nº Op. Bancária:

Comprovante de pagamento - Página 1 de 1.

SICOOB
SISTEMA DE COOPERATIVAS DE CRÉDITO DO BRASIL
PLATAFORMA DE SERVIÇOS FINANCEIROS DO SICOOB – SISBR

07/01/2025 Pix - Comprovante de pagamento 10:06:09

ID/Transação
E78865995202407111344aJytes1QPWm

Valor: R\$ 300,00
Data/hora: 11/07/2024 11:08:38
Descrição: Pgto Referente aplicao ozonio rafao

Pagador

Instituição: CCLA VALE DO RIO DO PEIXE
Nome: AJEC-ASSOCIACAO JOACABA DE ESPORTE E CULTURA
CPF/CNPJ: **,**6.796/0001-**

Destinatário

Instituição: CCLA SICOOB VALCREDI SUL
Nome: DRA TAYLA DE BASTIANI LTDA
CPF/CNPJ: **,**7.738/0001-**

Despesa 5

Observação:

Comprovante da despesa 5 - Página 1 de 1.

ssio Augusto Miles

Certifico que o Material/Serviço constante deste documento foi
Fornecido/Prestado e aceito em 14/08/2024.
Nome: Cassio Augusto Milesqui
Cargo: presidente

 Nota Fiscal de Serviço eletrônica		DANFSe v1.0 Documento Auxiliar da NFS-e		 MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE (49)3554-0822 fiscal@zacao@hervaldoeste.sc.gov.br	
Chave de Acesso da NFS-e 42067022236521018000186000000000001724083722450302					
Número da NFS-e 17		Competência da NFS-e 14/08/2024		Data e Hora de emissão da NFS-e 14/08/2024 11:44:00	
Número da DPS 17		Série da DPS 900		Data e Hora de emissão da DPS 14/08/2024 11:44:00	
 A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e					
EMITENTE DA NFS-e Nome / Nome Empresarial MAYELLE HALL 04404837941 Endereço CARLOS GOMES, 196, CENTRO Simples Nacional na Data de Competência Optante - Microempreendedor Individual (MEI)		CNPJ / CPF / NIF 36.521.018/0001-86 Inscrição Municipal - E-mail mayellehall@gmail.com Município Herval D'Oeste - SC Regime de Apuração Tributatória pelo SN -		Telefone (49) 9524-2717 CEP 89610-000	
TOMADOR DO SERVIÇO Nome / Nome Empresarial AJEC-ASSOCIACAO JOACABA DE ESPORTE E CULTURA Endereço 7 DE SETEMBRO, 77, SALA 201, CENTRO		CNPJ / CPF / NIF 06.066.796/0001-61 Inscrição Municipal - E-mail l.gustavo.jba@gmail.com Município Joacaba - SC CEP 89600-000		Telefone -	
INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e					
SERVIÇO PRESTADO					
Código de Tributação Nacional 17.01.01 - Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não cont...	Código de Tributação Municipal -	Local de Prestação Joacaba - SC	Pais de Prestação -		
Descrição do Serviço Assessoria de imprensa referente ao mês de agosto de 2024.					
TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL					
Tributação do ISSQN Operação Tributável	Pais Resultado da Prestação do Serviço -	Município de Incidência do ISSQN Herval D'Oeste - SC	Regime Especial de Tributação Nenhum		
Tipo de Imunidade -	Suspensão da Exigibilidade do ISSQN Não	Número Processo Suspensão -	Benefício Municipal -		
Valor do Serviço R\$ 1.500,00	Desconto Incondicionado -	Total Deduções/Reduções -	Cálculo do BM -		
BC ISSQN -	Alíquota Aplicada -	Retenção do ISSQN Não Retido	ISSQN Apurado -		
TRIBUTAÇÃO FEDERAL					
IRRF -	CP -	CSLL -	TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL -		
PIS -	COFINS -	Retenção do PIS/COFINS -			
VALOR TOTAL DA NFS-E					
Valor do Serviço R\$ 1.500,00	Desconto Condicionado R\$	Desconto Incondicionado R\$	ISSQN Retido -		
IRRF, CP, CSLL - Retidos R\$ 0,00	PIS/COFINS Retidos -		Valor Líquido da NFS-e R\$ 1.500,00		
TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS					
Federal -		Estadual -		Municipal -	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES					

Prestação de Contas - Completa

Itens da despesa 5		
Qtd: 1,00 Un. Medida: UNIDADE	Valor Total: R\$ 1.500,00	Valor Unit.: R\$ 1.500,00
Descrição: PAGAMENTO DA ASSESSORA DE IMPRENSA		
Pagamentos da despesa 5		
Vencimento: 16/09/2024	Valor: 1.500,00	Pagamento: 16/09/2024 Nº Op. Bancária:

Comprovante de pagamento - Página 1 de 1.

SICOOB		
SISTEMA DE COOPERATIVAS DE CRÉDITO DO BRASIL		
PLATAFORMA DE SERVIÇOS FINANCEIROS DO SICOOB – SISBR		
23/12/2024	Pix - Comprovante de pagamento	10:04:55
ID/Transação		
E7886599520240916144391qnb04fMoi		
Valor:	R\$ 1.500,00	
Data/hora:	16/09/2024 12:59:51	
Descrição:	Salário	
Pagador		
Instituição:	CCLA VALE DO RIO DO PEIXE	
Nome:	AJEC-ASSOCIACAO JOACABA DE ESPORTE E CULTURA	
CPF/CNPJ:	**.*6.796/0001-**	
Destinatário		
Instituição:	ITAÚ UNIBANCO S.A.	
Nome:	MAYELLE HALL	
CPF/CNPJ:	***.048.379-**	

Prestação de Contas - Completa

Outros arquivos anexados da despesa 5
03/01/2025 - CONTRATO - Página 1 de 3.



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento entre as partes adiante nomeadas, a saber, de um lado a **AJEC - ASSOCIAÇÃO JOAÇABA DE ESPORTE E CULTURA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.066.796/0001-61, sediada na Rua Sete de Setembro, 77 – Sala 201, na cidade de Joaçaba/SC, neste ato representado pelo seu Presidente **Cassio Augusto Milesqui**, brasileiro, Casado, inscrito no CPF sob o nº 074.071.789-84, portador da Carteira de Identidade nº 5276519, domiciliado à Rua João Vaccari, Nº 189, bairro São Vicente, APTO 301, Herval D'Oeste/SC, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **Mayelle Hall**, brasileira, Solteira, inscrito no CNPJ sob o nº 36.521.018/0001-86 estabelecida na Rua Carlos Gomes, nº 196, Herval D'Oeste-SC, denominada **CONTRATADA**, na melhor forma de direito, resolvem celebrar o presente: **CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS**, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O presente contrato tem como OBJETO, a prestação, pelo CONTRATANTE, dos serviços de Assessora de Imprensa.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 2ª. São obrigações da CONTRATADA:

- Utilizar das técnicas disponíveis para a realização das atividades aliadas à direção técnica de equipe de futsal.
- Estar disponível para desenvolvimento das atividades.
- Trabalhar como Assessora de Imprensa para equipe do CONTRATANTE.
- Estabelecer e buscar as metas estipuladas pelo CONTRATANTE.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cláusula 3ª. São obrigações do CONTRATANTE:

- Realizar o pagamento conforme disposto na cláusula quarta deste contrato.
- Fornecer toda informação e condição necessária para execução das obrigações da CONTRATADA.

Rua Sete de Setembro, 77 – Sala 201, Centro, Joaçaba/SC - Cep 89600-000
www.joacabafutsal.com.br

Prestação de Contas - Completa

Outros arquivos anexados da despesa 5
03/01/2025 - CONTRATO - Página 2 de 3.



DA REMUNERAÇÃO

Cláusula 4ª. O CONTRATANTE pagará mensalmente até o dia 15 (quinze), a CONTRATADA, uma remuneração equivalente a R\$ 1.500,00 (Um mil e Quinhentos Reais), a qual deverá ser paga em moeda corrente por meio de depósito bancário ou PIX.

DA DURAÇÃO

Cláusula 5ª. O contrato terá duração de 10/01/2024 até 31/12/2024, podendo ser prorrogado em caso de comum acordo entre as partes.

DA RESCISÃO

Cláusula 6ª. Se a CONTRATADA violar qualquer cláusula contratual ou não observar quaisquer obrigações constantes do presente contrato.

Cláusula 7ª. Se o CONTRATADO transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem aprovação expressa da CONTRATANTE.

CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 8ª. O presente instrumento passa a valer a partir da assinatura pelas partes.

Cláusula 9ª. O presente contrato cancela e substitui todos os outros contratos, negócios, ajustes verbais ou escritos, eventualmente efetuados pelas partes anteriormente à presente data. As partes, neste momento, dão reciprocamente a mais ampla, geral, irrestrita e irrevogável quitação por todos os negócios eventualmente celebrados, anteriormente, nada tendo a reclamar seja a que título for.

Parágrafo Primeiro: Este contrato não poderá ser cedido ou transferido por qualquer das partes, nem apresentado como garantia de obrigações, sem a prévia anuência escrita das partes.

Parágrafo Segundo: O presente contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, incorporação, fusão e cisão, ficando, ainda, vedada a associação da CONTRATADA com outrem para fins de execução deste ajuste.

Rua Sete de Setembro, 77 – Sala 201, Centro, Joaçaba/SC - Cep 89600-000
www.joacabafutsal.com.br

Prestação de Contas - Completa

Outros arquivos anexados da despesa 5
03/01/2025 - CONTRATO - Página 3 de 3.



DO FORO

Cláusula 10ª. Fica eleito o foro de JOAÇABA/SC, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente contrato, que não forem resolvidas administrativamente, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem, assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

Joaçaba, 10 de Janeiro de 2024.

Cassio Augusto Milesqui
Presidente AJEC

Mayelle Hall
Assessora de Imprensa

Prestação de Contas - Completa

Despesa 6

Processo Contratação: Não se aplica

Tipo Aquisição: Sem tipo aquisição - Contrato: Sem contrato

Tipo Doc.: Nota Fiscal Eletrônica - 6864 - 21/08/2024

Favorecido: 01.356.020/0003-24 - UNIMED MEIO OESTE COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO

Endereço:

Observação:

Comprovante da despesa 6 - Página 1 de 1.

Cassio Augusto Milesqui

Certifico que o Material/Serviço constante deste documento foi Fornecido/Prestado e aceito em 07/01/2025.
Nome: Cassio Augusto Milesqui
Cargo: presidente

Esta nota fiscal não foi assinada digitalmente. Página 1/1



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA

Número do RPS
6864

Número da nota
6864

Data da emissão da nota
21/08/2024 09:22:54

Data do fato gerador
21/08/2024 09:22:54

Código de verificação
8KKKZTUIZ

PRESTADOR DE SERVIÇOS
Nome fantasia: UNIMED MEIO OESTE COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
Nome/Razão social: UNIMED MEIO OESTE CATARINENSE COOPERATIVA DE TRABALHO
CPF/CNPJ: 01.356.020/0003-24 Inscrição municipal: 90425 Inscrição estadual: Telefone: (49) 3551-9150
Endereço: R. DR. JOSE FIRMO BERNARDI Número: 868 Bairro: FLOR DA SERRA CEP: 89600-000
Complemento: Celular:
Município: Joaçaba UF: SC Site:
E-mail: rfe@joacaba.unimedsc.com.br

TOMADOR DE SERVIÇOS
Nome fantasia:
Nome/Razão social: AJEC- ASSOCIAÇÃO JOAÇABA DE ESPORTE E CULTURA
CPF/CNPJ: 06.066.796/0001-61 Inscrição municipal: 87511 Inscrição estadual:
Endereço: 98 SETE DE SETEMBRO Número: 77 Bairro: CENTRO CEP: 89600-000
Complemento: SALA 201
Município: Joaçaba UF: SC Telefone: (49) 98846-5275 Celular: (49) 98846-5275
E-mail: CONTATO@JOACABAFUTSAL.COM.BR

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

	Valor unitário	Qtd	Valor do serviço	Base de cálculo (%)	ISS
Remoção Básica, cobertura de evento jogo Joaçaba futsal realizada do H. unimed meio oeste Joaçaba SC ao ginásio da Unesco Joaçaba SC na data de 09/08/2024.	1.019,7200	1,0000	1.019,7200	1.019,72x3,00 =	30,59

Forma de Pagamento

Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)
1	À vista		957,00								

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS/PASEP	COFINS	INSS	IR	CSLL	Outras retenções
R\$ 6,63	R\$ 30,59	R\$ 0,00	R\$ 15,30	R\$ 10,20	R\$ 0,00

Valor bruto = R\$ 1.019,72**Valor líquido = R\$ 957,00**

Códigos dos serviços:
04.21 - Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.

Desc. condicionado(R\$)	Desc. incondicionado(R\$)	Deduções(R\$)	Base de cálculo(R\$)	Valor ISS(R\$)
0,00	0,00	0,00	1.019,72	30,59

OUTRAS INFORMAÇÕES

Natureza da operação: Tributação no município
Situação tributária do ISSQN: Normal
Local da prestação do serviço: Joaçaba
NFS-e
Situação desta NFS-e: Normal
Valor aproximado do tributo federal - R\$ 137,15 (13,45%), estadual - R\$ 0,00 (0,00%), municipal - R\$ 20,80 (2,04%) , com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT


Verificar autenticidade

Prestação de Contas - Completa

Itens da despesa 6		
Qtd: 1,00 Un. Medida: UNIDADE	Valor Total: R\$ 957,00	Valor Unit.: R\$ 957,00
Descrição: CONTRAPARTIDA		
Pagamentos da despesa 6		
Vencimento: 16/08/2024	Valor: 957,00	Pagamento: 16/08/2024 Nº Op. Bancária:

Comprovante de pagamento - Página 1 de 1.

SICOOB

SISTEMA DE COOPERATIVAS DE CRÉDITO DO BRASIL

PLATAFORMA DE SERVIÇOS FINANCEIROS DO SICOOB – SISBR

02/01/2025

Pix - Comprovante de pagamento

11:36:02

ID/Transação

E78865995202408161812TSBIRKNs3Az

Valor:

R\$ 957,00

Data/hora:

16/08/2024 16:22:30

Descrição:

Pgto UNIMED Ambulancia Jogo da Liga
Sub 20

Pagador

Instituição:

Nome:

CPF/CNPJ:

CCLA VALE DO RIO DO PEIXE
AJEC-ASSOCIACAO JOACABA DE
ESPORTE E CULTURA
,6.796/0001-**

Destinatário

Instituição:

Nome:

CPF/CNPJ:

CC UNICRED DESBRAVADORA LTDA -
UNICRED DESBRAVADORA
UNIMED MEIO OESTE CATARINENSE
COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO
,6.020/0001-**

Prestação de Contas - Completa

Despesa 7
Processo Contratação: Não se aplica Tipo Aquisição: Sem tipo aquisição - Contrato: Sem contrato Tipo Doc.: Recibo - 7 - 27/08/2024 Favorecido: 08.872.651/0001-83 - PELLIZARO IMÓVEIS LTDA Endereço: Observação:

Comprovante da despesa 7 - Página 1 de 1.

Cassio Augusto Milesqui	Certifico que o Material/Serviço constante deste documento foi Fornecido/Prestado e aceito em 03/01/2025. Nome: Cassio Augusto Milesqui Cargo: presidente
-------------------------	---



RECIBO

R\$ 5.000,00

Recebemos da AJEC – ASSOCIAÇÃO JOACABA DE ESPORTE E CULTURA, referente a locação do imóvel, situado a Rua Olindo José Bilibio, s/n, Sobrados nº 01,02,03,04,05, Flor da Serra em Joaçaba/SC, a quantia de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), referente ao pagamento do aluguel do mês de Julho de 2024.

Joaçaba, 27 de Agosto de 2024.


PELLIZARO IMÓVEIS LTDA
CNPJ 08.872.651/0001-83

Prestação de Contas - Completa

Itens da despesa 7		
Qtd: 1,00 Un. Medida: UNIDADE	Valor Total: R\$ 5.000,00	Valor Unit.: R\$ 5.000,00
Descrição: PAGAMENTO DE 5 MORADIAS PARA ATLETAS DA EQUIPE DE RENDIMENTO DO JOAÇABA FUTSAL		
Pagamentos da despesa 7		
Vencimento: 27/08/2024	Valor: 5.000,00	Pagamento: 27/08/2024 Nº Op. Bancária:

Comprovante de pagamento - Página 1 de 1.

SICOOB		
SISTEMA DE COOPERATIVAS DE CRÉDITO DO BRASIL		
PLATAFORMA DE SERVIÇOS FINANCEIROS DO SICOOB – SISBR		
23/12/2024	Pix - Comprovante de pagamento	10:05:25
ID/Transação		
E78865995202408272006Z7bOc7InuNF		
Valor:	R\$ 5.000,00	
Data/hora:	27/08/2024 17:11:34	
Descrição:	Pgto Aluguel Casa Atletas	
Pagador		
Instituição:	CCLA VALE DO RIO DO PEIXE	
Nome:	AJEC-ASSOCIACAO JOACABA DE ESPORTE E CULTURA	
CPF/CNPJ:	**.6.796/0001-61	
Destinatário		
Instituição:	CCLA VALE DO RIO DO PEIXE	
Nome:	PELLIZZARO IMOVEIS LTDA	
CPF/CNPJ:	**.2.651/0001-61	

Prestação de Contas - Completa

Outros arquivos anexados da despesa 7
03/01/2025 - ADENDO - Página 1 de 1.



ADENDO CONTRATUAL

Referente contrato de locação do imóvel situado na Rua Olindo José Bilibio, s/n, Sobrados nº 01,02,03,04,05, Bairro Flor da Serra, Joaçaba – SC, firmado em 01 de janeiro de 2020 com a Imobiliária **VIVALLE GESTÃO IMOBILIÁRIA LTDA ME**, pessoa jurídica, CNPJ sob nº 28.970.126/0001-08, tendo como locatária **AJEC-ASSOCIACAO JOACABA DE ESPORTE E CULTURA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 06.066.796/0001-61, representada por seu presidente, **CASSIO AUGUSTO MILESQUI**, Brasileiro, portador do CPF sob nº 074.071.789-84 e sob RG 5.276.519.

O contrato de locação acima referido, passa a ter a seguinte alteração:

Pelo presente instrumento, de um lado, **JEFERSON ALUIR COMUNELLO**, Brasileiro, portador do CPF sob nº 560.006.699-68, denominado LOCADOR, neste ato representado por sua procuradora **VIVALLE GESTÃO IMOBILIÁRIA LTDA ME**, CNPJ sob nº 28.970.126/0001-08, vem por meio desta, a partir do dia 01/11/2023 repassar a administração do referido contrato para **PELLIZZARO IMÓVEIS LTDA**, pessoa jurídica, regularmente inscrita no CNPJ sob nº. 08.872.651/0001-83.

PRAZO DO CONTRATO

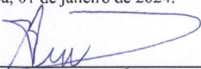
O referido contrato de locação tem renovação automática, com prazo de 12 (doze) meses.

ALUGUEL

O valor do aluguel mensal será R\$ 5.000,00 para pagamento até o dia 15 do referido mês.

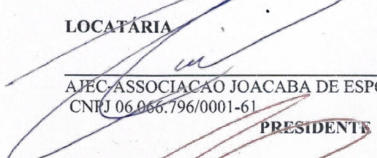
Permanecem inalteradas todas as condições e cláusulas, do contrato firmado entre as partes.

Joaçaba, 01 de janeiro de 2024.

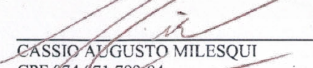


PELLIZZARO IMÓVEIS LTDA
ADMINISTRADORA

LOCATÁRIA



AJEC-ASSOCIACAO JOACABA DE ESPORTE E CULTURA
CNPJ 06.066.796/0001-61
PRESIDENTE



CASSIO AUGUSTO MILESQUI
CPF 074.071.789-84

TESTEMUNHAS

Rua Salgado Filho, 259 – Joaçaba SC 89600-000 – (49) 3522-2469 www.pellizzaroimoveis.com.br

Prestação de Contas - Completa

Outros arquivos anexados da despesa 7
03/01/2025 - CONTRATO - Página 1 de 6.



Contrato de Locação com Fiator

LOCADOR (A): Jeferson Aluir Comunello

LOCATÁRIO (A): AJEC - Associação Joaçaba De Esporte E Cultura

FIADOR(ES): Gustavo Locatelli Cássio e Augusto Milesqui

PRAZO DA LOCAÇÃO: 12 meses Início (01/01/2023) Término (31/12/2023)

VALOR DA LOCAÇÃO: R\$ 6.000,00

DATA DE VENCIMENTO: Dia 15 de cada mês

I – DAS PARTES CONTRATANTES

LOCADOR (A) (E) (S): Jeferson Aluir Comunello, nacionalidade Brasileira, Casado, inscrito (a) no CPF sob o nº. 560.006.699-68, residente e domiciliado (a) na qualidade de proprietário (a) (s) do imóvel situado na Rua Olindo José Bilibio, Sobrado nº 01, 02, 03, 04, e 05 Flor da Serra, Joaçaba-SC, neste ato representado (a) (s) por sua procuradora, a empresa **VIVALLE GESTÃO IMOBILIÁRIA LTDA. ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 28.970.126/0001-08 e no CRECI PJ sob o nº. 4979 J, com sede nesta cidade de Joaçaba – SC, na Avenida Santa Terezinha, nº 189, Centro, CEP: 89.600-000, neste ato representada por seu sócio ANDRÉ LUIS BISSACOT, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 039.330.549-07, doravante denominada simplesmente ADMINISTRADORA.

LOCATÁRIO (A) (S): AJEC - Associação Joaçaba De Esporte E Cultura, inscrito (a) (s) no CNPJ sob o nº. 06.066.796/0001-61, residente (s) e domiciliado (a) (s) na Sete de setembro nº77, sala 201, centro, Joaçaba-SC CEP: 89600000, e-mail: guto_locatelli@hotmail.com ; optimacontabilidade@gmail.com

FIADOR (A) (S): GUSTAVO LOCATELLI, de nacionalidade Brasileiro, solteiro, Contador, portador da cédula de identidade RG 5218640/SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 074.634.419-89, e-mail contador@conextcotabil.com residente e domiciliado, nesta data, à Rua Santa Catarina nº534, Apto 504, centro, Herval D'Oeste-SC. **CÁSSIO AUGUSTO MILESQUI**, de nacionalidade Brasileira, Contador/ Empresário, portador da cédula de identidade RG 5276519/SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 074.071.789-84, e-mail optimacontabilidade@gmail.com residente e domiciliado, nesta data, à Rua Arthur Nelson Herter, São Vicente, Herval D'Oeste-SC.

As partes contratantes, ora signatárias, firmam o presente **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS RESIDENCIAIS** mediante as condições insertas nas cláusulas que seguem abaixo:

II – DO OBJETO DA LOCAÇÃO.

CLÁUSULA 1) DO OBJETO DA LOCAÇÃO E DESTINAÇÃO: Um imóvel situado Rua Olindo José Bilibio, Sobrados nº 01, 02, 03, 04 e nº 05, Flor da Serra, Joaçaba-SC, com todas as benfeitorias, instalações, pertences e acessórios existentes, no estado em que se encontra, conforme laudo de vistoria INICIAL anexo.

Prestação de Contas - Completa

Outros arquivos anexados da despesa 7
03/01/2025 - CONTRATO - Página 2 de 6.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Destina-se a locação a fins exclusivamente residenciais, constituindo grave infração legal e contratual o seu desvirtuamento, não podendo o (a) (s) LOCATÁRIO (A) (S) mudar (em) sua destinação, sem o consentimento por escrito do (a) (s) LOCADOR (A) (E) (S), sendo também certo que o (a) (s) LOCATÁRIO (A) (S) se compromete (m) a não prejudicar (em) o sossego, o bom nome, a higiene, a estética e a segurança do imóvel.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Compete ao (à) (s) LOCATÁRIO (A) (S), no caso de locação NÃO RESIDENCIAL, examinar (em) junto à Prefeitura Municipal se o local do imóvel é compatível com seu ramo de atividade, ficando o (a) (s) LOCADOR (A) (E) (S) isento (a) (s) de quaisquer responsabilidades.

CLÁUSULA 2) DO ALUGUEL: O aluguel mensal será no valor de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**, com vencimento todo dia 30 (trinta) de cada mês, e será pago pontualmente até o dia **quinze** de cada mês vencendo, em moeda corrente no País, através de rede bancária indicada pela ADMINISTRADORA VIVALLE GESTÃO IMOBILIÁRIA LTDA. ME, assumido o (a) (s) LOCATÁRIO (A) (S) o ônus para tanto, isto é, o pagamento das despesas com boleto bancário e/ou outras porventura decorrentes desta exigência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O (A) (S) LOCATÁRIO (A) (S) se obriga (m), já no primeiro mês da locação, a pagar os dias decorridos entre o início do contrato e o último dia do mês, a fim de que o aluguel passe a ter seu vencimento sempre no último dia do mês, tal qual disposto no *caput* desta cláusula.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Os cheques que, porventura e liberalidade, o (a) (s) LOCADOR (A) (E) (S) aceitar (em), sem que isto constitua modificação das condições aqui estabelecidas, se devolvidos por insuficiência de fundos ou qualquer outro vício, anulam a quitação por eventualmente conseguida, tornando o (a) (s) LOCATÁRIO (A) (S) inadimplente (s), sujeitando-o (a) (s) à ação de despejo e às penalidades previstas neste contrato, além das despesas efetuadas em função da devolução de tais cheques, razão pela qual, de qualquer forma, não haverá que se falar em novação.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Por questões de conveniência e comodidade do (a) (s) próprio (a) (s) LOCATÁRIO (A) (S), fica acordado que, mesmo diante da existência da garantia locatícia prevista na Cláusula 17, este último opta pelo pagamento dos alugueres no mês vencendo, até porque, além de constituir uma prática adotada no mercado local, é o formato de sua preferência.

CLÁUSULA 3) DO PRAZO DE LOCAÇÃO: O prazo de locação é de **12 (doze) meses**, em conformidade com a Lei nº 8.245 de 18/10/1991, COM REAJUSTE ANUAL, de acordo com o (IGP-M), a começar no dia 01 de janeiro de 2023 e a terminar impreterivelmente no dia 31 de dezembro de 2023 independentemente de qualquer aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Fica convencionado entre as partes que, com notificação prévia, expressa e por escrito ao (à) (s) LOCADOR (A) (E) (S), com data não inferior a 60 (SESSENTA) DIAS, poderá (ao) o (a) (s) LOCATÁRIO (A) (S), após 10 (DEZ) MESES do termo inicial deste contrato, solicitar a sua rescisão, cumprindo, pois, ao menos, 12 (DOZE) MESES de locação, no que concorda (m), desde já, o (a) (s) LOCADOR (A) (E) (S), dando o seu aceite.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A rescisão antecipada do contrato fora do contexto da liberalidade e condições previstas no parágrafo primeiro desta cláusula, ensejará a cobrança da multa rescisória prevista na Cláusula 14, cujo cálculo será feito proporcionalmente tendo como base o prazo integral do contrato.

CLÁUSULA 4) DOS TRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS: Juntamente com o aluguel serão pagos pelo (a) (s) LOCATÁRIO (A) (S) todos os impostos, taxas e demais encargos, especialmente IPTU (Imposto Predial Territorial Urbano) – cujo boleto será emitido e entregue ao (à) (s) LOCATÁRIO (A) (S), mensalmente, **via e-mail**, o prêmio de seguro contra incêndio, vendaval, danos elétricos e, quando necessário conteúdo interno do imóvel, taxas de água e esgoto, luz e força, limpeza urbana, dentre outras cobradas pelo Município, Estado e/ou União, que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel locado, inclusive as despesas normais e ordinárias de condomínio durante todo o período de locação, na forma em que convier ao (à) (s) LOCADOR (A) (E) (S).

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Ocorrendo a desocupação do imóvel, serão cobrados do (a) (s) LOCATÁRIO (A) (S) os respectivos consumos finais de todos os encargos citados no *caput* desta cláusula, sendo que, no que tange à água e luz especificamente, será feita a leitura no hidrômetro e no relógio de luz para devida cobrança destes consumos. Tratando-se de imóveis construídos no mesmo lote ou terreno, mas onde não haja convenção de condomínio, os valores dos tributos serão divididos proporcionalmente à área de cada um, cabendo ao (à) (s) LOCATÁRIO (A) (S) pagar (em) a parcela correspondente ao imóvel que locou (aram).

Prestação de Contas - Completa

Outros arquivos anexados da despesa 7
03/01/2025 - CONTRATO - Página 3 de 6.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Nas datas de recebimento dos aluguéis, o (a) (s) LOCATÁRIO (A) (S) deverá (ao) apresentar à representante do (a) (s) LOCADOR (A), mencionada no preâmbulo deste contrato, os comprovantes de pagamento dos tributos e demais encargos previstos nesta cláusula 4, que são de responsabilidade do (a) (s) LOCATÁRIO (A) (S), sob pena de cometimento de infração legal e/ou contratual, bem como, via de consequência, ajuizamento de demanda judicial pertinente (ação de despejo e outras pertinentes).

PARÁGRAFO TERCEIRO. O (A) (S) LOCATÁRIO (A) (S) deverá (ão) encaminhar ao (à) (s) LOCADOR (A) (E) (S) todas as notificações, avisos e/ou intimações dos poderes públicos que forem entregues no imóvel, sob pena de responder (em) pelas multas, correção monetária e penalidades decorrentes do atraso no pagamento ou satisfação no cumprimento de determinações impostas por aqueles poderes.

PARÁGRAFO QUARTO. O (A) (S) LOCATÁRIO (A) (S) se compromete (m), desde já, em razão das despesas assumidas em função deste contrato, a efetivar (em) a transferência de titularidade das contas relativas a água e esgoto, força e luz, telefone, gás, condomínio, bem como outras de natureza *propter personae*, isto é, cuja transferência seja possível para o seu nome, fazendo-o no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão contratual e pagamento da multa decorrente.

PARÁGRAFO QUINTO. O (A) (S) LOCATÁRIO (A) (S) providenciará (ão) a substituição do segredo das chaves da unidade locada e se compromete (m), ainda, a verificar, com antecedência, a sua voltagem, para que possa compatibilizar seus produtos e eletrodomésticos a ela.

PARÁGRAFO SEXTO. O (A) LOCATÁRIO (A) (S), obrigado (a) (s) que está (ão), nos termos do *caput* desta cláusula, a contratar o seguro contra incêndio do imóvel locado, deverá providenciá-lo junto a uma seguradora idônea, mediante prévia autorização do (a) (s) LOCADOR (A) (E) (S), mantendo-o, inclusive com o pagamento a tempo e modo do prêmio, até a entrega das chaves do bem objeto deste contrato e, então, rescisão deste contrato.

CLÁUSULA 5) DA MORA: A falta de pagamento do aluguel e dos encargos previstos neste contrato, nas datas fixadas, acarretará a aplicação de uma multa moratória equivalente a 10% (DEZ POR CENTO) sobre o valor do débito - devidamente atualizado desde a data do vencimento pela variação do maior índice -, em conformidade com a *Cláusula 2, parte II (objeto da Locação)* deste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO. Sobre este débito atualizado, também incidirão juros moratórios no importe equivalente a 0,033% (ZERO VÍRGULA ZERO TRINTA E TRÊS POR CENTO) ao dia, honorários advocatícios de 20% (VINTE POR CENTO), e, se for o caso, custas e despesas judiciais e/ou extrajudiciais.

CLÁUSULA 6) DO CONDOMÍNIO E DO REGULAMENTO INTERNO: Tratando-se de imóvel (eis) em condomínio, o (a) (s) LOCATÁRIO (A) (S), seus dependentes, visitantes e terceiros, ficam obrigados a cumprir todas as disposições regulamentares existentes e/ou que venham a ser criadas em regulamento e/ou outros instrumentos, os quais declaram conhecer e/ou se obrigam a tomar conhecimento, sendo certo que, em caso de multa aplicada pelo condomínio em função de algum ato infracional, ficará (ão) o (a) (s) LOCATÁRIO (A) (S), neste caso, obrigado (s) ao pagamento junto à administradora do condomínio.

CLÁUSULA 7) DAS BENFEITORIAS E CONSTRUÇÕES: O (A) (S) LOCATÁRIO (A) (S) não poderá (ao), em hipótese alguma, fazer ou proceder a quaisquer benfeitorias e/ou construções no imóvel locado sem prévia e expressa anuência, por escrito, do (a) (s) LOCADOR (A) (E) (S), quando, então, deverão ser estabelecidas as condições para a sua realização, observando-se as exigências das autoridades competentes e legislação em vigor, arcando com todos os impostos, taxas, contribuições previdenciárias e demais despesas correlatas devidas pela reforma e/ou benfeitorias introduzidas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Se, apesar desta condição, vier (em) o (a) (s) LOCATÁRIO (A) (S) a efetuar benfeitorias e/ou construções, quer sejam NECESSÁRIAS, ÚTEIS ou VOLUPTUÁRIAS, ficará (ao) obrigado (s) a removê-las sem danos ao bem imóvel, se o (a) (s) LOCADOR (A) (E) (S) assim desejar (em).

PARÁGRAFO SEGUNDO. Caso o (a) (s) LOCADOR (A) (E) (S) resolva (m) receber o imóvel com todas as benfeitorias e construções realizadas, não terá (ã) o(a) (s) LOCATÁRIO (A) (S) nenhum direito à indenização por estas, e, em hipótese alguma, direito à retenção, restituição, indenização, devolução e/ou pagamento, uma vez que tais benfeitorias se incorporarão ao imóvel locado.

Prestação de Contas - Completa

Outros arquivos anexados da despesa 7

03/01/2025 - CONTRATO - Página 4 de 6.

CLÁUSULA 8) DOS AVISOS E COMUNICAÇÕES: Todos os avisos, comunicações, circulares, intimações e outras correspondências endereçadas ao (à) (s) LOCADOR (A) (E) (S) pelos órgãos públicos, privados ou pelo síndico, deverão ser imediatamente entregues à administradora em sua sede na Avenida Santa Terezinha, nº 189, Centro, CEP: 89.600-000, sob pena de ficar (em) o (a) (s) LOCATÁRIO (A) (E) (S) responsável (is) por multas, juros, custas e/ou quaisquer outros acréscimos decorrentes da sua omissão, bem como por responder pelas perdas e danos eventualmente ocasionados ao (à) (s) LOCADOR (A) (E) (S).

CLÁUSULA 9) DA CONSERVAÇÃO E ENTREGA DO IMÓVEL: O (A) (S) LOCATÁRIO (A)(S), neste ato, concorda (m) com os termos e conclusões constantes do laudo de vistoria procedido no imóvel locado (anexo), que passa a fazer parte integrante deste contrato, e responderá (ão) pelas despesas, reparos, substituições e consertos que se fizerem necessários, restituindo o imóvel quando finda ou rescindida a locação, nas mesmas condições em que o recebeu (ram) – salvo o disposto no parágrafo segundo da cláusula 7 -, ficando ainda responsável (is) pelo pagamento do valor do aluguel correspondente ao tempo de duração da indisponibilidade do uso do imóvel decorrente da coleta de preços e da realização das obras de pintura e reparação, obras estas a serem realizadas por profissionais indicados pelo proprietário e/ou administradora.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. No prazo de 7 (SETE) DIAS ÚTEIS a contar da data da assinatura deste contrato, o (a) (s) LOCATÁRIO (A) (S) deverá (ão) acusar, por escrito e sob protocolo, quaisquer defeitos não relacionados no termo de vistoria inicial para a entrega das chaves.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Fica estabelecido que, para a constatação do exato cumprimento da condição inserta nesta cláusula, a VIVALLE GESTÃO IMOBILIÁRIA LTDA. ME somente receberá em definitivo as chaves do imóvel locado, após vistoria regular (final) realizada por um representante, assistida pelo (a) (s) LOCATÁRIO (A) (S), valendo o laudo de vistoria para todos os efeitos legais, como prova de possíveis danos, avarias, defeitos e estragos causados por este (a)(s).

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando, por qualquer motivo ou circunstância, o (a) (s) LOCATÁRIO (A) (S) não comparecer (em) no ato da realização da vistoria e não justificar (em), no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, o motivo de sua ausência, o (a) (s) LOCADOR (A)(E) (S) poderá (ão) promover, como medida cautelar de seus direitos, a realização de perícia técnica em juízo para a verificação do estado do imóvel locado, continuando o (a) (s) LOCATÁRIO (A) (S) a responder(em), a título de indenização, pelos aluguéis e demais encargos, até a conclusão da perícia que apure possíveis danos, avarias, defeitos e estragos ocorridos.

PARÁGRAFO QUARTO. O (A) (S) LOCADOR (A) (E) (S) não responderá (ão), após a entrega das chaves ao (à) (s) LOCATÁRIO (A) (S), por quaisquer furtos, roubos e/ou danos ocasionados a bens pertencentes a estes ou terceiros, porventura existentes no imóvel. Caberá ao (à) (s) LOCATÁRIO (A) (S) mudar (em) o segredo das fechaduras do imóvel alugado, se assim desejar (em), entregando, ao final da locação, as novas chaves.

PARÁGRAFO QUINTO. É vedada a fixação de pregos nas paredes, portas e janelas, e o depósito de materiais explosivos, inflamáveis ou que exalem mau cheiro nas dependências do imóvel locado.

PARÁGRAFO SEXTO. Qualquer acidente que porventura venha a ocorrer no imóvel por culpa ou dolo do (a) (s) LOCATÁRIO (A) (S), inclusive por falha decorrente da obrigação assumida no parágrafo sexto da cláusula 4 e/ou de outras legal ou contratualmente assumidas por ele (a) (s), acarretará na sua obrigação de pagar ao (à) LOCADOR (A) (E) (S), além da multa prevista na cláusula 14, todas as despesas pelos danos ocasionados ao bem, no que deverá restituí-lo no estado em que o recebeu, nos termos da vistoria anexa.

CLÁUSULA 10) DA INSPEÇÃO E DA ALIENAÇÃO: É assegurado ao (à) (s) LOCADOR (A) (E) (S) e sua contratada (ADMINISTRADORA), através de seus prepostos e/ou procuradores, durante a vigência da locação, o direito de vistoria no imóvel sempre que julgar (em) conveniente, direito este extensivo a terceiros, bem como no caso de pretender (em) o (a) (s) LOCADOR (A) (E) (S) vender o imóvel locado, obrigando-se o (a) (s) LOCATÁRIO (A) (S) a permitir (em) o ingresso de interessados na compra, mediante prévio agendamento.

CLÁUSULA 11) DA TRANSFERÊNCIA: A presente locação não poderá ser cedida, sublocada, trespassada ou transferida a terceiros, no todo ou em parte, mesmo que a título gratuito, sob pena de cometimento de infração contratual e ajuizamento da demanda pertinente (ação de despejo, ação de indenização e outras porventura cabíveis).

CLÁUSULA 12) DA RESCISÃO SEM COMINAÇÃO: O presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independentemente de qualquer aviso, notificação ou interpelação judicial e/ou extrajudicial, e sem que assista ao (à)

Prestação de Contas - Completa

Outros arquivos anexados da despesa 7
03/01/2025 - CONTRATO - Página 5 de 6.

(s) LOCATÁRIO (A) (S) direito a qualquer indenização ou retenção do imóvel, nas hipóteses de caso fortuito e força maior, como, exemplificativamente:

- a) ocorrência de qualquer evento ou incêndio no imóvel locado, que impeça sua ocupação, mesmo sem culpa do (a) (s) LOCATÁRIO (A) (S) e daqueles que estão sob sua responsabilidade;
- b) processo de desapropriação, total ou parcial;
- c) qualquer outro fato que obrigue impedimento ao uso do imóvel locado.

CLÁUSULA 13) DAS CITAÇÕES, NOTIFICAÇÕES E INTIMAÇÕES: O (A) (S) LOCATÁRIO (A) (S) e seu (s) eventuais FIADOR (ES) aceitam expressamente, nas pendências judiciais oriundas desta locação - em conformidade com a Lei nº. 8.245/91, artigo 58, Inciso IV -, a serem citados, notificadas e/ou intimados mediante Carta Registrada, meio eletrônico ou qualquer outro meio judicial ou extrajudicial existente.

PARÁGRAFO ÚNICO. Desde já o (a) (s) LOCATÁRIO (A) (S) fica (m) ciente (s) que o não pagamento do aluguel e encargos locatícios implicará na possibilidade de protesto e/ou inscrição do débito e devedor (es) – locatário (a) (s) e/ou fiador (es) – no SISTEMA DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO – SPC, após prévia notificação por escrito.

CLÁUSULA 14) DA MULTA RESCISÓRIA E/OU COMPENSATÓRIA. A parte que infringir quaisquer das cláusulas deste contrato incorrerá, sem prejuízo do disposto no *caput* da cláusula 5, no pagamento de uma multa referente a 03 (três) vezes o valor do aluguel vigente à época da infração – multa esta que será acrescida de perdas e danos ocasionados ao imóvel, se for o caso.

PARÁGRAFO ÚNICO. Caso o imóvel objeto da presente locação venha a ser devolvido pelo (a) (s) LOCATÁRIO (A) (S) durante o prazo estipulado para a duração do contrato, qualquer que seja o motivo da devolução – salvo se decorrente de transferência pelo seu empregador para prestar serviço em outra localidade diversa daquela do início do contrato, hipótese em que deverá notificar o (a) (s) LOCADOR (A) (E) (S) por escrito, no mínimo de 30 (trinta) dias antes – a multa prevista no *caput* desta cláusula será aplicada proporcionalmente, ou seja, considerando a proporcionalidade entre o tempo decorrido e o faltante para o término do prazo contratual previsto neste instrumento.

CLÁUSULA 15) DA RENOVAÇÃO: Obriga(m)-se o (a) (s) LOCATÁRIO (A) (S) a declarar (em) expressamente por escrito, a sua intenção na renovação do contrato, caso vier (em) a permanecer no imóvel, após o seu termo final.

CLÁUSULA 16) DA DESOCUPAÇÃO DO IMÓVEL NO CASO DE VIGÊNCIA POR PRAZO INDETERMINADO. Se a desocupação ocorrer em período de prorrogação por tempo indeterminado, o (a) (s) LOCATÁRIO(A) (S) deverá (ão) cientificar por escrito o (a) (s) LOCADOR (A) (E) (S), com antecedência mínima de 30 (TRINTA) DIAS, sob pena de incidir (em) na responsabilidade de pagar mais um mês de aluguel, consoante dispõe a legislação pertinente.

CLÁUSULA 17) DA FIANÇA: Assina (m) também o presente contrato, na qualidade de fiador (es) e de principal (is) pagador (es) solidário (s) com o (a) (s) LOCATÁRIO (A) (S) em todas as obrigações ora assumidas, a (s) pessoa (s) qualificadas na parte I deste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Fica desde já expressamente convencionado que, em qualquer hipótese, a responsabilidade do (s) fiador (es) permanecerá integral, sem solução de continuidade e sem limitação de tempo, sempre e até a real e efetiva entrega das chaves, em igualdade de condições com o (a) (s) afiançado (a)(s), abrindo mão, desde já, dos benefícios previstos no artigo 827 e 828 do Código Civil Brasileiro.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Ficam cientes, ainda, todas as partes que o não pagamento do aluguel implicará no registro do débito e devedor no SISTEMA DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO – SPC, após prévia notificação por escrito.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Nos casos de morte, falência ou insolvência do(s) fiador (es), o (a) (s) LOCATÁRIO (A) (S) se obriga (m) a apresentar, dentro de 30 (TRINTA) DIAS, substituto idôneo, a juízo do (a) (o) LOCADOR (A) (ES), sob pena de caracterizar-se infração contratual, passível de ação de despejo e da multa prevista na **CLÁUSULA 14**.

PARÁGRAFO QUARTO. A falta de quaisquer das garantias enumeradas no ART. 37 DA LEI N.º 8245/91, por fato imputável ao (à) (s) LOCATÁRIO (A) (S), constitui infração contratual, passível de ação de despejo.

Prestação de Contas - Completa

Outros arquivos anexados da despesa 7

03/01/2025 - CONTRATO - Página 6 de 6.

CLÁUSULA 18) DO FORO: As partes contratantes se obrigam, por si, seus herdeiros e sucessores, ao fiel cumprimento deste contrato e elegem o foro da COMARCA DE Joaçaba-SC para dirimir eventuais questões oriundas deste contrato, com renúncia a qualquer outro.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Joaçaba, 05 de Janeiro de 2023.

REMAX VIVALLE
CNPJ: 28.970.126/0001-08
Rua Getúlio Vargas, 226
CRECI/SC 4979-J
Fone: (49) 3521-2848

VIVALLE GESTÃO IMOBILIÁRIA LTDA. ME

(P/p LOCADOR)

CNPJ: 28.970.126/0001-08


LOCATÁRIA: AJEC - Associação Joaçaba De Esporte E Cultura

FIADOR (ES):

Fiador: Gustavo Locatelli CPF: 074.634.419-89

Fiador: Cássio Augusto Milesqui CPF: 074.071.789-84

Testemunhas:

Prestação de Contas - Completa

Despesa 8
Processo Contratação: Não se aplica Tipo Aquisição: Sem tipo aquisição - Contrato: Sem contrato Tipo Doc.: Recibo - 1393 - 28/08/2024 Favorecido: 09.519.687/0001-40 - Confederação Brasileira de Futebol de Salao - CBFS Endereço: Observação:

Comprovante da despesa 8 - Página 1 de 1.

Cassio Augusto Milesqui	Certifico que o Material/Serviço constante deste documento foi Fornecido/Prestado e aceito em 07/01/2025. Nome: Cassio Augusto Milesqui Cargo: presidente
-------------------------	---



Confederação Brasileira de Futsal
Fundada em 15 de Junho de 1979
FUTSAL - Esporte genuinamente brasileiro

Recibo 1393/2024

Pelo presente instrumento particular de recibo a Confederação Brasileira de Futebol de Salao - CBFS, inscrita no CNPJ 09.519.687/0001-40, declara para os devidos fins, que recebeu, nesta data da(o) AJEC - ASSOCIAÇÃO JOACABA DE ESPORTE E CULTURA, a quantia de R\$ 3.500,00 (Tres Mil e Quinhentos Reais), referente a participação na competição Copa Sul de Futsal / 14ª - Masculino - Adulto - . Atraves do pagamento: Cooperativa Sicredi - 748 - Agencia: 0723 Conta Corrente: 27170-9, na data de 28/08/2024.

Fortaleza, 28 de Agosto de 2024.

Nathalia Bondezan
Nathalia Bondezan
Departamento Financeiro

Prestação de Contas - Completa

Itens da despesa 8		
Qtd: 1,00 Un. Medida: UNIDADE	Valor Total: R\$ 3.500,00	Valor Unit.: R\$ 3.500,00
Descrição: CONTRAPARTIDA		
Pagamentos da despesa 8		
Vencimento: 28/08/2024	Valor: 3.500,00	Pagamento: 28/08/2024 Nº Op. Bancária:

Comprovante de pagamento - Página 1 de 1.

SICOOB

SISTEMA DE COOPERATIVAS DE CRÉDITO DO BRASIL

PLATAFORMA DE SERVIÇOS FINANCEIROS DO SICOOB – SISBR

07/01/2025

Pix - Comprovante de pagamento

10:11:04

ID/Transação

E78865995202408281244f49xtpSruvk

Valor:

R\$ 3.500,00

Data/hora:

28/08/2024 10:09:07

Descrição:

Pgto Taxa Copa Sul

Pagador

Instituição: CCLA VALE DO RIO DO PEIXE

Nome: AJEC-ASSOCIACAO JOACABA DE

CPF/CNPJ: ESPORTE E CULTURA

CPF/CNPJ: **.*6.796/0001-*

Destinatário

Instituição: COOP SICREDI AGROEMPRESARIAL

Nome: FUTSAL BRASIL

CPF/CNPJ: **.*2.352/0001-*

Despesa 9

Tipo Aquisição: Sem tipo aquisição - Contrato: Sem contrato

Favorecido: 49.182.378/0001-42 - FERNANDO BARBOSA DE VARGAS

Endereco:

Observação:

Comprovante da despesa 9 - Página 1 de 1.

Missio Augusto Miles

Certifico que o Material/Serviço constante deste documento foi
Fornecido/Prestado e aceito em 03/01/2025.
Nome: Cassio Augusto Milesqui
Cargo: presidente

 Nota Fiscal de Serviço eletrônica		DANFSe v1.0 Documento Auxiliar da NFS-e		PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA (49)327-8800 prefeito@joacaba.sc.gov.br	
Chave de Acesso da NFS-e 42090032249182378000142000000000001224095428883820 Número da NFS-e 12 Número da DPS 13 Competência da NFS-e 13/09/2024 Série da DPS 900 Data e Hora da emissão da NFS-e 13/09/2024 16:54:40 Data e Hora da emissão da DPS 13/09/2024 16:54:40  A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e					
EMITENTE DA NFS-e Prestador do Serviço		CNPJ / CPF / NIF 49.182.378/0001-42		Inscrição Municipal -	
Nome / Nome Empresarial 49.182.378 FERNANDO BARBOSA DE VARGAS				E-mail JACAVARGAS1@GMAIL.COM	
Endereço OLINDO BILIBIO, S7N, FLOR DA SERRA				Município Joacaba - SC	
Simples Nacional na Data de Competência Optante - Microempreendedor Individual (MEI)				Regime de Apuração Tributária pelo SN -	
CEP 89600-000					
TOMADOR DO SERVIÇO		CNPJ / CPF / NIF 06.066.796/0001-61		Inscrição Municipal -	
Nome / Nome Empresarial AJEC-ASSOCIACAO JOACABA DE ESPORTE E CULTURA				E-mail -	
Endereço 7 DE SETEMBRO, 77, SALA 201, centro				Município Joacaba - SC	
CEP 89600-000					
INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e					
SERVIÇO PRESTADO					
Código da Tributação Nacional 08.02.01 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacion...		Código de Tributação Municipal -		Local de Prestação Joacaba - SC	
Descrição do Serviço Treinador de goleiros de futsal no mês de setembro de 2024				País de Prestação -	
TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL					
Tributação do ISSQN Operação Tributável		País Resultado da Prestação do Serviço -		Município de Incidência do ISSQN Joacaba - SC	
Tipo de Imunidade -		Suspensão da Exigibilidade do ISSQN Não		Regime Especial de Tributação Nenhum	
Valor do Serviço R\$ 3.000,00		Desconto Incondicionado -		Número Processo Suspensão -	
BC ISSQN -		Alíquota Aplicada -		Cálculo do BM -	
		Retenção do ISSQN Não Retido		ISSQN Apurado -	
TRIBUTAÇÃO FEDERAL					
IRRF -		CP -		CSLL -	
PIS -		COFINS -		Retenção do PIS/COFINS -	
				TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL -	
VALOR TOTAL DA NFS-E					
Valor do Serviço R\$ 3.000,00		Desconto Condicionado R\$		Desconto Incondicionado R\$	
IRRF, CP, CSLL - Retidos R\$ 0,00		PIS/COFINS Retidos -		ISSQN Retido -	
				Valor Líquido da NFS-e R\$ 3.000,00	
TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS					
Federais		Estaduais		Municipais	
-		-		-	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES					

Prestação de Contas - Completa

Itens da despesa 9		
Qtd: 1,00 Un. Medida: UNIDADE	Valor Total: R\$ 3.000,00	Valor Unit.: R\$ 3.000,00
Descrição: PAGAMENTO TREINADOR DE GOLEIROS		
Pagamentos da despesa 9		
Vencimento: 15/10/2024	Valor: 3.000,00	Pagamento: 15/10/2024 Nº Op. Bancária:

Comprovante de pagamento - Página 1 de 1.

SICOOB		
SISTEMA DE COOPERATIVAS DE CRÉDITO DO BRASIL		
PLATAFORMA DE SERVIÇOS FINANCEIROS DO SICOOB – SISBR		
23/12/2024	Pix - Comprovante de pagamento	10:03:03
ID/Transação		
E788659952024101513040fbmnqGrukt		
Valor:	R\$ 3.000,00	
Data/hora:	15/10/2024 10:04:53	
Descrição:	Salário	
Pagador		
Instituição:	CCLA VALE DO RIO DO PEIXE	
Nome:	AJEC-ASSOCIACAO JOACABA DE ESPORTE E CULTURA	
CPF/CNPJ:	**.6.796/0001-**	
Destinatário		
Instituição:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	
Nome:	FERNANDO BARBOSA DE VARGAS	
CPF/CNPJ:	***.084.060-**	

Prestação de Contas - Completa

Outros arquivos anexados da despesa 9

03/01/2025 - CONTRATO - Página 1 de 3.



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento entre as partes adiante nomeadas, a saber, de um lado a **AJEC - ASSOCIAÇÃO JOAÇABA DE ESPORTE E CULTURA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.066.796/0001-61, sediada na Rua Sete de Setembro, 77 – Sala 201, na cidade de Joaçaba/SC, neste ato representado pelo seu Presidente **Cassio Augusto Milesqui**, brasileiro, Casado, inscrito no CPF sob o nº 074.071.789-84, portador da Carteira de Identidade nº 5276519, domiciliado à Rua João Vaccari, Nº 189, bairro São Vicente, APTO 301, Herval D'Oeste/SC, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **Fernando Barbosa de Vargas**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 962.084.060-72 e CNPJ nº: 49.182.378/0001-42 estabelecido na Rua Olindo Bilíbio, Flor da Serra, Nº 309 Joaçaba-SC, denominado **CONTRATADO**, na melhor forma de direito, resolvem celebrar o presente: **CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS**, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O presente contrato tem como OBJETO, a prestação, pelo CONTRATANTE, Treinador de Goleiros.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Cláusula 2ª. São obrigações do CONTRATADO:

- Utilizar das técnicas disponíveis para a realização das atividades aliadas à direção técnica de equipe de futsal.
- Estar disponível para desenvolvimento das atividades.
- Planejar treinamentos para os goleiros de futsal da equipe CONTRATANTE.
- Estabelecer e buscar as metas estipuladas pelo CONTRATANTE.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cláusula 3ª. São obrigações do CONTRATANTE:

- Realizar o pagamento conforme disposto na cláusula quarta deste contrato.
- Fornecer toda informação e condição necessária para execução das obrigações do CONTRATADO.

Rua Sete de Setembro, 77 – Sala 201, Centro, Joaçaba/SC - Cep 89600-000
www.joacabafutsal.com.br

Prestação de Contas - Completa

Outros arquivos anexados da despesa 9

03/01/2025 - CONTRATO - Página 2 de 3.



DA REMUNERAÇÃO

Cláusula 4ª. O CONTRATANTE pagará mensalmente até o dia 15 (quinze), ao CONTRATADO, uma remuneração equivalente a R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais), a qual deverá ser paga em moeda corrente por meio de depósito bancário ou PIX.

DA DURAÇÃO

Cláusula 5ª. O contrato terá duração de 10/01/2024 até 31/12/2024, podendo ser prorrogado em caso de comum acordo entre as partes.

DA RESCISÃO

Cláusula 6ª. Se o CONTRATADO violar qualquer cláusula contratual ou não observar quaisquer obrigações constantes do presente contrato.

Cláusula 7ª. Se o CONTRATADO transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem aprovação expressa da CONTRATANTE.

CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 8ª. O presente instrumento passa a valer a partir da assinatura pelas partes.

Cláusula 9ª. O presente contrato cancela e substitui todos os outros contratos, negócios, ajustes verbais ou escritos, eventualmente efetuados pelas partes anteriormente à presente data. As partes, neste momento, dão reciprocamente a mais ampla, geral, irrestrita e irrevogável quitação por todos os negócios eventualmente celebrados, anteriormente, nada tendo a reclamar seja a que título for.

Parágrafo Primeiro: Este contrato não poderá ser cedido ou transferido por qualquer das partes, nem apresentado como garantia de obrigações, sem a prévia anuência escrita das partes.

Parágrafo Segundo: O presente contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, incorporação, fusão e cisão, ficando, ainda, vedada a associação da CONTRATADA com outrem para fins de execução deste ajuste.

Rua Sete de Setembro, 77 – Sala 201, Centro, Joaçaba/SC - Cep 89600-000
www.joacabafutsal.com.br

Prestação de Contas - Completa

Outros arquivos anexados da despesa 9

03/01/2025 - CONTRATO - Página 3 de 3.



DO FORO

Cláusula 10ª. Fica eleito o foro de JOAÇABA/SC, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente contrato, que não forem resolvidas administrativamente, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem, assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

Joaçaba, 05 de Janeiro de 2024.

Cassio Milesqui
Presidente AJEC

Fernando Barbosa de Vargas

Despesa 10

Processo Contratação: Não se aplica
Tipo Aquisição: Sem tipo aquisição - Contrato: Sem contrato
Tipo Doc.: Nota Fiscal Eletrônica - 19 - 13/09/2024
Favorecido: 36.521.018/0001-86 - mayelle hall
Endereço: Carlos Gomes 196, HO
Observação:

ssio Augusto Miles

Certifico que o Material/Serviço constante deste documento foi
Fornecido/Prestado e aceito em 03/01/2025.
Nome: Cassio Augusto Milesqui
Cargo: presidente

 Nota Fiscal de Serviço eletrônica		DANFSE v1.0 Documento Auxiliar da NFS-e		 MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE (49)3554-0822 fiscal@zacao@hervaldoeste.sc.gov.br	
Chave de Acesso da NFS-e 4206702223652101800018600000000001924091394339328 Número da NFS-e 19 Número da DPS 19 Competência da NFS-e 13/09/2024 Série da DPS 900 Data e Hora de emissão da NFS-e 13/09/2024 08:20:50 Data e Hora de emissão da DPS 13/09/2024 08:20:50  A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e					
EMITENTE DA NFS-e Prestador do Serviço Nome / Nome Empresarial MAYELLE HALL 04404837941 Endereço CARLOS GOMES, 196, CENTRO Simples Nacional na Data de Competência Optante - Microempreendedor Individual (MEI)		CNPJ / CPF / NIF 36.521.018/0001-86 Inscrição Municipal - E-mail mayellehall@gmail.com Município Herval D'Oeste - SC Regime de Apuração Tributatória pelo SN -		Telefone (49) 9524-2717 CEP 89610-000	
TOMADOR DO SERVIÇO Nome / Nome Empresarial AJEC-ASSOCIACAO JOACABA DE ESPORTE E CULTURA Endereço 7 DE SETEMBRO, 77, SALA 201, CENTRO		CNPJ / CPF / NIF 06.066.796/0001-61 Inscrição Municipal 87511 E-mail l.gustavo.jba@gmail.com Município Joacaba - SC		Telefone - CEP 89600-000	
INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e					
SERVIÇO PRESTADO					
Código de Tributação Nacional 17.01.01 - Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não cont...	Código de Tributação Municipal -	Local de Prestação Joacaba - SC	Pais de Prestação -		
Descrição do Serviço Assessoria de imprensa referente ao mês de setembro de 2024.					
TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL					
Tributação do ISSQN Operação Tributável	Pais Resultado da Prestação do Serviço -	Município de Incidência do ISSQN Herval D'Oeste - SC	Regime Especial de Tributação Nenhum		
Tipo de Imunidade -	Suspensão da Exigibilidade do ISSQN Não	Número Processo Suspensão -	Benefício Municipal -		
Valor do Serviço R\$ 1.500,00	Desconto Incondicionado -	Total Deduções/Reduções -	Cálculo do BM -		
BC ISSQN -	Alíquota Aplicada -	Retenção do ISSQN Não Retido	ISSQN Apurado -		
TRIBUTAÇÃO FEDERAL					
IRRF -	CP -	CSLL -	TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL -		
PIS -	COFINS -	Retenção do PIS/COFINS -			
VALOR TOTAL DA NFS-E					
Valor do Serviço R\$ 1.500,00	Desconto Condicionado R\$	Desconto Incondicionado R\$	ISSQN Retido -		
IRRF, CP, CSLL - Retidos R\$ 0,00	PIS/COFINS Retidos -		Valor Líquido da NFS-e R\$ 1.500,00		
TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS					
Federal -		Estadual -	Municipal -		
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES					

Prestação de Contas - Completa

Itens da despesa 10		
Qtd: 1,00 Un. Medida: UNIDADE	Valor Total: R\$ 1.500,00	Valor Unit.: R\$ 1.500,00
Descrição: PAGAMENTO DA ASSESSORA DE IMPRENSA		
Pagamentos da despesa 10		
Vencimento: 15/10/2024	Valor: 1.500,00	Pagamento: 15/10/2024 Nº Op. Bancária:

Comprovante de pagamento - Página 1 de 1.

SICOOB		
SISTEMA DE COOPERATIVAS DE CRÉDITO DO BRASIL		
PLATAFORMA DE SERVIÇOS FINANCEIROS DO SICOOB – SISBR		
23/12/2024	Pix - Comprovante de pagamento	10:03:14
ID/Transação		
E7886599520241015130465I0U5igVzB		
Valor:	R\$ 1.500,00	
Data/hora:	15/10/2024 10:04:55	
Descrição:	Salario	
Pagador		
Instituição:	CCLA VALE DO RIO DO PEIXE	
Nome:	AJEC-ASSOCIACAO JOACABA DE ESPORTE E CULTURA	
CPF/CNPJ:	**,6.796/0001-61	
Destinatário		
Instituição:	ITAÚ UNIBANCO S.A.	
Nome:	MAYELLE HALL	
CPF/CNPJ:	048.379-00	

Prestação de Contas - Completa

Outros arquivos anexados da despesa 10
03/01/2025 - CONTRATO - Página 1 de 3.



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento entre as partes adiante nomeadas, a saber, de um lado a **AJEC - ASSOCIAÇÃO JOAÇABA DE ESPORTE E CULTURA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.066.796/0001-61, sediada na Rua Sete de Setembro, 77 – Sala 201, na cidade de Joaçaba/SC, neste ato representado pelo seu Presidente **Cassio Augusto Milesqui**, brasileiro, Casado, inscrito no CPF sob o nº 074.071.789-84, portador da Carteira de Identidade nº 5276519, domiciliado à Rua João Vaccari, Nº 189, bairro São Vicente, APTO 301, Herval D'Oeste/SC, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **Mayelle Hall**, brasileira, Solteira, inscrito no CNPJ sob o nº 36.521.018/0001-86 estabelecida na Rua Carlos Gomes, nº 196, Herval D'Oeste-SC, denominada **CONTRATADA**, na melhor forma de direito, resolvem celebrar o presente: **CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS**, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O presente contrato tem como OBJETO, a prestação, pelo CONTRATANTE, dos serviços de Assessora de Imprensa.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 2ª. São obrigações da CONTRATADA:

- Utilizar das técnicas disponíveis para a realização das atividades aliadas à direção técnica de equipe de futsal.
- Estar disponível para desenvolvimento das atividades.
- Trabalhar como Assessora de Imprensa para equipe do CONTRATANTE.
- Estabelecer e buscar as metas estipuladas pelo CONTRATANTE.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cláusula 3ª. São obrigações do CONTRATANTE:

- Realizar o pagamento conforme disposto na cláusula quarta deste contrato.
- Fornecer toda informação e condição necessária para execução das obrigações da CONTRATADA.

Rua Sete de Setembro, 77 – Sala 201, Centro, Joaçaba/SC - Cep 89600-000
www.joacabafutsal.com.br

Prestação de Contas - Completa

Outros arquivos anexados da despesa 10
03/01/2025 - CONTRATO - Página 2 de 3.



DA REMUNERAÇÃO

Cláusula 4ª. O CONTRATANTE pagará mensalmente até o dia 15 (quinze), a CONTRATADA, uma remuneração equivalente a R\$ 1.500,00 (Um mil e Quinhentos Reais), a qual deverá ser paga em moeda corrente por meio de depósito bancário ou PIX.

DA DURAÇÃO

Cláusula 5ª. O contrato terá duração de 10/01/2024 até 31/12/2024, podendo ser prorrogado em caso de comum acordo entre as partes.

DA RESCISÃO

Cláusula 6ª. Se a CONTRATADA violar qualquer cláusula contratual ou não observar quaisquer obrigações constantes do presente contrato.

Cláusula 7ª. Se o CONTRATADO transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem aprovação expressa da CONTRATANTE.

CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 8ª. O presente instrumento passa a valer a partir da assinatura pelas partes.

Cláusula 9ª. O presente contrato cancela e substitui todos os outros contratos, negócios, ajustes verbais ou escritos, eventualmente efetuados pelas partes anteriormente à presente data. As partes, neste momento, dão reciprocamente a mais ampla, geral, irrestrita e irrevogável quitação por todos os negócios eventualmente celebrados, anteriormente, nada tendo a reclamar seja a que título for.

Parágrafo Primeiro: Este contrato não poderá ser cedido ou transferido por qualquer das partes, nem apresentado como garantia de obrigações, sem a prévia anuência escrita das partes.

Parágrafo Segundo: O presente contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, incorporação, fusão e cisão, ficando, ainda, vedada a associação da CONTRATADA com outrem para fins de execução deste ajuste.

Rua Sete de Setembro, 77 – Sala 201, Centro, Joaçaba/SC - Cep 89600-000
www.joacabafutsal.com.br

Prestação de Contas - Completa

Outros arquivos anexados da despesa 10
03/01/2025 - CONTRATO - Página 3 de 3.



DO FORO

Cláusula 10ª. Fica eleito o foro de JOAÇABA/SC, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente contrato, que não forem resolvidas administrativamente, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem, assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

Joaçaba, 10 de Janeiro de 2024.

Cassio Augusto Milesqui
Presidente AJEC

Mayelle Hall
Assessora de Imprensa

Prestação de Contas - Completa

Despesa 11
Processo Contratação: Não se aplica
Tipo Aquisição: Sem tipo aquisição - Contrato: Sem contrato
Tipo Doc.: Nota Fiscal Eletrônica - 14380 - 14/09/2024
Favorecido: 88.969.399/0001-64 - HOTEL PIETA LTDA
Endereço: RUA JOAO PESSOA, 47, CENTRO, Garibaldi / RS
Observação:

Comprovante da despesa 11 - Página 1 de 1.

Cassio Augusto Milesqui	Certifico que o Material/Serviço constante deste documento foi Fornecido/Prestado e aceito em 07/01/2025. Nome: Cassio Augusto Milesqui Cargo: presidente
-------------------------	---

		MUNICÍPIO DE GARIBALDI		Número / Série NFS-e 14380 / S			
		SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA		Número / Série RPS -			
		NOTA FISCAL FATURA DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFFS-e		Data de Emissão 14/09/2024 20:54			
PRESTADOR DE SERVIÇOS							
		CNPJ/CPF: 88.969.399/0001-64		Inscrição Estadual: 0500023840		Inscrição Municipal: 13.021	
		Nome/Razão Social: HOTEL PIETA LTDA					
		Nome Fantasia: Hotel Pieta					
		Endereço: RUA JOAO PESSOA, 47, CENTRO, CEP 95720-000					
		Município: Garibaldi / RS		Telefone: (54) 3462 1283			
		E-mail: contato@hotelpieta.com.br		Site: www.hotelpieta.com.br			
LOCAL DE TRIBUTAÇÃO Garibaldi / RS		RESPONSABILIDADE PELO ISSQN Prestador de Serviço		REGIME TRIBUTÁRIO Simples Nacional		EXIGIBILIDADE DO ISSQN Normal	
TOMADOR DE SERVIÇOS							
CNPJ/CPF: 06.066.796/0001-61		Inscrição Estadual: -				Inscrição Municipal:	
Nome/Razão Social: AJEC-ASSOCIACAO JOACABA DE ESPORTE E CULTURA							
Endereço: RUA 7 DE SETEMBRO, 77, SALA 201, CENTRO, CEP 89600-000							
Município: JOACABA / SC		País: Brasil					
E-mail:							
Telefone: (49) 9996 3887							
FATURAS							
Duplicata pix 10/09/24	Vencimento 14/09/2024	Valor 2.070,00	Duplicata pix 13/09/24	Vencimento 14/09/2024	Valor 6.630,00		
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS							
Descrição	L.C. 116	Aliquota (%)	Valor Unitário	Qtd / Unid	Desconto	Valor Serviço	ISSQN
9010000 - HOSPEDAGEM DE QUALQUER NATUREZA EM HOTÉIS, APART SERVICE CONDOMINIAIS, FLAT, APART HOTÉIS, HOTÉIS RESIDÊNCIA, RESIDENCE SERVICE, SUITESERVICE, HOTELARIA MARÍTIMA, MOTEIS, PENSÕES E CONGÊNERES; OCUPAÇÃO	09.01	0,00000000	8.700,00	1,00 / UN	0,00	8.700,00	0,00
VALOR TOTAL DA NOTA FISCAL: R\$ 8.700,00							
DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO							
Valor de Serviço 8.700,00	Itens Não Tributáveis 0,00	Desconto Condicional 0,00	Deduções 0,00				
Redução na Base de Cálculo 0,00	Valor Aproximado de Tributos 892,62	Base de Cálculo 0,00	ISSQN 0,00				
RETENÇÕES FEDERAIS							
INSS (R\$) 0,00	IR (R\$) 0,00	CSLL (R\$) 0,00	PIS/PASEP (R\$) 0,00		COFINS (R\$) 0,00		
VALOR LÍQUIDO DA NOTA FISCAL: R\$ 8.700,00							
INFORMAÇÕES ADICIONAIS							
Documento emitido por ME/EPP optante pelo Simples Nacional							
Atividade(s) autorizada(s) pelo Município: 9010000 - HOSPEDAGEM DE QUALQUER NATUREZA EM HOTÉIS, APART SERVICE CONDOMINIAIS, FLAT, APART HOTÉIS, HOTÉIS RESIDÊNCIA, RESIDENCE SERVICE, SUITESERVICE, HOTELARIA MARÍTIMA, MOTÉIS, PENSÕES E CONGÊNERES; OCUPAÇÃO							
Local de Tributação: Garibaldi / RS							
AUTENTICIDADE							
A autenticidade desta Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e pode ser verificada no portal do Município no endereço: https://nfse.garibaldi.rs.gov.br/nfse/consultaExterna/438896939900016490005000014380230548718							
Código de Verificação: 2IP.N3V.979							
Chave de Acesso: 43-88969399000164-90-005-000014380/230548718							

Prestação de Contas - Completa

Itens da despesa 11		
Qtd: 1,00 Un. Medida: UNIDADE	Valor Total: R\$ 6.565,57	Valor Unit.: R\$ 6.565,57
Descrição: CONTRAPARTIDA		
Pagamentos da despesa 11		
Vencimento: 13/09/2024	Valor: 6.565,57	Pagamento: 13/09/2024 Nº Op. Bancária:

Comprovante de pagamento - Página 1 de 1.

SICOOB

SISTEMA DE COOPERATIVAS DE CRÉDITO DO BRASIL

PLATAFORMA DE SERVIÇOS FINANCEIROS DO SICOOB – SISBR

07/01/2025

Pix - Comprovante de pagamento

10:13:04

ID/Transação

E78865995202409131109UnpHdy5w3b7

Valor:

R\$ 6.630,00

Data/hora:

13/09/2024 08:21:45

Descrição:

Hotel Carlos Barbosa

Pagador

Instituição: CCLA VALE DO RIO DO PEIXE

Nome:

AJEC-ASSOCIACAO JOACABA DE ESPORTE E CULTURA

CPF/CNPJ:

,6.796/0001-**

Destinatário

Instituição: COOP SICREDI SERRANA RS

Nome:

HOTEL PIETA

CPF/CNPJ:

,9.399/0001-**

Prestação de Contas - Completa

Despesa 12
Processo Contratação: Não se aplica Tipo Aquisição: Sem tipo aquisição - Contrato: Sem contrato Tipo Doc.: Recibo - 8 - 19/09/2024 Favorecido: 08.872.651/0001-83 - PELLIZARO IMÓVEIS LTDA Endereço: Observação:

Comprovante da despesa 12 - Página 1 de 1.

Cassio Augusto Milesqui	Certifico que o Material/Serviço constante deste documento foi Fornecido/Prestado e aceito em 03/01/2025. Nome: Cassio Augusto Milesqui Cargo: presidente
-------------------------	---



RECIBO

R\$ 5.000,00

Recebemos da AJEC – ASSOCIAÇÃO JOACABA DE ESPORTE E CULTURA, referente a locação do imóvel, situado a Rua Olindo José Bilíbio, s/n, Sobrados nº 01,02,03,04,05, Flor da Serra em Joaçaba/SC, a quantia de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), referente ao pagamento do aluguel do mês de Agosto de 2024.

Joaçaba, 19 de Setembro de 2024.


PELLIZARO IMÓVEIS LTDA
CNPJ 08.872.651/0001-83

Prestação de Contas - Completa

Itens da despesa 12		
Qtd: 1,00 Un. Medida: UNIDADE	Valor Total: R\$ 5.000,00	Valor Unit.: R\$ 5.000,00
Descrição: PAGAMENTO DE 5 MORADIAS PARA ATLETAS DA EQUIPE DE RENDIMENTO DO JOAÇABA FUTSAL		
Pagamentos da despesa 12		
Vencimento: 17/09/2024	Valor: 5.000,00	Pagamento: 17/09/2024 Nº Op. Bancária:

Comprovante de pagamento - Página 1 de 1.

SICOOB		
SISTEMA DE COOPERATIVAS DE CRÉDITO DO BRASIL		
PLATAFORMA DE SERVIÇOS FINANCEIROS DO SICOOB – SISBR		
23/12/2024	Pix - Comprovante de pagamento	10:05:07
ID/Transação		
E78865995202409171502K1ArkvqkmAa		
Valor:	R\$ 5.000,00	
Data/hora:	17/09/2024 12:49:29	
Descrição:	Aluguel	
Pagador		
Instituição:	CCLA VALE DO RIO DO PEIXE	
Nome:	AJEC-ASSOCIACAO JOACABA DE ESPORTE E CULTURA	
CPF/CNPJ:	**.6.796/0001-61	
Destinatário		
Instituição:	CCLA VALE DO RIO DO PEIXE	
Nome:	PELLIZZARO IMOVEIS LTDA	
CPF/CNPJ:	**.2.651/0001-61	

Prestação de Contas - Completa

Outros arquivos anexados da despesa 12

03/01/2025 - ADENDO - Página 1 de 1.



ADENDO CONTRATUAL

Referente contrato de locação do imóvel situado na Rua Olindo José Bilibio, s/n, Sobrados nº 01,02,03,04,05, Bairro Flor da Serra, Joaçaba – SC, firmado em 01 de janeiro de 2020 com a Imobiliária **VIVALLE GESTÃO IMOBILIÁRIA LTDA ME**, pessoa jurídica, CNPJ sob nº 28.970.126/0001-08, tendo como locatária **AJEC-ASSOCIACAO JOACABA DE ESPORTE E CULTURA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 06.066.796/0001-61, representada por seu presidente, **CASSIO AUGUSTO MILESQUI**, Brasileiro, portador do CPF sob nº 074.071.789-84 e sob RG 5.276.519.

O contrato de locação acima referido, passa a ter a seguinte alteração:

Pelo presente instrumento, de um lado, **JEFERSON ALUIR COMUNELLO**, Brasileiro, portador do CPF sob nº 560.006.699-68, denominado LOCADOR, neste ato representado por sua procuradora **VIVALLE GESTÃO IMOBILIÁRIA LTDA ME**, CNPJ sob nº 28.970.126/0001-08, vem por meio desta, a partir do dia 01/11/2023 repassar a administração do referido contrato para **PELLIZZARO IMÓVEIS LTDA**, pessoa jurídica, regularmente inscrita no CNPJ sob nº. 08.872.651/0001-83.

PRAZO DO CONTRATO

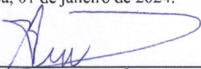
O referido contrato de locação tem renovação automática, com prazo de 12 (doze) meses.

ALUGUEL

O valor do aluguel mensal será R\$ 5.000,00 para pagamento até o dia 15 do referido mês.

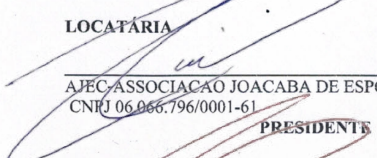
Permanecem inalteradas todas as condições e cláusulas, do contrato firmado entre as partes.

Joaçaba, 01 de janeiro de 2024.

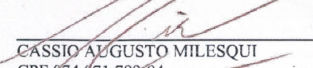


PELLIZZARO IMÓVEIS LTDA
ADMINISTRADORA

LOCATÁRIA



AJEC-ASSOCIACAO JOACABA DE ESPORTE E CULTURA
CNPJ 06.066.796/0001-61
PRESIDENTE



CASSIO AUGUSTO MILESQUI
CPF 074.071.789-84

TESTEMUNHAS

Rua Salgado Filho, 259 – Joaçaba SC 89600-000 – (49) 3522-2469 www.pellizzaroimoveis.com.br

Prestação de Contas - Completa

Outros arquivos anexados da despesa 12
03/01/2025 - CONTRATO - Página 1 de 6.



Contrato de Locação com Fiator

LOCADOR (A): Jeferson Aluir Comunello

LOCATÁRIO (A): AJEC - Associação Joaçaba De Esporte E Cultura

FIADOR(ES): Gustavo Locatelli Cássio e Augusto Milesqui

PRAZO DA LOCAÇÃO: 12 meses Início (01/01/2023) Término (31/12/2023)

VALOR DA LOCAÇÃO: R\$ 6.000,00

DATA DE VENCIMENTO: Dia 15 de cada mês

I – DAS PARTES CONTRATANTES

LOCADOR (A) (E) (S): Jeferson Aluir Comunello, nacionalidade Brasileira, Casado, inscrito (a) no CPF sob o nº. 560.006.699-68, residente e domiciliado (a) na qualidade de proprietário (a) (s) do imóvel situado na Rua Olindo José Bilibio, Sobrado nº 01, 02, 03, 04, e 05 Flor da Serra, Joaçaba-SC, neste ato representado (a) (s) por sua procuradora, a empresa **VIVALLE GESTÃO IMOBILIÁRIA LTDA. ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 28.970.126/0001-08 e no CRECI PJ sob o nº. 4979 J, com sede nesta cidade de Joaçaba – SC, na Avenida Santa Terezinha, nº 189, Centro, CEP: 89.600-000, neste ato representada por seu sócio ANDRÉ LUIS BISSACOT, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 039.330.549-07, doravante denominada simplesmente ADMINISTRADORA.

LOCATÁRIO (A) (S): AJEC - Associação Joaçaba De Esporte E Cultura, inscrito (a) (s) no CNPJ sob o nº. 06.066.796/0001-61, residente (s) e domiciliado (a) (s) na Sete de setembro nº77, sala 201, centro, Joaçaba-SC CEP: 89600000, e-mail: guto_locatelli@hotmail.com ; optimacontabilidade@gmail.com

FIADOR (A) (S): GUSTAVO LOCATELLI, de nacionalidade Brasileiro, solteiro, Contador, portador da cédula de identidade RG 5218640/SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 074.634.419-89, e-mail contador@conextcotabil.com residente e domiciliado, nesta data, à Rua Santa Catarina nº534, Apto 504, centro, Herval D'Oeste-SC. **CÁSSIO AUGUSTO MILESQUI**, de nacionalidade Brasileira, Contador/ Empresário, portador da cédula de identidade RG 5276519/SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 074.071.789-84, e-mail optimacontabilidade@gmail.com residente e domiciliado, nesta data, à Rua Arthur Nelson Herter, São Vicente, Herval D'Oeste-SC.

As partes contratantes, ora signatárias, firmam o presente **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS RESIDENCIAIS** mediante as condições insertas nas cláusulas que seguem abaixo:

II – DO OBJETO DA LOCAÇÃO.

CLÁUSULA 1) DO OBJETO DA LOCAÇÃO E DESTINAÇÃO: Um imóvel situado Rua Olindo José Bilibio, Sobrados nº 01, 02, 03, 04 e nº 05, Flor da Serra, Joaçaba-SC, com todas as benfeitorias, instalações, pertences e acessórios existentes, no estado em que se encontra, conforme laudo de vistoria INICIAL anexo.

Prestação de Contas - Completa

Outros arquivos anexados da despesa 12
03/01/2025 - CONTRATO - Página 2 de 6.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Destina-se a locação a fins exclusivamente residenciais, constituindo grave infração legal e contratual o seu desvirtuamento, não podendo o (a) (s) LOCATÁRIO (A) (S) mudar (em) sua destinação, sem o consentimento por escrito do (a) (s) LOCADOR (A) (E) (S), sendo também certo que o (a) (s) LOCATÁRIO (A) (S) se compromete (m) a não prejudicar (em) o sossego, o bom nome, a higiene, a estética e a segurança do imóvel.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Compete ao (à) (s) LOCATÁRIO (A) (S), no caso de locação NÃO RESIDENCIAL, examinar (em) junto à Prefeitura Municipal se o local do imóvel é compatível com seu ramo de atividade, ficando o (a) (s) LOCADOR (A) (E) (S) isento (a) (s) de quaisquer responsabilidades.

CLÁUSULA 2) DO ALUGUEL: O aluguel mensal será no valor de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**, com vencimento todo dia 30 (trinta) de cada mês, e será pago pontualmente até o dia **quinze** de cada mês vincendo, em moeda corrente no País, através de rede bancária indicada pela ADMINISTRADORA VIVALLE GESTÃO IMOBILIÁRIA LTDA. ME, assumido o (a) (s) LOCATÁRIO (A) (S) o ônus para tanto, isto é, o pagamento das despesas com boleto bancário e/ou outras porventura decorrentes desta exigência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O (A) (S) LOCATÁRIO (A) (S) se obriga (m), já no primeiro mês da locação, a pagar os dias decorridos entre o início do contrato e o último dia do mês, a fim de que o aluguel passe a ter seu vencimento sempre no último dia do mês, tal qual disposto no *caput* desta cláusula.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Os cheques que, porventura e liberalidade, o (a) (s) LOCADOR (A) (E) (S) aceitar (em), sem que isto constitua modificação das condições aqui estabelecidas, se devolvidos por insuficiência de fundos ou qualquer outro vício, anulam a quitação por eventualmente conseguida, tornando o (a) (s) LOCATÁRIO (A) (S) inadimplente (s), sujeitando-o (a) (s) à ação de despejo e às penalidades previstas neste contrato, além das despesas efetuadas em função da devolução de tais cheques, razão pela qual, de qualquer forma, não haverá que se falar em novação.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Por questões de conveniência e comodidade do (a) (s) próprio (a) (s) LOCATÁRIO (A) (S), fica acordado que, mesmo diante da existência da garantia locatícia prevista na Cláusula 17, este último opta pelo pagamento dos alugueres no mês vincendo, até porque, além de constituir uma prática adotada no mercado local, é o formato de sua preferência.

CLÁUSULA 3) DO PRAZO DE LOCAÇÃO: O prazo de locação é de **12 (doze) meses**, em conformidade com a Lei nº. 8.245 de 18/10/1991, COM REAJUSTE ANUAL, de acordo com o (IGP-M), a começar no dia 01 de janeiro de 2023 e a terminar impreterivelmente no dia 31 de dezembro de 2023 independentemente de qualquer aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Fica convencionado entre as partes que, com notificação prévia, expressa e por escrito ao (à) (s) LOCADOR (A) (E) (S), com data não inferior a 60 (SESSENTA) DIAS, poderá (ao) o (a) (s) LOCATÁRIO (A) (S), após 10 (DEZ) MESES do termo inicial deste contrato, solicitar a sua rescisão, cumprindo, pois, ao menos, 12 (DOZE) MESES de locação, no que concorda (m), desde já, o (a) (s) LOCADOR (A) (E) (S), dando o seu aceite.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A rescisão antecipada do contrato fora do contexto da liberalidade e condições previstas no parágrafo primeiro desta cláusula, ensejará a cobrança da multa rescisória prevista na Cláusula 14, cujo cálculo será feito proporcionalmente tendo como base o prazo integral do contrato.

CLÁUSULA 4) DOS TRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS: Juntamente com o aluguel serão pagos pelo (a) (s) LOCATÁRIO (A) (S) todos os impostos, taxas e demais encargos, especialmente IPTU (Imposto Predial Territorial Urbano) – cujo boleto será emitido e entregue ao (à) (s) LOCATÁRIO (A) (S), mensalmente, **via e-mail**, o prêmio de seguro contra incêndio, vendaval, danos elétricos e, quando necessário conteúdo interno do imóvel, taxas de água e esgoto, luz e força, limpeza urbana, dentre outras cobradas pelo Município, Estado e/ou União, que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel locado, inclusive as despesas normais e ordinárias de condomínio durante todo o período de locação, na forma em que convier ao (à) (s) LOCADOR (A) (E) (S).

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Ocorrendo a desocupação do imóvel, serão cobrados do (a) (s) LOCATÁRIO (A) (S) os respectivos consumos finais de todos os encargos citados no *caput* desta cláusula, sendo que, no que tange à água e luz especificamente, será feita a leitura no hidrômetro e no relógio de luz para devida cobrança destes consumos. Tratando-se de imóveis construídos no mesmo lote ou terreno, mas onde não haja convenção de condomínio, os valores dos tributos serão divididos proporcionalmente à área de cada um, cabendo ao (à) (s) LOCATÁRIO (A) (S) pagar (em) a parcela correspondente ao imóvel que locou (aram).

Prestação de Contas - Completa

Outros arquivos anexados da despesa 12

03/01/2025 - CONTRATO - Página 3 de 6.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Nas datas de recebimento dos aluguéis, o (a) (s) LOCATÁRIO (A) (S) deverá (ao) apresentar à representante do (a) (s) LOCADOR (A), mencionada no preâmbulo deste contrato, os comprovantes de pagamento dos tributos e demais encargos previstos nesta cláusula 4, que são de responsabilidade do (a) (s) LOCATÁRIO (A) (S), sob pena de cometimento de infração legal e/ou contratual, bem como, via de consequência, ajuizamento de demanda judicial pertinente (ação de despejo e outras pertinentes).

PARÁGRAFO TERCEIRO. O (A) (S) LOCATÁRIO (A) (S) deverá (ão) encaminhar ao (à) (s) LOCADOR (A) (E) (S) todas as notificações, avisos e/ou intimações dos poderes públicos que forem entregues no imóvel, sob pena de responder (em) pelas multas, correção monetária e penalidades decorrentes do atraso no pagamento ou satisfação no cumprimento de determinações impostas por aqueles poderes.

PARÁGRAFO QUARTO. O (A) (S) LOCATÁRIO (A) (S) se compromete (m), desde já, em razão das despesas assumidas em função deste contrato, a efetivar (em) a transferência de titularidade das contas relativas a água e esgoto, força e luz, telefone, gás, condomínio, bem como outras de natureza *propter personae*, isto é, cuja transferência seja possível para o seu nome, fazendo-o no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão contratual e pagamento da multa decorrente.

PARÁGRAFO QUINTO. O (A) (S) LOCATÁRIO (A) (S) providenciará (ão) a substituição do segredo das chaves da unidade locada e se compromete (m), ainda, a verificar, com antecedência, a sua voltagem, para que possa compatibilizar seus produtos e eletrodomésticos a ela.

PARÁGRAFO SEXTO. O (A) LOCATÁRIO (A) (S), obrigado (a) (s) que está (ão), nos termos do *caput* desta cláusula, a contratar o seguro contra incêndio do imóvel locado, deverá providenciá-lo junto a uma seguradora idônea, mediante prévia autorização do (a) (s) LOCADOR (A) (E) (S), mantendo-o, inclusive com o pagamento a tempo e modo do prêmio, até a entrega das chaves do bem objeto deste contrato e, então, rescisão deste contrato.

CLÁUSULA 5) DA MORA: A falta de pagamento do aluguel e dos encargos previstos neste contrato, nas datas fixadas, acarretará a aplicação de uma multa moratória equivalente a **10% (DEZ POR CENTO)** sobre o valor do débito - devidamente atualizado desde a data do vencimento pela variação do maior índice -, em conformidade com a *Cláusula 2, parte II (objeto da Locação)* deste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO. Sobre este débito atualizado, também incidirão juros moratórios no importe equivalente a **0,033% (ZERO VÍRGULA ZERO TRINTA E TRÊS POR CENTO)** ao dia, honorários advocatícios de **20% (VINTE POR CENTO)**, e, se for o caso, custas e despesas judiciais e/ou extrajudiciais.

CLÁUSULA 6) DO CONDOMÍNIO E DO REGULAMENTO INTERNO: Tratando-se de imóvel (eis) em condomínio, o (a) (s) LOCATÁRIO (A) (S), seus dependentes, visitantes e terceiros, ficam obrigados a cumprir todas as disposições regulamentares existentes e/ou que venham a ser criadas em regulamento e/ou outros instrumentos, os quais declaram conhecer e/ou se obrigam a tomar conhecimento, sendo certo que, em caso de multa aplicada pelo condomínio em função de algum ato infracional, ficará (ão) o (a) (s) LOCATÁRIO (A) (S), neste caso, obrigado (s) ao pagamento junto à administradora do condomínio.

CLÁUSULA 7) DAS BENFEITORIAS E CONSTRUÇÕES: O (A) (S) LOCATÁRIO (A) (S) não poderá (ao), em hipótese alguma, fazer ou proceder a quaisquer benfeitorias e/ou construções no imóvel locado sem prévia e expressa anuência, por escrito, do (a) (s) LOCADOR (A) (E) (S), quando, então, deverão ser estabelecidas as condições para a sua realização, observando-se as exigências das autoridades competentes e legislação em vigor, arcando com todos os impostos, taxas, contribuições previdenciárias e demais despesas correlatas devidas pela reforma e/ou benfeitorias introduzidas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Se, apesar desta condição, vier (em) o (a) (s) LOCATÁRIO (A) (S) a efetuar benfeitorias e/ou construções, quer sejam NECESSÁRIAS, ÚTEIS ou VOLUPTUÁRIAS, ficará (ao) obrigado (s) a removê-las sem danos ao bem imóvel, se o (a) (s) LOCADOR (A) (E) (S) assim desejar (em).

PARÁGRAFO SEGUNDO. Caso o (a) (s) LOCADOR (A) (E) (S) resolva (m) receber o imóvel com todas as benfeitorias e construções realizadas, não terá (ã) o(a) (s) LOCATÁRIO (A) (S) nenhum direito à indenização por estas, e, em hipótese alguma, direito à retenção, restituição, indenização, devolução e/ou pagamento, uma vez que tais benfeitorias se incorporarão ao imóvel locado.

Prestação de Contas - Completa

Outros arquivos anexados da despesa 12

03/01/2025 - CONTRATO - Página 4 de 6.

CLÁUSULA 8) DOS AVISOS E COMUNICAÇÕES: Todos os avisos, comunicações, circulares, intimações e outras correspondências endereçadas ao (à) (s) LOCADOR (A) (E) (S) pelos órgãos públicos, privados ou pelo síndico, deverão ser imediatamente entregues à administradora em sua sede na Avenida Santa Terezinha, nº 189, Centro, CEP: 89.600-000, sob pena de ficar (em) o (a) (s) LOCATÁRIO (A) (E) (S) responsável (is) por multas, juros, custas e/ou quaisquer outros acréscimos decorrentes da sua omissão, bem como por responder pelas perdas e danos eventualmente ocasionados ao (à) (s) LOCADOR (A) (E) (S).

CLÁUSULA 9) DA CONSERVAÇÃO E ENTREGA DO IMÓVEL: O (A) (S) LOCATÁRIO (A)(S), neste ato, concorda (m) com os termos e conclusões constantes do laudo de vistoria procedido no imóvel locado (anexo), que passa a fazer parte integrante deste contrato, e responderá (ão) pelas despesas, reparos, substituições e consertos que se fizerem necessários, restituindo o imóvel quando finda ou rescindida a locação, nas mesmas condições em que o recebeu (ram) – salvo o disposto no parágrafo segundo da cláusula 7 -, ficando ainda responsável (is) pelo pagamento do valor do aluguel correspondente ao tempo de duração da indisponibilidade do uso do imóvel decorrente da coleta de preços e da realização das obras de pintura e reparação, obras estas a serem realizadas por profissionais indicados pelo proprietário e/ou administradora.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. No prazo de 7 (SETE) DIAS ÚTEIS a contar da data da assinatura deste contrato, o (a) (s) LOCATÁRIO (A) (S) deverá (ão) acusar, por escrito e sob protocolo, quaisquer defeitos não relacionados no termo de vistoria inicial para a entrega das chaves.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Fica estabelecido que, para a constatação do exato cumprimento da condição inserta nesta cláusula, a VIVALLE GESTÃO IMOBILIÁRIA LTDA. ME somente receberá em definitivo as chaves do imóvel locado, após vistoria regular (final) realizada por um representante, assistida pelo (a) (s) LOCATÁRIO (A) (S), valendo o laudo de vistoria para todos os efeitos legais, como prova de possíveis danos, avarias, defeitos e estragos causados por este (a)(s).

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando, por qualquer motivo ou circunstância, o (a) (s) LOCATÁRIO (A) (S) não comparecer (em) no ato da realização da vistoria e não justificar (em), no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, o motivo de sua ausência, o (a) (s) LOCADOR (A)(E) (S) poderá (ão) promover, como medida cautelar de seus direitos, a realização de perícia técnica em juízo para a verificação do estado do imóvel locado, continuando o (a) (s) LOCATÁRIO (A) (S) a responder(em), a título de indenização, pelos aluguéis e demais encargos, até a conclusão da perícia que apure possíveis danos, avarias, defeitos e estragos ocorridos.

PARÁGRAFO QUARTO. O (A) (S) LOCADOR (A) (E) (S) não responderá (ão), após a entrega das chaves ao (à) (s) LOCATÁRIO (A) (S), por quaisquer furtos, roubos e/ou danos ocasionados a bens pertencentes a estes ou terceiros, porventura existentes no imóvel. Caberá ao (à) (s) LOCATÁRIO (A) (S) mudar (em) o segredo das fechaduras do imóvel alugado, se assim desejar (em), entregando, ao final da locação, as novas chaves.

PARÁGRAFO QUINTO. É vedada a fixação de pregos nas paredes, portas e janelas, e o depósito de materiais explosivos, inflamáveis ou que exalem mau cheiro nas dependências do imóvel locado.

PARÁGRAFO SEXTO. Qualquer acidente que porventura venha a ocorrer no imóvel por culpa ou dolo do (a) (s) LOCATÁRIO (A) (S), inclusive por falha decorrente da obrigação assumida no parágrafo sexto da cláusula 4 e/ou de outras legal ou contratualmente assumidas por ele (a) (s), acarretará na sua obrigação de pagar ao (à) LOCADOR (A) (E) (S), além da multa prevista na cláusula 14, todas as despesas pelos danos ocasionados ao bem, no que deverá restituí-lo no estado em que o recebeu, nos termos da vistoria anexa.

CLÁUSULA 10) DA INSPEÇÃO E DA ALIENAÇÃO: É assegurado ao (à) (s) LOCADOR (A) (E) (S) e sua contratada (ADMINISTRADORA), através de seus prepostos e/ou procuradores, durante a vigência da locação, o direito de vistoria no imóvel sempre que julgar (em) conveniente, direito este extensivo a terceiros, bem como no caso de pretender (em) o (a) (s) LOCADOR (A) (E) (S) vender o imóvel locado, obrigando-se o (a) (s) LOCATÁRIO (A) (S) a permitir (em) o ingresso de interessados na compra, mediante prévio agendamento.

CLÁUSULA 11) DA TRANSFERÊNCIA: A presente locação não poderá ser cedida, sublocada, trespassada ou transferida a terceiros, no todo ou em parte, mesmo que a título gratuito, sob pena de cometimento de infração contratual e ajuizamento da demanda pertinente (ação de despejo, ação de indenização e outras porventura cabíveis).

CLÁUSULA 12) DA RESCISÃO SEM COMINAÇÃO: O presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independentemente de qualquer aviso, notificação ou interpelação judicial e/ou extrajudicial, e sem que assista ao (à)

Prestação de Contas - Completa

Outros arquivos anexados da despesa 12

03/01/2025 - CONTRATO - Página 5 de 6.

(s) LOCATÁRIO (A) (S) direito a qualquer indenização ou retenção do imóvel, nas hipóteses de caso fortuito e força maior, como, exemplificativamente:

- a) ocorrência de qualquer evento ou incêndio no imóvel locado, que impeça sua ocupação, mesmo sem culpa do (a) (s) LOCATÁRIO (A) (S) e daqueles que estão sob sua responsabilidade;
- b) processo de desapropriação, total ou parcial;
- c) qualquer outro fato que obrigue impedimento ao uso do imóvel locado.

CLÁUSULA 13) DAS CITAÇÕES, NOTIFICAÇÕES E INTIMAÇÕES: O (A) (S) LOCATÁRIO (A) (S) e seu (s) eventuais FIADOR (ES) aceitam expressamente, nas pendências judiciais oriundas desta locação - em conformidade com a Lei nº. 8.245/91, artigo 58, Inciso IV -, a serem citados, notificadas e/ou intimados mediante Carta Registrada, meio eletrônico ou qualquer outro meio judicial ou extrajudicial existente.

PARÁGRAFO ÚNICO. Desde já o (a) (s) LOCATÁRIO (A) (S) fica (m) ciente (s) que o não pagamento do aluguel e encargos locatícios implicará na possibilidade de protesto e/ou inscrição do débito e devedor (es) – locatário (a) (s) e/ou fiador (es) – no SISTEMA DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO – SPC, após prévia notificação por escrito.

CLÁUSULA 14) DA MULTA RESCISÓRIA E/OU COMPENSATÓRIA. A parte que infringir quaisquer das cláusulas deste contrato incorrerá, sem prejuízo do disposto no *caput* da cláusula 5, no pagamento de uma multa referente a 03 (três) vezes o valor do aluguel vigente à época da infração – multa esta que será acrescida de perdas e danos ocasionados ao imóvel, se for o caso.

PARÁGRAFO ÚNICO. Caso o imóvel objeto da presente locação venha a ser devolvido pelo (a) (s) LOCATÁRIO (A) (S) durante o prazo estipulado para a duração do contrato, qualquer que seja o motivo da devolução – salvo se decorrente de transferência pelo seu empregador para prestar serviço em outra localidade diversa daquela do início do contrato, hipótese em que deverá notificar o (a) (s) LOCADOR (A) (E) (S) por escrito, no mínimo de 30 (trinta) dias antes – a multa prevista no *caput* desta cláusula será aplicada proporcionalmente, ou seja, considerando a proporcionalidade entre o tempo decorrido e o faltante para o término do prazo contratual previsto neste instrumento.

CLÁUSULA 15) DA RENOVAÇÃO: Obriga(m)-se o (a) (s) LOCATÁRIO (A) (S) a declarar (em) expressamente por escrito, a sua intenção na renovação do contrato, caso vier (em) a permanecer no imóvel, após o seu termo final.

CLÁUSULA 16) DA DESOCUPAÇÃO DO IMÓVEL NO CASO DE VIGÊNCIA POR PRAZO INDETERMINADO. Se a desocupação ocorrer em período de prorrogação por tempo indeterminado, o (a) (s) LOCATÁRIO(A) (S) deverá (ão) cientificar por escrito o (a) (s) LOCADOR (A) (E) (S), com antecedência mínima de 30 (TRINTA) DIAS, sob pena de incidir (em) na responsabilidade de pagar mais um mês de aluguel, consoante dispõe a legislação pertinente.

CLÁUSULA 17) DA FIANÇA: Assina (m) também o presente contrato, na qualidade de fiador (es) e de principal (is) pagador (es) solidário (s) com o (a) (s) LOCATÁRIO (A) (S) em todas as obrigações ora assumidas, a (s) pessoa (s) qualificadas na parte I deste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Fica desde já expressamente convencionado que, em qualquer hipótese, a responsabilidade do (s) fiador (es) permanecerá integral, sem solução de continuidade e sem limitação de tempo, sempre e até a real e efetiva entrega das chaves, em igualdade de condições com o (a) (s) afiançado (a)(s), abrindo mão, desde já, dos benefícios previstos no artigo 827 e 828 do Código Civil Brasileiro.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Ficam cientes, ainda, todas as partes que o não pagamento do aluguel implicará no registro do débito e devedor no SISTEMA DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO – SPC, após prévia notificação por escrito.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Nos casos de morte, falência ou insolvência do(s) fiador (es), o (a) (s) LOCATÁRIO (A) (S) se obriga (m) a apresentar, dentro de 30 (TRINTA) DIAS, substituto idôneo, a juízo do (a) (o) LOCADOR (A) (ES), sob pena de caracterizar-se infração contratual, passível de ação de despejo e da multa prevista na **CLÁUSULA 14**.

PARÁGRAFO QUARTO. A falta de quaisquer das garantias enumeradas no ART. 37 DA LEI N.º 8245/91, por fato imputável ao (à) (s) LOCATÁRIO (A) (S), constitui infração contratual, passível de ação de despejo.

Prestação de Contas - Completa

Outros arquivos anexados da despesa 12
03/01/2025 - CONTRATO - Página 6 de 6.

CLÁUSULA 18) DO FORO: As partes contratantes se obrigam, por si, seus herdeiros e sucessores, ao fiel cumprimento deste contrato e elegem o foro da COMARCA DE Joaçaba-SC para dirimir eventuais questões oriundas deste contrato, com renúncia a qualquer outro.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Joaçaba, 05 de Janeiro de 2023.

REMAX VIVALLE
CNPJ: 28.970.126/0001-08
Rua Getúlio Vargas, 226
CRECI/SC 4979-J
Fone: (49) 3521-2848

VIVALLE GESTÃO IMOBILIÁRIA LTDA. ME

(P/p LOCADOR)

CNPJ: 28.970.126/0001-08

LOCATÁRIA: AJEC - Associação Joaçaba De Esporte E Cultura

FIADOR (ES):

Fiador: Gustavo Locatelli CPF: 074.634.419-89

Fiador: Cássio Augusto Milesqui CPF: 074.071.789-84

Testemunhas:

Prestação de Contas - Completa

Despesa 13

Processo Contratação: Não se aplica

Tipo Aquisição: Sem tipo aquisição - Contrato: Sem contrato

Tipo Doc.: Nota Fiscal Eletrônica - 7668 - 10/10/2024

Favorecido: 01.356.020/0003-24 - UNIMED MEIO OESTE COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO

Endereço:

Observação:

Comprovante da despesa 13 - Página 1 de 1.

Cassio Augusto Milesqui

Certifico que o Material/Serviço constante deste documento foi Fornecido/Prestado e aceito em 07/01/2025.
Nome: Cassio Augusto Milesqui
Cargo: presidente

Esta nota fiscal não foi assinada digitalmente. Página 1/1



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA
MUNICÍPIO DE JOACABA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA

Número do RPS
7668

Número da nota
7668

Data da emissão da nota
10/10/2024 17:21:52

Data do fato gerador
10/10/2024 17:21:52

Código de verificação
NM8UY36CQ

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia: UNIMED MEIO OESTE COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
Nome/Razão social: UNIMED MEIO OESTE CATARINENSE COOPERATIVA DE TRABALHO
CPF/CNPJ: 01.356.020/0003-24 Inscrição municipal: 90425 Inscrição estadual:
Endereço: R. DR. JOSE FIRMO BERNARDI Número: 868 Bairro: FLOR DA SERRA CEP: 89600-000 Telefone: (49) 3551-9150
Complemento:
Município: Joaçaba UF: SC Celular:
E-mail: rfe@joacaba.unimedsc.com.br Site:

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia:
Nome/Razão social: AJEC- ASSOCIAÇÃO JOACABA DE ESPORTE E CULTURA
CPF/CNPJ: 06.066.796/0001-61 Inscrição municipal: 87511 Inscrição estadual:
Endereço: 98 SETE DE SETEMBRO Número: 77 Bairro: CENTRO CEP: 89600-000
Complemento: SALA 201
Município: Joaçaba UF: SC
E-mail: CONTATO@JOACABAFUTSAL.COM.BR Telefone: (49) 98846-5275 Celular: (49) 98846-5275

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Valor unitário	Qtd	Valor do serviço	Base de cálculo (%)	ISS
Remoção Básica somente motorista JOGO DO JOACABA FUTSAL no ginásio Unoesc - Realizada em Joaçaba SC - Na data de 08/10/2024 das 19:00h às 22:30h.	1.172,0800	1,0000	1.172,0800	1.172,08x3,00 = 35,16

Forma de Pagamento

Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)
1	À vista		1.100,00								

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS/PASEP	COFINS	INSS	IR	CSLL	Outras retenções
R\$ 7,62	R\$ 35,16	R\$ 0,00	R\$ 17,58	R\$ 11,72	R\$ 0,00
Valor bruto = R\$ 1.172,08		Valor líquido = R\$ 1.100,00			

Códigos dos serviços:

04.21 - Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.

Desc. condicionado(R\$)	Desc. incondicionado(R\$)	Deduções(R\$)	Base de cálculo(R\$)	Valor ISS(R\$)
0,00	0,00	0,00	1.172,08	35,16

OUTRAS INFORMAÇÕES

Natureza da operação: Tributação no município
Situação tributária do ISSQN: Normal
Local da prestação do serviço: Joaçaba
NFS-e
Situação desta NFS-e: Normal
Valor aproximado do tributo federal - R\$ 157,64 (13,45%), estadual - R\$ 0,00 (0,00%), municipal - R\$ 23,91 (2,04%) , com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT


Verificar autenticidade

Prestação de Contas - Completa

Itens da despesa 13		
Qtd: 1,00 Un. Medida: UNIDADE	Valor Total: R\$ 1.100,00	Valor Unit.: R\$ 1.100,00
Descrição: CONTRAPARTIDA		
Pagamentos da despesa 13		
Vencimento: 09/10/2024	Valor: 1.100,00	Pagamento: 09/10/2024 Nº Op. Bancária:

Comprovante de pagamento - Página 1 de 1.

SICOOB

SISTEMA DE COOPERATIVAS DE CRÉDITO DO BRASIL

PLATAFORMA DE SERVIÇOS FINANCEIROS DO SICOOB – SISBR

02/01/2025

Pix - Comprovante de pagamento

11:41:28

ID/Transação

E78865995202410091302fx0t3xpWCRW

Valor:

R\$ 1.100,00

Data/hora:

09/10/2024 11:11:41

Descrição:

Ambulancia

Pagador

Instituição: CCLA VALE DO RIO DO PEIXE

Nome: AJEC-ASSOCIACAO JOACABA DE ESPORTE E CULTURA

CPF/CNPJ: **,**6.796/0001-**

Destinatário

Instituição: CC UNICRED DESBRAVADORA LTDA - UNICRED DESBRAVADORA

Nome: UNIMED MEIO OESTE CATARINENSE COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO

CPF/CNPJ: **,**6.020/0001-**

Prestação de Contas - Completa

Despesa 14

Processo Contratação: Não se aplica

Tipo Aquisição: Sem tipo aquisição - Contrato: Sem contrato

Tipo Doc.: Nota Fiscal Eletrônica - 13 - 14/10/2024

Favorecido: 49.182.378/0001-42 - FERNANDO BARBOSA DE VARGAS

Endereço:

Observação:

Comprovante da despesa 14 - Página 1 de 1.

ssio Augusto Miles

Certifico que o Material/Serviço constante deste documento foi
Fornecido/Prestado e aceito em 03/01/2025.
Nome: Cassio Augusto Milesqui
Cargo: presidente

 Nota Fiscal de Serviço eletrônica		DANFSe v1.0 Documento Auxiliar da NFS-e		REFEITÓRIO MUNICIPAL DE JOAÇABA (49)3527-8800 prefeito@joacaba.sc.gov.br	
Chave de Acesso da NFS-e 4209003224918237800014200000000001324103837451770					
Número da NFS-e 13		Competência da NFS-e 14/10/2024		Data e Hora de emissão da NFS-e 14/10/2024 10:44:57	
Número da DPS 14		Série da DPS 900		Data e Hora de emissão da DPS 14/10/2024 10:44:57	
EMITENTE DA NFS-e Prestador do Serviço		CNPJ / CPF / NIF 49.182.378/0001-42		Inscrição Municipal -	
Nome / Nome Empresarial 49.182.378 FERNANDO BARBOSA DE VARGAS		E-mail JACAVARGAS1@GMAIL.COM		Telefone (55) 8457-6735	
Endereço OLINDO BILIBIO, S7N, FLOR DA SERRA		Município Joacaba - SC		CEP 89600-000	
Simples Nacional na Data de Competência Optante - Microempreendedor Individual (MEI)		Regime de Apuração Tributária pelo SN -			
TOMADOR DO SERVIÇO		CNPJ / CPF / NIF 06.066.796/0001-61		Inscrição Municipal -	
Nome / Nome Empresarial AJEC-ASSOCIACAO JOACABA DE ESPORTE E CULTURA		E-mail -		Telefone -	
Endereço 7 DE SETEMBRO, 77, SALA 201, CENTRO		Município Joacaba - SC		CEP 89600-000	
INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e					
SERVIÇO PRESTADO					
Código de Tributação Nacional 08.02.01 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educação...		Código de Tributação Municipal -		Local de Prestação Joacaba - SC	
Descrição do Serviço Treinador de goleiros de futsal no mês de outubro de 2024		Local de Prestação Joacaba - SC		Pais de Prestação -	
TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL					
Tributação do ISSQN Operação Tributável		Pais Resultado da Prestação do Serviço -		Município de Incidência do ISSQN Joacaba - SC	
Tipo de Imunidade -		Suspensão de Exigibilidade do ISSQN Não		Número Processo Suspensão -	
Valor do Serviço R\$ 3.000,00		Desconto Incondicionado -		Total Deduções/Reduções -	
BC ISSQN -		Alíquota Aplicada -		Cálculo do BM -	
		Retenção do ISSQN Não Retido		ISSQN Apurado -	
TRIBUTAÇÃO FEDERAL					
IRRF -		CP -		CSLL -	
PIS -		COFINS -		Retenção do PIS/COFINS -	
				TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL -	
VALOR TOTAL DA NFS-E					
Valor do Serviço R\$ 3.000,00		Desconto Condicionado R\$		Desconto Incondicionado R\$	
IRRF, CP, CSLL - Retidos R\$ 0,00		PIS/COFINS Retidos -		ISSQN Retido -	
				Valor Líquido da NFS-e R\$ 3.000,00	
TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS					
Federais		Estaduais		Municipais	
-		-		-	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES					

Prestação de Contas - Completa

Itens da despesa 14		
Qtd: 1,00 Un. Medida: UNIDADE	Valor Total: R\$ 3.000,00	Valor Unit.: R\$ 3.000,00
Descrição: PAGAMENTO TREINADOR DE GOLEIROS		
Pagamentos da despesa 14		
Vencimento: 14/11/2024	Valor: 3.000,00	Pagamento: 14/11/2024 Nº Op. Bancária:

Comprovante de pagamento - Página 1 de 1.

SICOOB		
SISTEMA DE COOPERATIVAS DE CRÉDITO DO BRASIL		
PLATAFORMA DE SERVIÇOS FINANCEIROS DO SICOOB – SISBR		
23/12/2024	Pix - Comprovante de pagamento	10:02:00
ID/Transação		
E78865995202411140113awHq6rXxDZe		
Valor:	R\$ 3.000,00	
Data/hora:	14/11/2024 07:48:38	
Descrição:	Salário	
Pagador		
Instituição:	CCLA VALE DO RIO DO PEIXE	
Nome:	AJEC-ASSOCIACAO JOACABA DE ESPORTE E CULTURA	
CPF/CNPJ:	**,**6.796/0001-**	
Destinatário		
Instituição:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	
Nome:	FERNANDO BARBOSA DE VARGAS	
CPF/CNPJ:	***.084.060-**	

Prestação de Contas - Completa

Outros arquivos anexados da despesa 14
03/01/2025 - CONTRATO - Página 1 de 3.



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento entre as partes adiante nomeadas, a saber, de um lado a **AJEC - ASSOCIAÇÃO JOAÇABA DE ESPORTE E CULTURA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.066.796/0001-61, sediada na Rua Sete de Setembro, 77 – Sala 201, na cidade de Joaçaba/SC, neste ato representado pelo seu Presidente **Cassio Augusto Milesqui**, brasileiro, Casado, inscrito no CPF sob o nº 074.071.789-84, portador da Carteira de Identidade nº 5276519, domiciliado à Rua João Vaccari, Nº 189, bairro São Vicente, APTO 301, Herval D'Oeste/SC, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **Fernando Barbosa de Vargas**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 962.084.060-72 e CNPJ nº: 49.182.378/0001-42 estabelecido na Rua Olindo Bilibio, Flor da Serra, Nº 309 Joaçaba-SC, denominado **CONTRATADO**, na melhor forma de direito, resolvem celebrar o presente: **CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS**, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O presente contrato tem como OBJETO, a prestação, pelo CONTRATANTE, Treinador de Goleiros.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Cláusula 2ª. São obrigações do CONTRATADO:

- Utilizar das técnicas disponíveis para a realização das atividades aliadas à direção técnica de equipe de futsal.
- Estar disponível para desenvolvimento das atividades.
- Planejar treinamentos para os goleiros de futsal da equipe CONTRATANTE.
- Estabelecer e buscar as metas estipuladas pelo CONTRATANTE.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cláusula 3ª. São obrigações do CONTRATANTE:

- Realizar o pagamento conforme disposto na cláusula quarta deste contrato.
- Fornecer toda informação e condição necessária para execução das obrigações do CONTRATADO.

Rua Sete de Setembro, 77 – Sala 201, Centro, Joaçaba/SC - Cep 89600-000
www.joacabafutsal.com.br

Prestação de Contas - Completa

Outros arquivos anexados da despesa 14
03/01/2025 - CONTRATO - Página 2 de 3.



DA REMUNERAÇÃO

Cláusula 4ª. O CONTRATANTE pagará mensalmente até o dia 15 (quinze), ao CONTRATADO, uma remuneração equivalente a R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais), a qual deverá ser paga em moeda corrente por meio de depósito bancário ou PIX.

DA DURAÇÃO

Cláusula 5ª. O contrato terá duração de 10/01/2024 até 31/12/2024, podendo ser prorrogado em caso de comum acordo entre as partes.

DA RESCISÃO

Cláusula 6ª. Se o CONTRATADO violar qualquer cláusula contratual ou não observar quaisquer obrigações constantes do presente contrato.

Cláusula 7ª. Se o CONTRATADO transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem aprovação expressa da CONTRATANTE.

CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 8ª. O presente instrumento passa a valer a partir da assinatura pelas partes.

Cláusula 9ª. O presente contrato cancela e substitui todos os outros contratos, negócios, ajustes verbais ou escritos, eventualmente efetuados pelas partes anteriormente à presente data. As partes, neste momento, dão reciprocamente a mais ampla, geral, irrestrita e irrevogável quitação por todos os negócios eventualmente celebrados, anteriormente, nada tendo a reclamar seja a que título for.

Parágrafo Primeiro: Este contrato não poderá ser cedido ou transferido por qualquer das partes, nem apresentado como garantia de obrigações, sem a prévia anuência escrita das partes.

Parágrafo Segundo: O presente contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, incorporação, fusão e cisão, ficando, ainda, vedada a associação da CONTRATADA com outrem para fins de execução deste ajuste.

Rua Sete de Setembro, 77 – Sala 201, Centro, Joaçaba/SC - Cep 89600-000
www.joacabafutsal.com.br

Prestação de Contas - Completa

Outros arquivos anexados da despesa 14
03/01/2025 - CONTRATO - Página 3 de 3.



DO FORO

Cláusula 10ª. Fica eleito o foro de JOAÇABA/SC, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente contrato, que não forem resolvidas administrativamente, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem, assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

Joaçaba, 05 de Janeiro de 2024.

Cassio Milesqui
Presidente AJEC

Fernando Barbosa de Vargas

Prestação de Contas - Completa

Despesa 15

Processo Contratação: Não se aplica

Tipo Aquisição: Sem tipo aquisição - Contrato: Sem contrato

Tipo Doc.: Nota Fiscal Eletrônica - 41 - 15/10/2024

Favorecido: 50.389.616/0001-74 - CLINICA DE FISIOTERAPIA BRAFISIO LTDA

Endereço:

Observação:

Comprovante da despesa 15 - Página 1 de 1.

Cassio Augusto Milesqui

Certifico que o Material/Serviço constante deste documento foi Fornecido/Prestado e aceito em 03/01/2025.

Nome: Cassio Augusto Milesqui

Cargo: presidente

Esta nota fiscal não foi assinada digitalmente.

Página 1/1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA
MUNICÍPIO DE JOACABA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA

Número do RPS

Número da nota

41

Data da emissão da nota

15/10/2024 20:44:43

Data do fato gerador

15/10/2024 20:44:43

Código de verificação

K6KICNLDY

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia:

Nome/Razão social:CLINICA DE FISIOTERAPIA BRAFISIO LTDA

Inscrição estadual:

CPF/CNPJ:50.389.616/0001-74

Inscrição municipal:94489

Telefone:(49) 3554-1511

Endereço: R ALBANO TANELLO Número: 145 Bairro: Menino Deus CEP: 89600-000

Complemento:

Celular:(49) 99960-3152

Município: Joaçaba

UF:SC

E-mail: bruno.0711@hotmail.com

Site:

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia:

Nome/Razão social: AJEC- ASSOCIAÇÃO JOACABA DE ESPORTE E CULTURA

Inscrição estadual:

CPF/CNPJ: 06.066.796/0001-61

Inscrição municipal:87511

Endereço: SETE DE SETEMBRO Número: 77 Bairro: CENTRO CEP: 89600-000

Complemento: SALA 201

Município: Joaçaba

UF:SC

E-mail: CONTATO@JOACABAFUTSAL.COM.BR

Telefone: (49) 98846-5275

Celular:(49) 98846-5275

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Valor unitário	Qtd	Valor do serviço	Base de cálculo (%)	ISS
Serviços de Fisioterapia -	3.000,0000	1,0000	3.000,0000	3.000,00x0,00 = 0,00

Forma de Pagamento

Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)
1		À vista	3.000,00								

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS/PASEP	COFINS	INSS	IR	CSLL	Outras retenções
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Valor bruto = R\$ 3.000,00

Valor líquido = R\$ 3.000,00

Códigos dos serviços:

04.08 - Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.

Desc. condicionado(R\$)	Desc. incondicionado(R\$)	Deduções(R\$)	Base de cálculo(R\$)	Valor ISS(R\$)
0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Natureza da operação: Tributação no município

Situação tributária do ISSQN: Normal

Local da prestação do serviço: Joaçaba

NFS-e

Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional. Alíquota do ISS 0%

Situação desta NFS-e: Normal

Documento emitido por ME ou EPP optante pelo simples Nacional.

Valor aproximado do tributo federal - R\$ 403,50 (13,45%), estadual - R\$ 0,00 (0,00%), municipal - R\$ 62,40 (2,08%) , com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT

Verificar autenticidade

Prestação de Contas - Completa

Itens da despesa 15		
Qtd: 1,00 Un. Medida: UNIDADE	Valor Total: R\$ 3.000,00	Valor Unit.: R\$ 3.000,00
Descrição: PAGAMENTO DO FISIOTERAPEUTA DA EQUIPE DE RENDIMENTO		
Pagamentos da despesa 15		
Vencimento: 15/10/2024	Valor: 3.000,00	Pagamento: 15/10/2024 Nº Op. Bancária:

Comprovante de pagamento - Página 1 de 1.

SICOOB		
SISTEMA DE COOPERATIVAS DE CRÉDITO DO BRASIL		
PLATAFORMA DE SERVIÇOS FINANCEIROS DO SICOOB – SISBR		
23/12/2024	Pix - Comprovante de pagamento	10:03:38
ID/Transação		
E78865995202410151256kS2QtMMcINb		
Valor:	R\$ 3.000,00	
Data/hora:	15/10/2024 10:04:59	
Descrição:	Salário	
Pagador		
Instituição:	CCLA VALE DO RIO DO PEIXE	
Nome:	AJEC-ASSOCIACAO JOACABA DE ESPORTE E CULTURA	
CPF/CNPJ:	**,**6.796/0001-**	
Destinatário		
Instituição:	NU PAGAMENTOS S.A.	
Nome:	Bruno Araujo	
CPF/CNPJ:	***.218.809-**	

Prestação de Contas - Completa

Outros arquivos anexados da despesa 15
03/01/2025 - CONTRATO - Página 1 de 3.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento entre as partes adiante nomeadas, a saber, de um lado a AJEC - ASSOCIAÇÃO JOAÇABA DE ESPORTE E CULTURA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.066.796/0001-61, sediada na Rua Sete de Setembro, 77 - Sala 201, na cidade de Joaçaba/SC, neste ato representado pelo seu Presidente **Cassio Augusto Milesqui**, brasileiro, Casado, inscrito no CPF sob o nº 074.071.789-84, portador da Carteira de Identidade nº 5276519, domiciliado à Rua João Vaccari, nº 189, bairro São Vicente, APTD 301, Herval D'Oeste/SC, doravante denominado **CONTRATANTE**, e Bruno Araujo inscrito no CPF sob o nº 100.218.809-13 estabelecido na Rua Jaime Martins Alves nº 210, Flor da Serra, Joaçaba-SC, denominado **CONTRATADO**, na melhor forma de direito, resolvem celebrar o presente: **CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS**, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O presente contrato tem como OBJETO, a prestação, pelo CONTRATANTE, dos serviços de Fisioterapeuta.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Cláusula 2ª. São obrigações do CONTRATADO:

- a) Utilizar das técnicas disponíveis para a realização das atividades aliadas à direção técnica de equipe de futsal.
- b) Estar disponível para desenvolvimento das atividades.
- c) Trabalhar com Fisioterapia para equipe do CONTRATANTE.
- d) Estabelecer e buscar as metas estipuladas pelo CONTRATANTE.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cláusula 3ª. São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Realizar o pagamento conforme disposto na cláusula quarta deste contrato.
- b) Fornecer toda informação e condição necessária para execução das obrigações do CONTRATADO.

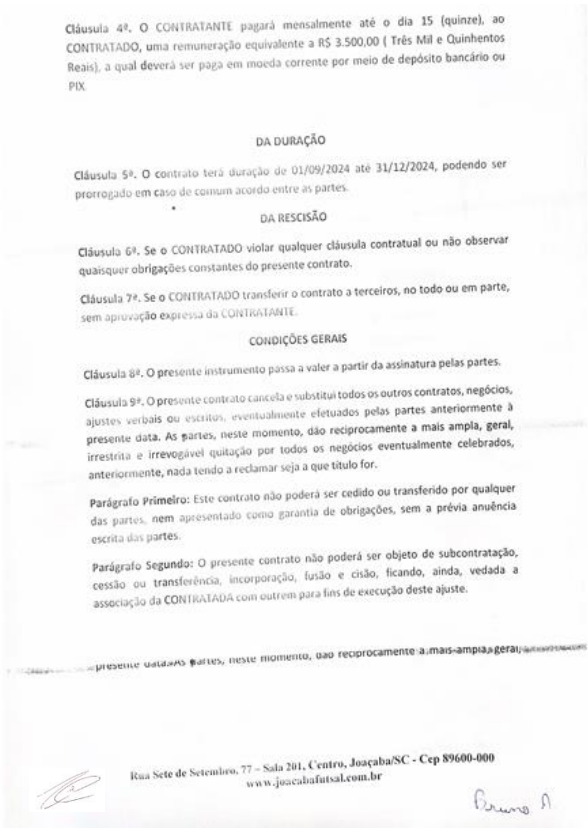
DA REMUNERAÇÃO

Rua Sete de Setembro, 77 - Sala 201, Centro, Joaçaba/SC - Cep 89600-000
www.joacabafutsal.com.br

Bruno A.

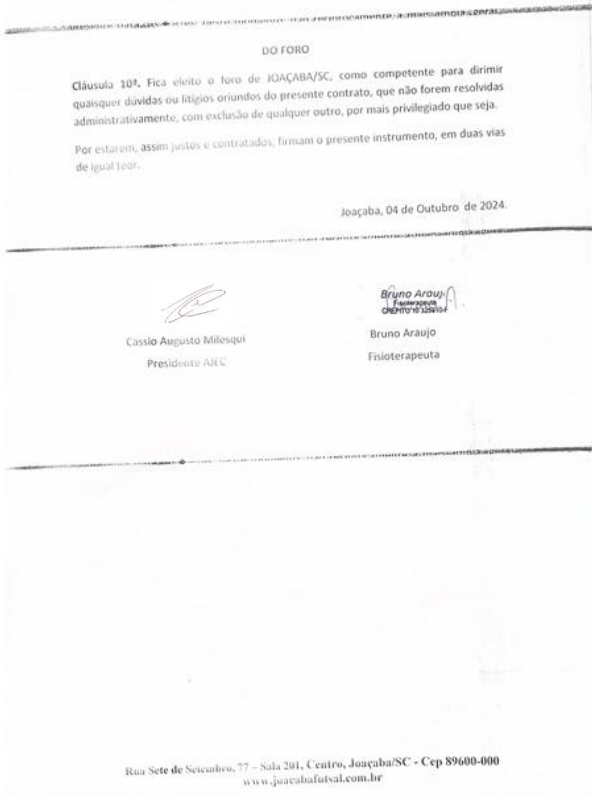
Prestação de Contas - Completa

Outros arquivos anexados da despesa 15
03/01/2025 - CONTRATO - Página 2 de 3.



Prestação de Contas - Completa

Outros arquivos anexados da despesa 15
03/01/2025 - CONTRATO - Página 3 de 3.



Prestação de Contas - Completa

Despesa 16

Processo Contratação: Não se aplica

Tipo Aquisição: Sem tipo aquisição - Contrato: Sem contrato

Tipo Doc.: Recibo - 9 - 15/10/2024

Favorecido: ***.654.119-** - SORAIA MARIA HACK COMUNELLO

Endereço:

Observação:

Comprovante da despesa 16 - Página 1 de 1.

Cassio Augusto Milesqui	Certifico que o Material/Serviço constante deste documento foi Fornecido/Prestado e aceito em 03/01/2025. Nome: Cassio Augusto Milesqui Cargo: presidente
-------------------------	---

Pelo presente, eu Soraia Mariá Hack Comunello, inscrito no CPF sob nº 78965411904 , declaro que **RECEBI** na data de 15-10-2024, o valor de R\$5.000,00, cinco mil reais, por meio de PIX, de AJEC - ASSOCIAÇÃO JOAÇABA DE ESPORTE E CULTURA, Pessoa Jurídica de direito privado, CNPJ sob nº 06.066.796/0001-61, referente ao Aluguel e taxa administrativas de unidades do Sobrado Amavile, referente ao mês de setembro de 2024.

Joaçaba-SC, 15-10-2024

SORAIA MARIA HACK
COMUNELLO:78965411904

Assinado de forma digital por SORAIA MARIA HACK COMUNELLO:78965411904

Dados: 2024.10.17 12:34:31 -03'00'

Prestação de Contas - Completa

Outros arquivos anexados da despesa 16
03/01/2025 - CONTRATO - Página 1 de 6.

CONTRATO DE LOCAÇÃO RESIDENCIAL COM FIADOR	2024
Locadores: JEFERSON ALUIR COMUNELLO e SORAIA MARIÁ HACK COMUNELLO. Locatário: AJEC - ASSOCIAÇÃO JOAÇABA DE ESPORTE E CULTURA. Fiador: GUSTAVO LOCATELLI. Fiador: CÁSSIO AUGUSTO MILESQUI. Prazo de Locação: 4 meses. Início: 01/09/2024. Término: 31/12/2024. Valor de Locação/IPTU/Seguro Obrigatório/ taxas e fundos administrativos: R\$ 5.000,00. Data de Vencimento — 15 de cada mês. IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES LOCADORES: JEFFERSON ALUIR COMUNELLO, de nacionalidade brasileira, tabelião, Cédula de Identidade sob nº 1.513.183, Órgão expedidor SSP/SC, expedida em 29/03/2017, CPF sob nº 560.006.699-68, natural de Joaçaba-SC, nascido em 02/11/1965, e sua mulher SORAIA MARIÁ HACK COMUNELLO, de nacionalidade brasileira, odontóloga, Cédula de Identidade sob nº 1.703.558, Órgão expedidor SSP/SC, expedida em 29/03/2017, CPF sob nº 789.654.119-04, natural de Campos Novos-SC, nascida em 16/04/1972, casados entre si pelo regime de Comunhão Universal de Bens, em 10/10/1997, conforme Certidão de Casamento lavrada sob termo nº 2.850, às folhas nº 127, do Livro nº B-022, da Serventia de Registro Civil de Joaçaba-SC, pacto antenupcial registrado sob nº 3.169, Livro nº 03 (TRÊS), na 1ª Serventia de Registro de Imóveis de Balneário Camboriú-SC, com residência e domicílio na Rua José Firmo Bernardi, 2.725, bairro Flor da Serra, na cidade de Joaçaba-SC. LOCATÁRIO: AJEC - ASSOCIAÇÃO JOAÇABA DE ESPORTE E CULTURA, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ. 06.066.796/0001-61, com sede na Rua Sete de setembro, 77, sala 201, centro, na cidade de Joaçaba-SC, neste ato representada por seu Presidente, CÁSSIO AUGUSTO MILESQUI, brasileiro, solteiro, contador/empresário, portador do RG-5276519 SSP/SC e inscrito no CPF — 074.071.789-84, residente e domiciliado na Rua Egídio Vencatto, 2 — Boa Vista — Joaçaba — SC. Fone (49) 9.8846.5215. E-mail: optimacontabilidade@gmail.com FIADOR: CÁSSIO AUGUSTO MILESQUI, brasileiro, solteiro, contador/empresário, portador do RG-5276519 SSP/SC e inscrito no CPF — 074.071.789-84, residente e domiciliado na Rua Egídio Vencatto, 2 — Boa Vista — Joaçaba — SC. Fone (49) 9.8846.5215. E-mail: optimacontabilidade@gmail.com As partes acima identificadas estão cientes que este é uma atualização contratual, visto que os locatários já estão utilizando o imóvel desde 2020. Assim, têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Locação Residencial Amavile com Fiadores, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descritas: DO OBJETO DO CONTRATO Cláusula 1ª. O presente, tem como OBJETO, o imóvel de propriedade do LOCADOR, 05 (cinco) Sobrados Geminados de nº 01, 02, 03, 04 e 05, e 05 (cinco) vagas de garagem, e um quiosque, localizados na Rua Olindo José Bilíbio, s/n, bairro Flor da Serra, na cidade de Joaçaba-SC.	
Página 1	

Prestação de Contas - Completa

Outros arquivos anexados da despesa 16
03/01/2025 - CONTRATO - Página 2 de 6.

CONTRATO DE LOCAÇÃO RESIDENCIAL COM FIADOR	2024
DA UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL Cláusula 2ª. A presente LOCAÇÃO destina-se restritivamente ao uso do imóvel para fins residenciais, restando proibido ao LOCATÁRIO, sublocá-lo ou usá-lo de forma diferente do previsto, salvo autorização expressa do LOCADOR. DAS CONDIÇÕES DO IMÓVEL Cláusula 3ª. O imóvel objeto deste contrato foi entregue nas condições descritas no auto de vistoria, quando da entrada no imóvel, em 2020. Fica também acordado, que o imóvel será devolvido nas mesmas condições previstas no auto de vistoria, além de, no ato da entrega das chaves, com todos os tributos e despesas pagas. BENFEITORIAS E CONSTRUÇÕES Cláusula 4ª. Qualquer benfeitoria ou construção que seja destinada ao imóvel objeto deste, deverá de imediato, ser submetida a autorização escrita do LOCADOR. Vindo a ser feita benfeitoria, faculta ao LOCADOR aceitá-la ou não, restando ao LOCATÁRIO em caso do LOCADOR não aceitá-la, modificar o imóvel da maneira que lhe foi entregue. As benfeitorias, consertos ou reparos farão parte integrante do imóvel, não assistindo ao LOCATÁRIO o direito de retenção ou indenização sobre a mesma. DA DEVOLUÇÃO DO IMÓVEL AO FIM DO PRAZO DA LOCAÇÃO Cláusula 5ª. O LOCATÁRIO restituirá o imóvel locado nas mesmas condições as quais o recebeu, segundo a vistoria inicial, quais sejam, pintado com tinta branca em todo seu interior, sendo que as instalações elétricas, hidráulicas e acessórios como portas e janelas, incluindo os vidros, deverão também, estar em perfeitas condições de uso e funcionamento, salvo as deterioração decorrentes do uso normal e habitual do imóvel. Cláusula 5.1 Quaisquer eventuais melhorias realizadas no imóvel não serão cobradas dos LOCADORES e serão incorporadas ao valor do próprio imóvel. DO CONDOMÍNIO Cláusula 6ª. Fica desde já ciente o LOCATÁRIO que, sobre o condomínio, restará o mesmo obrigado a manter em ordem de limpeza e pagamento todos os itens relativos ao condomínio. Qual seja: o pagamento de água que é comum em todo o imóvel; o pagamento de luz relativo ao condomínio e a manutenção com limpeza das áreas construídas que são comuns, bem como a limpeza da área de jardinagem, sem repasse destas despesas ao locador. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA E VISTORIAS ESPORÁDICAS Cláusula 7ª. Caso o LOCADOR manifeste vontade de vender o imóvel objeto do presente, deverá propor por escrito ao LOCATÁRIO, que se obrigará a emitir a resposta em 30 (trinta) dias, se tem interesse em comprar o imóvel, a partir da comunicação inicial. Caso não tenha interesse na compra terá 60 dias para desocupar o imóvel da data de confirmação da venda do imóvel,	
Página 2	

Prestação de Contas - Completa

Outros arquivos anexados da despesa 16
03/01/2025 - CONTRATO - Página 3 de 6.

CONTRATO DE LOCAÇÃO RESIDENCIAL COM FIADOR	2024
obrigando-se a pagar o valor referente ao aluguel de forma proporcional aos dias utilizados. O LOCATÁRIO, não se manifestando no prazo estipulado, contido no caput desta cláusula, permitirá desde logo ao LOCADOR, vistoriar o imóvel com possíveis pretendentes. Caso não desocupar o imóvel dentro do prazo estipulado fica condicionado ao pagamento em dobro do valor acordado, podendo resultar em processo de despejo. Cláusula 8ª. O LOCATÁRIO permitirá ao LOCADOR, realizar vistorias no imóvel em dia e hora a serem combinados, podendo este último averiguar o funcionamento de todas as instalações e acessórios. Se constatado algum vício, comprovadamente causado pelo locatário, que possa afetar a estrutura física do imóvel ficará compelido o LOCATÁRIO a realizar o conserto, no prazo de dez (10) dias. Não ocorrendo o conserto, o LOCADOR ficará facultado a RESCINDIR O CONTRATO, sem prejuízo dos numerários previstos neste. DOS ATOS DE INFORMAÇÃO ENTRE OS CONTRATANTES Cláusula 9ª. As partes integrantes deste contrato ficam desde já acordadas a se comunicarem através de qualquer meio admitido em Direito. Cláusula 10ª. Na ausência de qualquer das partes, as mesmas se comprometem desde já a deixarem nomeados procuradores, responsáveis para tal fim. DO SEGURO CONTRA INCÊNDIO E OUTRAS PROVIDÊNCIAS Cláusula 11ª. Qualquer acidente que porventura venha a ocorrer no imóvel por culpa ou dolo do LOCATÁRIO, o mesmo ficará obrigado a pagar, ou se caso for, a franquia do seguro, além da multa prevista na Cláusula 18ª, todas as despesas por danos causados ao imóvel, devendo restituí-lo no estado cujo encontrou e que, sobretudo, teve conhecimento no auto de vistoria. DO VALOR DO ALUGUEL REAJUSTE, DAS DESPESAS E TRIBUTOS Cláusula 12ª. Como valor mensal, o LOCATÁRIO se obrigará a pagar o valor de R\$ 5.000,00, a ser efetuado diretamente ao LOCADORES, através de depósito bancário na conta 01001358-7, Agência 1244, do Banco Santander, ou PIX chave 789.654.119-04, em nome da LOCADORA. Devendo fazê-lo até o dia 15 de cada mês, subsequente ao vencido, sob pena de multa, correções e despesas previstas nas Cláusulas 17ª e 18ª. Cláusula 13ª. Se responsabilizará o locador pelo pagamento do seguro obrigatório do imóvel no valor de R\$ 99,60 mensal. Bem como do IPTU do imóvel, valor mensal de R\$180,40. Cláusula 14ª. Fica obrigado o LOCADOR ou seu procurador, a emitir recibo da quantia paga, relacionando pormenorizadamente todos os valores oriundos de juros, ou outra despesa. Emitir-se-á tal recibo, desde que haja a apresentação pelo LOCATÁRIO, dos comprovantes de todas as despesas do imóvel, devidamente quitadas. Cláusula 15ª. O valor do aluguel será reajustado anualmente, tendo como base, os índices previstos e acumulados no período anual do (IGPM), em caso de falta deste índice, o reajustamento do aluguel terá por base a média da variação dos índices inflacionários do ano	
Página 3	

Prestação de Contas - Completa

Outros arquivos anexados da despesa 16
03/01/2025 - CONTRATO - Página 4 de 6.

CONTRATO DE LOCAÇÃO RESIDENCIAL COM FIADOR	2024
corrente ao da execução do aluguel, até o primeiro dia anterior ao pagamento de todos os valores devidos. Ocorrendo alguma mudança no âmbito governamental, todos os valores agregados ao aluguel, bem como o próprio aluguel, serão revistos pelas partes. Cláusula 16ª. Faculta ao LOCADOR ou a seu procurador, cobrar do LOCATÁRIO, o(s) aluguel(éis) e despesa(s) vencido(s), oriundo(s) deste contrato, utilizando-se de todos os meios legais admitidos. Cláusula 17ª. Todas as despesas diretamente ligadas à conservação do imóvel, tais como, água, luz, gás, telefone, manutenção, limpeza, as condominiais que estejam relacionadas ao uso do mesmo, bem como os tributos e taxas dos citados, ficarão sob a responsabilidade do LOCATÁRIO, mesmo que emitidas em nome de terceiros. DA MULTA E DO ATRASO NO PAGAMENTO Cláusula 18ª. O LOCATÁRIO, não vindo a efetuar o pagamento do aluguel até a data estipulada na Cláusula 13ª, fica obrigado a pagar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do aluguel estipulado neste contrato, bem como juros de mora de 1% (um por cento) ao mês. Cláusula 19ª. Em caso de atraso no pagamento dos aluguéis, restará em mora o LOCATÁRIO, ficando responsabilizado por todos os pagamentos previstos neste atraso, sem prejuízo do pagamento da multa, juros de mora e correção monetária. Cláusula 20ª. Não configurarão novação ou adição às cláusulas contidas no presente instrumento, os atos de mera tolerância referentes ao atraso no pagamento do aluguel ou quaisquer outros tributos. Caso ocorra o atraso por 2 meses, além da obrigação do pagamento integral, poderá ser iniciado o processo de despejo. DA TOLERÂNCIA Cláusula 21ª. O LOCATÁRIO terá um prazo de tolerância para efetuar o pagamento do aluguel até o 2º (segundo) dia útil após o vencimento, caso não seja dia útil, ficará obrigado desde já a efetuar o pagamento no primeiro dia útil subsequente a esta data. DA MULTA POR INFRAÇÃO Cláusula 22ª. As partes estipulam o pagamento da multa no valor de 02 (dois) aluguéis vigentes a época da ocorrência do fato, a ser aplicada àquele que venha a infringir quaisquer das cláusulas contidas neste contrato, exceto quando da ocorrência das hipóteses previstas na Cláusula 23ª. DA RESCISÃO CONTRATUAL Cláusula 23ª. Ocorrerá a rescisão do presente contrato, independente de qualquer comunicação prévia ou indenização por parte do LOCADOR, quando:	
Página 4	

Prestação de Contas - Completa

Outros arquivos anexados da despesa 16
03/01/2025 - CONTRATO - Página 5 de 6.

CONTRATO DE LOCAÇÃO RESIDENCIAL COM FIADOR	2024
a) Ocorrendo qualquer sinistro, incêndio ou algo que venha a impossibilitar a posse do imóvel, independente de dolo ou culpa do LOCATÁRIO; bem como quaisquer outras hipóteses que maculem o imóvel de vício e impossibilite sua posse; b) Em hipótese de desapropriação do imóvel alugado. Cláusula 24ª Em caso de rescisão antecipada do referido contrato de locação, caberá a parte solicitante o pagamento de 02 (dois) alugueis como sinal de multa, ou seja, 60 dias de alugueis pagos sem que o imóvel esteja ocupado. Cláusula 25ª. Caso o imóvel seja utilizado de forma diversa da locação residencial, restará facultado ao LOCADOR, rescindir o presente contrato de plano, sem gerar direito a indenização ou qualquer ônus por parte deste último. Sem prejuízo da obrigação do LOCATÁRIO de efetuar o pagamento das multas e despesas previstas na Cláusula 18ª. Salvo autorização expressa do LOCADOR. DO PRAZO DE LOCAÇÃO Cláusula 26ª. A presente locação terá o lapso temporal de validade de (4) meses, a iniciar-se no dia 01/09/2024 (primeiro de Setembro de dois mil e vinte e quatro) e término em 30/12/2024 (trinta de dezembro de dois mil e vinte e quatro), data a qual o imóvel deverá ser devolvido nas condições previstas na Cláusula 5ª, efetivando-se com a entrega das chaves, independentemente de aviso ou qualquer outra medida judicial ou extrajudicial. DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Cláusula 27ª. Ultrapassando o contrato, a data prevista, ou seja, tornando-se contrato por tempo indeterminado, poderá o LOCADOR, rescindi-lo a qualquer tempo, desde que ocorra notificação por escrito ao LOCATÁRIO, que ficará compelido a sair do imóvel dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento da notificação. Ocorrendo prorrogação, o LOCATÁRIO e o LOCADOR ficarão obrigados por todo o teor deste contrato. Cláusula 28ª. Concordam com os termos fixados no presente contrato os Fiadores, já qualificados acima, e que configuram também como principais pagadores, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento do presente sem exceção de quaisquer cláusulas, mesmo que o presente contrato passe a vigorar por tempo indeterminado. Cláusula 29ª. Os fiadores não se eximirão de responsabilidade solidária, caso o contrato venha a ultrapassar seu prazo de vigência, tornando-se desta forma, contrato por prazo indeterminado persistindo a fiança até a efetiva devolução das chaves do imóvel, no termos do Art. 39 da Lei 8.245/91. DISPOSIÇÕES GERAIS Cláusula 30ª. Os herdeiros, sucessores ou cessionários das partes contratantes se obrigam desde já ao inteiro teor deste contrato.	
Página 5	

Prestação de Contas - Completa

Outros arquivos anexados da despesa 16
03/01/2025 - CONTRATO - Página 6 de 6.

CONTRATO DE LOCAÇÃO RESIDENCIAL COM FIADOR	2024
--	------

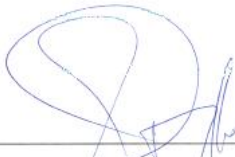
Cláusula 31ª. Este contrato deve ser registrado em Cartório.

DO FORO

Cláusula 32ª. O presente contrato passa a vigorar entre as partes a partir da assinatura do mesmo, as quais elegem o foro da cidade de Joaçaba-SC, onde se situa o imóvel, para dirimirem quaisquer dúvidas provenientes da execução e cumprimento do mesmo;

Por estarem, assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma.

Joaçaba-SC, 01 de Setembro de 2024.



JEFFERSON ALUIR COMUNELLO (Locador)



SORAIA MARIÁ HACK COMUNELLO (Locadora)



AJEC - ASSOCIAÇÃO JOAÇABA DE ESPORTE E CULTURA
CÁSSIO AUGUSTO MILESQUI (Locatário)



GUSTAVO LOCATELLI (Fiador)



CÁSSIO AUGUSTO MILESQUI (Fiador)

Página 6

Despesa 17

Processo Contratação: Não se aplica
Tipo Aquisição: Sem tipo aquisição - Contrato: Sem contrato
Tipo Doc.: Nota Fiscal Eletrônica - 21 - 16/10/2024
Favorecido: 36.521.018/0001-86 - mayelle hall
Endereço: Carlos Gomes 196, HO
Observação:

Missio Augusto Miles

Certifico que o Material/Serviço constante deste documento foi
Fornecido/Prestado e aceito em 03/01/2025.
Nome: Cassio Augusto Milesqui
Cargo: presidente

 Nota Fiscal de Serviço eletrônica		DANFSe v1.0 Documento Auxiliar da NFS-e		 MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE (49)3554-0822 fiscal@zacao@hervaldoeste.sc.gov.br	
Chave de Acesso da NFS-e 4206702223652101800018600000000002124108049437860					
Número da NFS-e 21		Competência da NFS-e 16/10/2024		Data e Hora de emissão da NFS-e 16/10/2024 08:20:22	
Número da DPS 21		Série da DPS 900		Data e Hora de emissão da DPS 16/10/2024 08:20:22	
 A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e					
EMITENTE DA NFS-e Prestador do Serviço Nome / Nome Empresarial MAYELLE HALL 04404837941 Endereço CARLOS GOMES, 196, CENTRO Simples Nacional na Data de Competência Optante - Microempreendedor Individual (MEI)		CNPJ / CPF / NIF 36.521.018/0001-86		Inscrição Municipal -	
				Telefone (49) 9524-2717	
E-mail mayellehall@gmail.com		Município Herval D'Oeste - SC		CEP 89610-000	
Regime de Apuração Tributária pelo SN -					
TOMADOR DO SERVIÇO Nome / Nome Empresarial AJEC-ASSOCIACAO JOACABA DE ESPORTE E CULTURA Endereço 7 DE SETEMBRO, 77, SALA 201, CENTRO		CNPJ / CPF / NIF 06.066.796/0001-61		Inscrição Municipal 87511	
				Telefone -	
E-mail l.gustavo.jba@gmail.com		Município Joacaba - SC		CEP 89600-000	
Regime de Apuração Tributária pelo SN -					
INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e					
SERVIÇO PRESTADO					
Código de Tributação Nacional 17.01.01 - Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não cont...	Código de Tributação Municipal -	Local de Prestação Joacaba - SC	Pais de Prestação -		
Descrição do Serviço Assessoria de imprensa referente ao mês de outubro de 2024.					
TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL					
Tributação do ISSQN Operação Tributável	Pais Resultado da Prestação do Serviço -	Município de Incidência do ISSQN Herval D'Oeste - SC	Regime Especial de Tributação Nenhum		
Tipo de Imunidade -	Suspensão da Exigibilidade do ISSQN Não	Número Processo Suspensão -	Benefício Municipal -		
Valor do Serviço R\$ 1.500,00	Desconto Incondicionado -	Total Deduções/Reduções -	Cálculo do BM -		
BC ISSQN -	Alíquota Aplicada -	Retenção do ISSQN Não Retido	ISSQN Apurado -		
TRIBUTAÇÃO FEDERAL					
IRRF -	CP -	CSLL -	TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL -		
PIS -	COFINS -	Retenção do PIS/COFINS -			
VALOR TOTAL DA NFS-E					
Valor do Serviço R\$ 1.500,00	Desconto Condicionado R\$	Desconto Incondicionado R\$	ISSQN Retido -		
IRRF, CP, CSLL - Retidos R\$ 0,00	PIS/COFINS Retidos -		Valor Líquido da NFS-e R\$ 1.500,00		
TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS					
Federal -		Estadual -		Municipal -	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES					

Prestação de Contas - Completa

Itens da despesa 17		
Qtd: 1,00 Un. Medida: UNIDADE	Valor Total: R\$ 1.500,00	Valor Unit.: R\$ 1.500,00
Descrição: PAGAMENTO DA ASSESSORA DE IMPRENSA		
Pagamentos da despesa 17		
Vencimento: 14/11/2024	Valor: 1.500,00	Pagamento: 14/11/2024 Nº Op. Bancária:

Comprovante de pagamento - Página 1 de 1.

SICOOB		
SISTEMA DE COOPERATIVAS DE CRÉDITO DO BRASIL		
PLATAFORMA DE SERVIÇOS FINANCEIROS DO SICOOB – SISBR		
23/12/2024	Pix - Comprovante de pagamento	10:02:14
ID/Transação		
E78865995202411140114IIK4NUmMM6N		
Valor:	R\$ 1.500,00	
Data/hora:	14/11/2024 07:48:38	
Descrição:	Salário	
Pagador		
Instituição:	CCLA VALE DO RIO DO PEIXE	
Nome:	AJEC-ASSOCIACAO JOACABA DE ESPORTE E CULTURA	
CPF/CNPJ:	**.*6.796/0001-**	
Destinatário		
Instituição:	ITAÚ UNIBANCO S.A.	
Nome:	MAYELLE HALL	
CPF/CNPJ:	***.048.379-**	

Prestação de Contas - Completa

Outros arquivos anexados da despesa 17
03/01/2025 - CONTRATO - Página 1 de 1.

SICOOB		
SISTEMA DE COOPERATIVAS DE CRÉDITO DO BRASIL		
PLATAFORMA DE SERVIÇOS FINANCEIROS DO SICOOB – SISBR		
23/12/2024	Pix - Comprovante de pagamento	10:02:14
ID/Transação		
E78865995202411140114IIK4NUmMM6N		
Valor:	R\$ 1.500,00	
Data/hora:	14/11/2024 07:48:38	
Descrição:	Salário	
Pagador		
Instituição:	CCLA VALE DO RIO DO PEIXE	
Nome:	AJEC-ASSOCIACAO JOACABA DE ESPORTE E CULTURA	
CPF/CNPJ:	**.*6.796/0001-**	
Destinatário		
Instituição:	ITAÚ UNIBANCO S.A.	
Nome:	MAYELLE HALL	
CPF/CNPJ:	***.048.379-**	

Prestação de Contas - Completa

Despesa 18

Processo Contratação: Não se aplica

Tipo Aquisição: Sem tipo aquisição - Contrato: Sem contrato

Tipo Doc.: Nota Fiscal Eletrônica - 16 - 17/10/2024

Favorecido: ***.439.549-** - GABRIEL EDUARDO FLAMIA

Endereço:

Observação:

Comprovante da despesa 18 - Página 1 de 1.

Cassio Augusto Milesqui	Certifico que o Material/Serviço constante deste documento foi Fornecido/Prestado e aceito em 03/01/2025. Nome: Cassio Augusto Milesqui Cargo: presidente
-------------------------	---

Esta nota fiscal não foi assinada digitalmente.

Página 1/1

		PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA		Número do RPS	Número da nota
		MUNICÍPIO DE JOACABA			16
		NOTA FISCAL ELETRÔNICA		Data da emissão da nota	17/10/2024 17:28:20
				Data do fato gerador	17/10/2024 17:28:20
				Código de verificação	HBAUBMQSD
PRESTADOR DE SERVIÇOS					
Nome fantasia:					
Nome/Razão social: GABRIEL EDUARDO FLAMIA					
CPF/CNPJ: 107.439.549-20					
Inscrição municipal: 94459					
Endereço: R RUA SANTA MARTA Número: 50 Bairro: Caetano Branco CEP: 89600-000					
Complemento:					
Município: Joaçaba					
UF: SC					
E-mail: gabriel.flamia@hotmail.com					
Site:					
Inscrição estadual:					
Telefone:					
Celular: (49) 99981-5310					
TOMADOR DE SERVIÇOS					
Nome fantasia: JOACABA FUTSAL					
Nome/Razão social: AJEC- ASSOCIAÇÃO JOACABA DE ESPORTE E CULTURA					
CPF/CNPJ: 06.066.796/0001-61					
Inscrição municipal: 87511					
Inscrição estadual:					
Endereço: SETE DE SETEMBRO Número: 77 Bairro: CENTRO CEP: 89600-000					
Complemento: SALA 201					
Município: Joaçaba					
UF: SC					
E-mail: joacabafutsal@gmail.com					
Telefone: (49) 99924-2717					
Celular:					
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS					
Valor unitário		Qtd	Valor do serviço	Base de cálculo (%)	ISS
RESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FISIOTERAPIA REFERENTE AO MÊS DE JULHO DE 2024.		2.256,4100	1,0000	2.256,4100	2.256,41x3,00 = 0,00
Forma de Pagamento					
Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento
1	À vista		2.256,41		
RETENÇÕES FEDERAIS					
PIS/PASEP	COFINS	INSS	IR	CSLL	Outras retenções
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor bruto = R\$ 2.256,41		Valor líquido = R\$ 2.256,41			
Códigos dos serviços:					
04.08 - Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.					
Desc. condicionado(R\$)		Desc. incondicionado(R\$)		Deduções(R\$)	
0,00		0,00		0,00	
Base de cálculo(R\$)		Valor ISS(R\$)			
2.256,41		0,00			
OUTRAS INFORMAÇÕES					
Natureza da operação: Tributação no município					
Situação tributária do ISSQN: Normal					
Local da prestação do serviço: Joaçaba					
NFS-e					
Situação desta NFS-e: Normal				Verificar autenticidade	
Valor aproximado do tributo federal - R\$ 303,49 (13,45%), estadual - R\$ 0,00 (0,00%), municipal - R\$ 46,93 (2,08%) , com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT					

Prestação de Contas - Completa

Itens da despesa 18		
Qtd: 1,00 Un. Medida: UNIDADE	Valor Total: R\$ 2.256,41	Valor Unit.: R\$ 2.256,41
Descrição: PAGAMENTO DO FISIOTERAPEUTA DA EQUIPE DE RENDIMENTO		
Pagamentos da despesa 18		
Vencimento: 27/08/2024	Valor: 2.256,41	Pagamento: 27/08/2024 Nº Op. Bancária:

Comprovante de pagamento - Página 1 de 1.

SICOOB		
SISTEMA DE COOPERATIVAS DE CRÉDITO DO BRASIL		
PLATAFORMA DE SERVIÇOS FINANCEIROS DO SICOOB – SISBR		
23/12/2024	Pix - Comprovante de pagamento	10:05:45
ID/Transação		
E788659952024082720032jyR8OVHRgA		
Valor:	R\$ 2.256,41	
Data/hora:	27/08/2024 17:34:32	
Descrição:	Pgto Salario Gabriel	
Pagador		
Instituição:	CCLA VALE DO RIO DO PEIXE	
Nome:	AJEC-ASSOCIACAO JOACABA DE ESPORTE E CULTURA	
CPF/CNPJ:	**.066.796/0001-61	
Destinatário		
Instituição:	NU PAGAMENTOS S.A.	
Nome:	Gabriel Eduardo Flaminia	
CPF/CNPJ:	000.000.000-00	

Prestação de Contas - Completa

Outros arquivos anexados da despesa 18
03/01/2025 - CONTRATO - Página 1 de 3.



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento entre as partes adiante nomeadas, a saber, de um lado a **AJEC - ASSOCIAÇÃO JOAÇABA DE ESPORTE E CULTURA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.066.796/0001-61, sediada na Rua Sete de Setembro, 77 – Sala 201, na cidade de Joaçaba/SC, neste ato representado pelo seu Presidente **Cassio Augusto Milesqui**, brasileiro, Casado, inscrito no CPF sob o nº 074.071.789-84, portador da Carteira de Identidade nº 5276519, domiciliado à Rua João Vaccari. Nº 189, bairro São Vicente, APTO 301, Herval D'Oeste/SC, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **Gabriel Eduardo Flâmia**, inscrito no CPF sob o nº 107.439.549-20 estabelecido na Rua Santa Marta Nº 50, Caetano Branco, Joaçaba-SC, denominado **CONTRATADO**, na melhor forma de direito, resolvem celebrar o presente: **CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS**, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O presente contrato tem como OBJETO, a prestação, pelo CONTRATANTE, dos serviços de Fisioterapeuta.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Cláusula 2ª. São obrigações do CONTRATADO:

- a) Utilizar das técnicas disponíveis para a realização das atividades aliadas à direção técnica de equipe de futsal.
- b) Estar disponível para desenvolvimento das atividades.
- c) Trabalhar com Fisioterapia para equipe do CONTRATANTE.
- d) Estabelecer e buscar as metas estipuladas pelo CONTRATANTE.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cláusula 3ª. São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Realizar o pagamento conforme disposto na cláusula quarta deste contrato.
- b) Fornecer toda informação e condição necessária para execução das obrigações do CONTRATADO.

Rua Sete de Setembro, 77 – Sala 201, Centro, Joaçaba/SC - Cep 89600-000
www.joacabafutsal.com.br

Prestação de Contas - Completa

Outros arquivos anexados da despesa 18
03/01/2025 - CONTRATO - Página 2 de 3.



DA REMUNERAÇÃO

Cláusula 4ª. O CONTRATANTE pagará mensalmente até o dia 15 (quinze), ao CONTRATADO, uma remuneração equivalente a R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais), a qual deverá ser paga em moeda corrente por meio de depósito bancário ou PIX.

DA DURAÇÃO

Cláusula 5ª. O contrato terá duração de 05/01/2024 até 31/12/2024, podendo ser prorrogado em caso de comum acordo entre as partes.

DA RESCISÃO

Cláusula 6ª. Se o CONTRATADO violar qualquer cláusula contratual ou não observar quaisquer obrigações constantes do presente contrato.

Cláusula 7ª. Se o CONTRATADO transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem aprovação expressa da CONTRATANTE.

CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 8ª. O presente instrumento passa a valer a partir da assinatura pelas partes.

Cláusula 9ª. O presente contrato cancela e substitui todos os outros contratos, negócios, ajustes verbais ou escritos, eventualmente efetuados pelas partes anteriormente à presente data. As partes, neste momento, dão reciprocamente a mais ampla, geral, irrestrita e irrevogável quitação por todos os negócios eventualmente celebrados, anteriormente, nada tendo a reclamar seja a que título for.

Parágrafo Primeiro: Este contrato não poderá ser cedido ou transferido por qualquer das partes, nem apresentado como garantia de obrigações, sem a prévia anuência escrita das partes.

Parágrafo Segundo: O presente contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, incorporação, fusão e cisão, ficando, ainda, vedada a associação da CONTRATADA com outrem para fins de execução deste ajuste.

Gabriel S. Lima

Rua Sete de Setembro, 77 – Sala 201, Centro, Joaçaba/SC - Cep 89600-000
www.joacabafutsal.com.br

Prestação de Contas - Completa

Outros arquivos anexados da despesa 18
03/01/2025 - CONTRATO - Página 3 de 3.



DO FORO

Cláusula 10ª. Fica eleito o foro de JOAÇABA/SC, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente contrato, que não forem resolvidas administrativamente, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem, assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

Joaçaba, 05 de Janeiro de 2024.

Cassio Augusto Milesqui
Presidente AJEC

Gabriel Eduardo Flâmia
Fisioterapeuta

Prestação de Contas - Completa

Despesa 19

Processo Contratação: Não se aplica

Tipo Aquisição: Sem tipo aquisição - Contrato: Sem contrato

Tipo Doc.: Nota Fiscal Eletrônica - 17 - 17/10/2024

Favorecido: ***.439.549-** - GABRIEL EDUARDO FLAMIA

Endereço:

Observação:

Comprovante da despesa 19 - Página 1 de 1.

Cassio Augusto Milesqui

Certifico que o Material/Serviço constante deste documento foi Fornecido/Prestado e aceito em 03/01/2025.
Nome: Cassio Augusto Milesqui
Cargo: presidente

Esta nota fiscal não foi assinada digitalmente.

Página 1/1



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA
MUNICÍPIO DE JOACABA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA

Número do RPS

Número da nota

17

Data da emissão da nota

17/10/2024 17:29:31

Data do fato gerador

17/10/2024 17:29:31

Código de verificação

0EOIV3XAE

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia:

Nome/Razão social: GABRIEL EDUARDO FLAMIA

CPF/CNPJ: 107.439.549-20

Inscrição municipal: 94459

Endereço: R RUA SANTA MARTA Número: 50 Bairro: Caetano Branco CEP: 89600-000

Complemento:

Município: Joaçaba

UF: SC

E-mail: gabriel.flamia@hotmail.com

Site:

Inscrição estadual:

Telefone:

Celular: (49) 99981-5310

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia: JOACABA FUTSAL

Nome/Razão social: AJEC- ASSOCIAÇÃO JOACABA DE ESPORTE E CULTURA

CPF/CNPJ: 06.066.796/0001-61

Inscrição municipal: 87511

Inscrição estadual:

Endereço: SETE DE SETEMBRO Número: 77 Bairro: CENTRO CEP: 89600-000

Complemento: SALA 201

Município: Joaçaba

UF: SC

E-mail: joacabafutsal@gmail.com

Telefone: (49) 99924-2717

Celular:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Valor unitário	Qtd	Valor do serviço	Base de cálculo (%)	ISS
RESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FISIOTERAPIA REFERENTE AO MÊS DE AGOSTO DE 2024 . .	2.256,4100	1,0000	2.256,4100	2.256,41x3,00 = 0,00

Forma de Pagamento

Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)
1		À vista	2.256,41								

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS/PASEP	COFINS	INSS	IR	CSLL	Outras retenções
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Valor bruto = R\$ 2.256,41

Valor líquido = R\$ 2.256,41

Códigos dos serviços:

04.08 - Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.

Desc. condicionado(R\$)	Desc. incondicionado(R\$)	Deduções(R\$)	Base de cálculo(R\$)	Valor ISS(R\$)
0,00	0,00	0,00	2.256,41	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Natureza da operação: Tributação no município

Situação tributária do ISSQN: Normal

Local da prestação do serviço: Joaçaba

NFS-e

Situação desta NFS-e: Normal

Valor aproximado do tributo federal - R\$ 303,49 (13,45%), estadual - R\$ 0,00 (0,00%), municipal - R\$ 46,93 (2,08%) , com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT



Verificar autenticidade

Prestação de Contas - Completa

Itens da despesa 19		
Qtd: 1,00 Un. Medida: UNIDADE	Valor Total: R\$ 2.256,41	Valor Unit.: R\$ 2.256,41
Descrição: PAGAMENTO DO FISIOTERAPEUTA DA EQUIPE DE RENDIMENTO		
Pagamentos da despesa 19		
Vencimento: 16/09/2024	Valor: 2.256,41	Pagamento: 16/09/2024 Nº Op. Bancária:

Comprovante de pagamento - Página 1 de 1.

SICOOB		
SISTEMA DE COOPERATIVAS DE CRÉDITO DO BRASIL		
PLATAFORMA DE SERVIÇOS FINANCEIROS DO SICOOB – SISBR		
23/12/2024	Pix - Comprovante de pagamento	10:04:21
ID/Transação		
E78865995202409161442E58NKyAxWer		
Valor:	R\$ 2.256,41	
Data/hora:	16/09/2024 12:59:50	
Descrição:	Salário	
Pagador		
Instituição:	CCLA VALE DO RIO DO PEIXE	
Nome:	AJEC-ASSOCIACAO JOACABA DE ESPORTE E CULTURA	
CPF/CNPJ:	**.6.796/0001-61	
Destinatário		
Instituição:	NU PAGAMENTOS S.A.	
Nome:	Gabriel Eduardo Flamiá	
CPF/CNPJ:	***.439.549-61	

Prestação de Contas - Completa

Outros arquivos anexados da despesa 19
03/01/2025 - CONTRATO - Página 1 de 3.



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento entre as partes adiante nomeadas, a saber, de um lado a **AJEC - ASSOCIAÇÃO JOAÇABA DE ESPORTE E CULTURA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.066.796/0001-61, sediada na Rua Sete de Setembro, 77 – Sala 201, na cidade de Joaçaba/SC, neste ato representado pelo seu Presidente **Cassio Augusto Milesqui**, brasileiro, Casado, inscrito no CPF sob o nº 074.071.789-84, portador da Carteira de Identidade nº 5276519, domiciliado à Rua João Vaccari. Nº 189, bairro São Vicente, APTO 301, Herval D'Oeste/SC, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **Gabriel Eduardo Flâmia**, inscrito no CPF sob o nº 107.439.549-20 estabelecido na Rua Santa Marta Nº 50, Caetano Branco, Joaçaba-SC, denominado **CONTRATADO**, na melhor forma de direito, resolvem celebrar o presente: **CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS**, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O presente contrato tem como OBJETO, a prestação, pelo CONTRATANTE, dos serviços de Fisioterapeuta.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Cláusula 2ª. São obrigações do CONTRATADO:

- a) Utilizar das técnicas disponíveis para a realização das atividades aliadas à direção técnica de equipe de futsal.
- b) Estar disponível para desenvolvimento das atividades.
- c) Trabalhar com Fisioterapia para equipe do CONTRATANTE.
- d) Estabelecer e buscar as metas estipuladas pelo CONTRATANTE.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cláusula 3ª. São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Realizar o pagamento conforme disposto na cláusula quarta deste contrato.
- b) Fornecer toda informação e condição necessária para execução das obrigações do CONTRATADO.

Rua Sete de Setembro, 77 – Sala 201, Centro, Joaçaba/SC - Cep 89600-000
www.joacabafutsal.com.br

Prestação de Contas - Completa

Outros arquivos anexados da despesa 19
03/01/2025 - CONTRATO - Página 2 de 3.



DA REMUNERAÇÃO

Cláusula 4ª. O CONTRATANTE pagará mensalmente até o dia 15 (quinze), ao CONTRATADO, uma remuneração equivalente a R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais), a qual deverá ser paga em moeda corrente por meio de depósito bancário ou PIX.

DA DURAÇÃO

Cláusula 5ª. O contrato terá duração de 05/01/2024 até 31/12/2024, podendo ser prorrogado em caso de comum acordo entre as partes.

DA RESCISÃO

Cláusula 6ª. Se o CONTRATADO violar qualquer cláusula contratual ou não observar quaisquer obrigações constantes do presente contrato.

Cláusula 7ª. Se o CONTRATADO transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem aprovação expressa da CONTRATANTE.

CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 8ª. O presente instrumento passa a valer a partir da assinatura pelas partes.

Cláusula 9ª. O presente contrato cancela e substitui todos os outros contratos, negócios, ajustes verbais ou escritos, eventualmente efetuados pelas partes anteriormente à presente data. As partes, neste momento, dão reciprocamente a mais ampla, geral, irrestrita e irrevogável quitação por todos os negócios eventualmente celebrados, anteriormente, nada tendo a reclamar seja a que título for.

Parágrafo Primeiro: Este contrato não poderá ser cedido ou transferido por qualquer das partes, nem apresentado como garantia de obrigações, sem a prévia anuência escrita das partes.

Parágrafo Segundo: O presente contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, incorporação, fusão e cisão, ficando, ainda, vedada a associação da CONTRATADA com outrem para fins de execução deste ajuste.

Gabriel S. Lima

Rua Sete de Setembro, 77 – Sala 201, Centro, Joaçaba/SC - Cep 89600-000
www.joacabafutsal.com.br

Prestação de Contas - Completa

Outros arquivos anexados da despesa 19
03/01/2025 - CONTRATO - Página 3 de 3.



DO FORO

Cláusula 10ª. Fica eleito o foro de JOAÇABA/SC, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente contrato, que não forem resolvidas administrativamente, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem, assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

Joaçaba, 05 de Janeiro de 2024.

Cassio Augusto Milesqui
Presidente AJEC

Gabriel Eduardo Flâmia
Fisioterapeuta

Prestação de Contas - Completa

Despesa 20

Processo Contratação: Não se aplica

Tipo Aquisição: Sem tipo aquisição - Contrato: Sem contrato

Tipo Doc.: Nota Fiscal Eletrônica - 22 - 25/10/2024

Favorecido: ***.376.304-** - JOSE HENRIQUE DE PAULA L. G. PEREIRA

Endereco:

Observação:

Comprovante da despesa 20 - Página 1 de 1.

ssio Augusto Miles

Certifico que o Material/Serviço constante deste documento foi
Fornecido/Prestado e aceito em 03/01/2025.
Nome: Cassio Augusto Milesqui
Cargo: presidente

NFS-e Nota Fiscal de Serviço eletrônica		DANFSe v1.0 Documento Auxiliar da NFS-e		REFEITÓRIO MUNICIPAL DE JOACABA (49)3527-8800 prefeito@joacaba.sc.gov.br	
Chave de Acesso da NFS-e 420900322501652750001530000000000224100174170710					
Número da NFS-e 22	Competência da NFS-e 25/10/2024	Data e Hora de emissão da NFS-e 25/10/2024 09:39:08			
Número da DPS 22	Série da DPS 900	Data e Hora de emissão da DPS 25/10/2024 09:39:08			
EMITENTE DA NFS-e Prestador do Serviço		CNPJ / CPF / NIF 50.165.275/0001-53	Inscrição Municipal -	Telefone (49) 9800-0969	
Nome / Nome Empresarial 50.165.275 JOSE HENRIQUE DE PAULA LOPES GONCALVES PEREIRA		E-mail ZEDEPAULA@HOTMAIL.COM			
Endereço ERNESTO DE MARCO, 419, JARDIM CIDADE ALTA		Município Joacaba - SC		CEP 89600-000	
Simples Nacional na Data de Competência Optante - Microempreendedor Individual (MEI)		Regime de Apuração Tributária pelo SN -			
TOMADOR DO SERVIÇO		CNPJ / CPF / NIF 06.066.796/0001-61	Inscrição Municipal -	Telefone -	
Nome / Nome Empresarial AJEC-ASSOCIACAO JOACABA DE ESPORTE E CULTURA		E-mail -			
Endereço 7 DE SETEMBRO, 77, SALA 201, CENTRO		Município Joacaba - SC		CEP 89600-000	
INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e					
SERVIÇO PRESTADO					
Código de Tributação Nacional 08.02.01 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educação...	Código de Tributação Municipal -	Local de Prestação Joacaba - SC	Pais de Prestação -		
Descrição do Serviço Técnico da equipe de rendimento referente ao mês de julho de 2024.					
TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL					
Tributação do ISSQN Operação Tributável	País Resultado da Prestação do Serviço -	Município de Incidência do ISSQN Joacaba - SC	Regime Especial de Tributação Nenhum		
Tipo de Imunidade -	Suspensão de Exigibilidade do ISSQN Não	Número Processo Suspensão -	Benefício Municipal -		
Valor do Serviço R\$ 3.500,00	Desconto Incondicionado -	Total Deduções/Reduções -	Cálculo do BM -		
BC ISSQN -	Alíquota Aplicada -	Retenção do ISSQN Não Retido	ISSQN Apurado -		
TRIBUTAÇÃO FEDERAL					
IRRF -	CP -	CSLL -	TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL -		
PIS -	COFINS -	Retenção do PIS/COFINS -			
VALOR TOTAL DA NFS-E					
Valor do Serviço R\$ 3.500,00	Desconto Condicionado R\$	Desconto Incondicionado R\$	ISSQN Retido -		
IRRF, CP, CSLL - Retidos R\$ 0,00	PIS/COFINS Retidos -		Valor Líquido da NFS-e R\$ 3.500,00		
TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS					
Federais		Estaduais		Municipais	
-		-		-	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES					

Prestação de Contas - Completa

Itens da despesa 20		
Qtd: 1,00 Un. Medida: UNIDADE	Valor Total: R\$ 3.500,00	Valor Unit.: R\$ 3.500,00
Descrição: PAGAMENTO DO SUPERVISOR/TÉCNICO DA EQUIPE DE RENDIMENTO		
Pagamentos da despesa 20		
Vencimento: 27/08/2024	Valor: 3.500,00	Pagamento: 27/08/2024 Nº Op. Bancária:

Comprovante de pagamento - Página 1 de 1.

SICOOB		
SISTEMA DE COOPERATIVAS DE CRÉDITO DO BRASIL		
PLATAFORMA DE SERVIÇOS FINANCEIROS DO SICOOB – SISBR		
23/12/2024	Pix - Comprovante de pagamento	10:05:35
ID/Transação		
E78865995202408272001OceY2LOiL44		
Valor:	R\$ 3.500,00	
Data/hora:	27/08/2024 17:34:31	
Descrição:	Pgto Salario Ze Henrique	
Pagador		
Instituição:	CCLA VALE DO RIO DO PEIXE	
Nome:	AJEC-ASSOCIACAO JOACABA DE ESPORTE E CULTURA	
CPF/CNPJ:	**,6.796/0001-61	
Destinatário		
Instituição:	CCLA VALE DO RIO DO PEIXE	
Nome:	JOSE HENRIQUE DE PAULA LOPES GONÇALVES PEREIRA	
CPF/CNPJ:	***.376.304-61	

Prestação de Contas - Completa

Outros arquivos anexados da despesa 20
03/01/2025 - CONTRATO - Página 1 de 3.



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento entre as partes adiante nomeadas, a saber, de um lado a **AJEC - ASSOCIAÇÃO JOAÇABA DE ESPORTE E CULTURA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.066.796/0001-61, sediada na Rua Sete de Setembro, 77 – Sala 201, na cidade de Joaçaba/SC, neste ato representado pelo seu Presidente **Cassio Augusto Milesqui**, brasileiro, Casado, inscrito no CPF sob o nº 074.071.789-84, portador da Carteira de Identidade nº 5276519, domiciliado à Rua João Vaccari, Nº 189, bairro São Vicente, APTO 301, Herval D'Oeste/SC, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **José Henrique de Paula L. G. Pereira**, inscrito no CPF sob o nº **054.376.304-84**, estabelecido na Rua Ernesto de Marco Ap 301 S/N, Bairro Jardim Cidade Alta, Joaçaba-SC, denominado **CONTRATADO**, na melhor forma de direito, resolvem celebrar o presente: **CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS**, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O presente contrato tem como OBJETO, a prestação, pelo CONTRATANTE, dos serviços de Supervisor/treinador.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Cláusula 2ª. São obrigações do CONTRATADO:

- Estar disponível para desenvolvimento das atividades.
- Fazer toda logística da Equipe Adulta de futsal do CONTRATANTE.
- Estabelecer e buscar as metas estipuladas pelo CONTRATANTE.
- Utilizar das técnicas disponíveis para a realização das atividades aliadas à direção técnica de equipe de futsal.
- Planejar treinamentos, esquemas táticos para a equipe de futsal do CONTRATANTE.
- Trabalhar com treinamento de futsal na categoria Adulta.
- Estabelecer e buscar as metas estipuladas pelo CONTRATANTE.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cláusula 3ª. São obrigações do CONTRATANTE:

- Realizar o pagamento conforme disposto na cláusula quarta deste contrato.
- Fornecer toda informação e condição necessária para execução das obrigações do CONTRATADO.

Rua Sete de Setembro, 77 – Sala 201, Centro, Joaçaba/SC - Cep 89600-000
www.joacabafutsal.com.br

Prestação de Contas - Completa

Outros arquivos anexados da despesa 20
03/01/2025 - CONTRATO - Página 2 de 3.



DA REMUNERAÇÃO

Cláusula 4ª. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, uma remuneração equivalente a R\$ 3.500,00 (Três mil e Quinhentos Reais) mensais, a qual deverá ser paga em moeda corrente por meio de depósito bancário ou Pix.

DA DURAÇÃO

Cláusula 5ª. O contrato terá duração de 10/01/2024 até 31/12/2024, podendo ser prorrogado em caso de comum acordo entre as partes.

DA RESCISÃO

Cláusula 6ª. Se o CONTRATADO violar qualquer cláusula contratual ou não observar quaisquer obrigações constantes do presente contrato.

Cláusula 7ª. Se o CONTRATADO transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem aprovação expressa da CONTRATANTE.

CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 8ª. O presente instrumento passa a valer a partir da assinatura pelas partes.

Cláusula 9ª. O presente contrato cancela e substitui todos os outros contratos, negócios, ajustes verbais ou escritos, eventualmente efetuados pelas partes anteriormente à presente data. As partes, neste momento, dão reciprocamente a mais ampla, geral, irrestrita e irrevogável quitação por todos os negócios eventualmente celebrados, anteriormente, nada tendo a reclamar seja a que título for.

Parágrafo Primeiro: Este contrato não poderá ser cedido ou transferido por qualquer das partes, nem apresentado como garantia de obrigações, sem a prévia anuência escrita das partes.

Parágrafo Segundo: O presente contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, incorporação, fusão e cisão, ficando, ainda, vedada a associação da CONTRATADA com outrem para fins de execução deste ajuste.

Rua Sete de Setembro, 77 – Sala 201, Centro, Joaçaba/SC - Cep 89600-000
www.joacabafutsal.com.br

Prestação de Contas - Completa

Outros arquivos anexados da despesa 20
03/01/2025 - CONTRATO - Página 3 de 3.



DO FORO

Cláusula 10ª. Fica eleito o foro de JOAÇABA/SC, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente contrato, que não forem resolvidas administrativamente, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem, assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

Joaçaba, 05 de Janeiro de 2024.

Cassio Augusto Milesqui
Presidente AJEC

José Henrique de Paula L. G. Pereira
Supervisor/treinador

Prestação de Contas - Completa

Despesa 21

Processo Contratação: Não se aplica

Tipo Aquisição: Sem tipo aquisição - Contrato: Sem contrato

Tipo Doc.: Nota Fiscal Eletrônica - 23 - 25/10/2024

Favorecido: - JOSE HENRIQUE DE PAULA L. G. PEREIRA

Endereço:

Observação:

Comprovante da despesa 21 - Página 1 de 1.

Missio Augusto Miles

Certifico que o Material/Serviço constante deste documento foi
Fornecido/Prestado e aceito em 03/01/2025.
Nome: Cassio Augusto Milesqui
Cargo: presidente

 Nota Fiscal de Serviço eletrônica		DANFSe v1.0 Documento Auxiliar da NFS-e		REFEITÓRIO MUNICIPAL DE JOACABA (49)3527-8800 prefeitura@joacaba.sc.gov.br	
Chave de Acesso da NFS-e 420900322501652750001530000000000232410429472345					
Número da NFS-e 23	Competência da NFS-e 25/10/2024	Data e Hora de emissão da NFS-e 25/10/2024 09:40:36		A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e	
Número da DPS 23	Série da DPS 900	Data e Hora de emissão da DPS 25/10/2024 09:40:36			
EMITENTE DA NFS-e Prestador do Serviço		CNPJ / CPF / NIF 50.165.275/0001-53	Inscrição Municipal -	Telefone (49) 9800-0969	
Nome / Nome Empresarial 50.165.275 JOSE HENRIQUE DE PAULA LOPES GONCALVES PEREIRA		E-mail ZEDEPAULA@HOTMAIL.COM			
Endereço ERNESTO DE MARCO, 419, JARDIM CIDADE ALTA		Município Joacaba - SC		CEP 89600-000	
Simples Nacional na Data de Competência Optante - Microempreendedor Individual (MEI)		Regime de Apuração Tributária pelo SN -			
TOMADOR DO SERVIÇO		CNPJ / CPF / NIF 06.066.796/0001-61	Inscrição Municipal -	Telefone -	
Nome / Nome Empresarial AJEC-ASSOCIACAO JOACABA DE ESPORTE E CULTURA		E-mail -			
Endereço 7 DE SETEMBRO, 77, SALA 201, CENTRO		Município Joacaba - SC		CEP 89600-000	
INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e					
SERVIÇO PRESTADO					
Código de Tributação Nacional 08.02.01 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educação...	Código de Tributação Municipal -	Local de Prestação Joacaba - SC	Pais de Prestação -		
Descrição do Serviço Técnico da equipe de rendimento referente ao mês de agosto de 2024.					
TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL					
Tributação do ISSQN Operação Tributável	País Resultado da Prestação do Serviço -	Município de Incidência do ISSQN Joacaba - SC	Regime Especial de Tributação Nenhum		
Tipo de Imunidade -	Suspensão de Exigibilidade do ISSQN Não	Número Processo Suspensão -	Benefício Municipal -		
Valor do Serviço R\$ 3.500,00	Desconto Incondicionado -	Total Deduções/Reduções -	Cálculo do BM -		
BC ISSQN -	Alíquota Aplicada -	Retenção do ISSQN Não Retido	ISSQN Apurado -		
TRIBUTAÇÃO FEDERAL					
IRRF -	CP -	CSLL -	TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL -		
PIS -	COFINS -	Retenção do PIS/COFINS -			
VALOR TOTAL DA NFS-E					
Tributação do Serviço R\$ 3.500,00	Desconto Condicionado R\$	Desconto Incondicionado R\$	ISSQN Retido -		
IRRF, CP, CSLL - Retidos R\$ 0,00	PIS/COFINS Retidos -		Valor Líquido da NFS-e R\$ 3.500,00		
TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS					
Federais		Estaduais		Municipais	
-		-		-	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES					

Prestação de Contas - Completa

Itens da despesa 21		
Qtd: 1,00 Un. Medida: UNIDADE	Valor Total: R\$ 3.500,00	Valor Unit.: R\$ 3.500,00
Descrição: PAGAMENTO DO SUPERVISOR/TÉCNICO DA EQUIPE DE RENDIMENTO		
Pagamentos da despesa 21		
Vencimento: 16/09/2024	Valor: 3.500,00	Pagamento: 16/09/2024 Nº Op. Bancária:

Comprovante de pagamento - Página 1 de 1.

SICOOB		
SISTEMA DE COOPERATIVAS DE CRÉDITO DO BRASIL		
PLATAFORMA DE SERVIÇOS FINANCEIROS DO SICOOB – SISBR		
23/12/2024	Pix - Comprovante de pagamento	10:04:10
ID/Transação		
E78865995202409161440K55XbHrXB8M		
Valor:	R\$ 3.500,00	
Data/hora:	16/09/2024 12:59:49	
Descrição:	Salário	
Pagador		
Instituição:	CCLA VALE DO RIO DO PEIXE	
Nome:	AJEC-ASSOCIACAO JOACABA DE ESPORTE E CULTURA	
CPF/CNPJ:	**.*6.796/0001-**	
Destinatário		
Instituição:	CCLA VALE DO RIO DO PEIXE	
Nome:	JOSE HENRIQUE DE PAULA LOPES GONÇALVES PEREIRA	
CPF/CNPJ:	***.376.304-**	

Prestação de Contas - Completa

Outros arquivos anexados da despesa 21
03/01/2025 - CONTRATO - Página 1 de 3.



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento entre as partes adiante nomeadas, a saber, de um lado a **AJEC - ASSOCIAÇÃO JOAÇABA DE ESPORTE E CULTURA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.066.796/0001-61, sediada na Rua Sete de Setembro, 77 – Sala 201, na cidade de Joaçaba/SC, neste ato representado pelo seu Presidente **Cassio Augusto Milesqui**, brasileiro, Casado, inscrito no CPF sob o nº 074.071.789-84, portador da Carteira de Identidade nº 5276519, domiciliado à Rua João Vaccari, Nº 189, bairro São Vicente, APTO 301, Herval D'Oeste/SC, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **José Henrique de Paula L. G. Pereira**, inscrito no CPF sob o nº **054.376.304-84**, estabelecido na Rua Ernesto de Marco Ap 301 S/N, Bairro Jardim Cidade Alta, Joaçaba-SC, denominado **CONTRATADO**, na melhor forma de direito, resolvem celebrar o presente: **CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS**, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O presente contrato tem como OBJETO, a prestação, pelo CONTRATANTE, dos serviços de Supervisor/treinador.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Cláusula 2ª. São obrigações do CONTRATADO:

- Estar disponível para desenvolvimento das atividades.
- Fazer toda logística da Equipe Adulta de futsal do CONTRATANTE.
- Estabelecer e buscar as metas estipuladas pelo CONTRATANTE.
- Utilizar das técnicas disponíveis para a realização das atividades aliadas à direção técnica de equipe de futsal.
- Planejar treinamentos, esquemas táticos para a equipe de futsal do CONTRATANTE.
- Trabalhar com treinamento de futsal na categoria Adulta.
- Estabelecer e buscar as metas estipuladas pelo CONTRATANTE.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cláusula 3ª. São obrigações do CONTRATANTE:

- Realizar o pagamento conforme disposto na cláusula quarta deste contrato.
- Fornecer toda informação e condição necessária para execução das obrigações do CONTRATADO.

Rua Sete de Setembro, 77 – Sala 201, Centro, Joaçaba/SC - Cep 89600-000
www.joacabafutsal.com.br

Prestação de Contas - Completa

Outros arquivos anexados da despesa 21
03/01/2025 - CONTRATO - Página 2 de 3.



DA REMUNERAÇÃO

Cláusula 4ª. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, uma remuneração equivalente a R\$ 3.500,00 (Três mil e Quinhentos Reais) mensais, a qual deverá ser paga em moeda corrente por meio de depósito bancário ou Pix.

DA DURAÇÃO

Cláusula 5ª. O contrato terá duração de 10/01/2024 até 31/12/2024, podendo ser prorrogado em caso de comum acordo entre as partes.

DA RESCISÃO

Cláusula 6ª. Se o CONTRATADO violar qualquer cláusula contratual ou não observar quaisquer obrigações constantes do presente contrato.

Cláusula 7ª. Se o CONTRATADO transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem aprovação expressa da CONTRATANTE.

CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 8ª. O presente instrumento passa a valer a partir da assinatura pelas partes.

Cláusula 9ª. O presente contrato cancela e substitui todos os outros contratos, negócios, ajustes verbais ou escritos, eventualmente efetuados pelas partes anteriormente à presente data. As partes, neste momento, dão reciprocamente a mais ampla, geral, irrestrita e irrevogável quitação por todos os negócios eventualmente celebrados, anteriormente, nada tendo a reclamar seja a que título for.

Parágrafo Primeiro: Este contrato não poderá ser cedido ou transferido por qualquer das partes, nem apresentado como garantia de obrigações, sem a prévia anuência escrita das partes.

Parágrafo Segundo: O presente contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, incorporação, fusão e cisão, ficando, ainda, vedada a associação da CONTRATADA com outrem para fins de execução deste ajuste.

Rua Sete de Setembro, 77 – Sala 201, Centro, Joaçaba/SC - Cep 89600-000
www.joacabafutsal.com.br

Prestação de Contas - Completa

Outros arquivos anexados da despesa 21
03/01/2025 - CONTRATO - Página 3 de 3.



DO FORO

Cláusula 10ª. Fica eleito o foro de JOAÇABA/SC, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente contrato, que não forem resolvidas administrativamente, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem, assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

Joaçaba, 05 de Janeiro de 2024.

Cassio Augusto Milesqui
Presidente AJEC

José Henrique de Paula L. G. Pereira
Supervisor/treinador

Prestação de Contas - Completa

Despesa 22

Processo Contratação: Não se aplica

Tipo Aquisição: Sem tipo aquisição - Contrato: Sem contrato

Tipo Doc.: Nota Fiscal Eletrônica - 24 - 25/10/2024

Favorecido: ***.376.304-** - JOSE HENRIQUE DE PAULA L. G. PEREIRA

Endereço:

Observação:

Comprovante da despesa 22 - Página 1 de 1.

ssio Augusto Miles

Certifico que o Material/Serviço constante deste documento foi
Fornecido/Prestado e aceito em 03/01/2025.
Nome: Cassio Augusto Milesqui
Cargo: presidente

 Nota Fiscal de Serviço eletrônica		DANFSe v1.0 Documento Auxiliar da NFS-e		REFEITÓRIO MUNICIPAL DE JOACABA (49)3527-8800 prefeitura@joacaba.sc.gov.br	
Chave de Acesso da NFS-e 42090032250165275000153000000000002424109968766962					
Número da NFS-e 24		Competência da NFS-e 25/10/2024		Data e Hora de emissão da NFS-e 25/10/2024 09:42:42	
Número da DPS 24		Série da DPS 900		Data e Hora de emissão da DPS 25/10/2024 09:42:42	
EMITENTE DA NFS-e Prestador do Serviço		CNPJ / CPF / NIF 00.165.275/0001-53		Inscrição Municipal -	
Nome / Nome Empresarial 00.165.275 JOSE HENRIQUE DE PAULA LOPES GONCALVES PEREIRA		E-mail ZEDEPAULA@HOTMAIL.COM		Telefone (49) 9800-0969	
Endereço ERNESTO DE MARCO, 419, JARDIM CIDADE ALTA		Município Joacaba - SC		CEP 89600-000	
Simples Nacional na Data de Competência Optante - Microempreendedor Individual (MEI)		Regime de Apuração Tributária pelo SN -			
TOMADOR DO SERVIÇO		CNPJ / CPF / NIF 06.066.796/0001-61		Inscrição Municipal -	
Nome / Nome Empresarial AJEC-ASSOCIACAO JOACABA DE ESPORTE E CULTURA		E-mail -		Telefone -	
Endereço 7 DE SETEMBRO, 77, SALA 201, CENTRO		Município Joacaba - SC		CEP 89600-000	
INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e					
SERVIÇO PRESTADO					
Código de Tributação Nacional 08.02.01 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educação...		Código de Tributação Municipal		Local de Prestação Joacaba - SC	
Descrição do Serviço Técnico da equipe de rendimento referente ao mês de setembro de 2024.				Pais de Prestação -	
TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL					
Tributação do ISSQN Operação Tributável		Pais Resultado da Prestação do Serviço		Município de Incidência do ISSQN Joacaba - SC	
Tipo de Imunidade -		Suspensão de Exigibilidade do ISSQN Não		Regime Especial de Tributação Nenhum	
Valor do Serviço R\$ 3.500,00		Desconto Incondicionado		Número Processo Suspensão -	
BC ISSQN -		Alíquota Aplicada -		Benefício Municipal -	
		Retenção do ISSQN Não Retido		Cálculo do BM -	
				ISSQN Apurado -	
TRIBUTAÇÃO FEDERAL					
IRRF -		CP -		CSLL -	
PIS -		COFINS -		Retenção do PIS/COFINS -	
				TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL -	
VALOR TOTAL DA NFS-E					
Valor do Serviço R\$ 3.500,00		Desconto Condicionado R\$		Desconto Incondicionado R\$	
IRRF, CP, CSLL - Retidos R\$ 0,00		PIS/COFINS Retidos		ISSQN Retido -	
				Valor Líquido da NFS-e R\$ 3.500,00	
TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS					
Federais		Estaduais		Municipais	
-		-		-	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES					

Prestação de Contas - Completa

Itens da despesa 22		
Qtd: 1,00 Un. Medida: UNIDADE	Valor Total: R\$ 3.500,00	Valor Unit.: R\$ 3.500,00
Descrição: PAGAMENTO DO SUPERVISOR/TÉCNICO DA EQUIPE DE RENDIMENTO		
Pagamentos da despesa 22		
Vencimento: 15/10/2024	Valor: 3.500,00	Pagamento: 15/10/2024 Nº Op. Bancária:

Comprovante de pagamento - Página 1 de 1.

SICOOB SISTEMA DE COOPERATIVAS DE CRÉDITO DO BRASIL PLATAFORMA DE SERVIÇOS FINANCEIROS DO SICOOB – SISBR		
23/12/2024	Pix - Comprovante de pagamento	10:03:25
ID/Transação E78865995202410151304ZeDi37ERSbk		
Valor:	R\$ 3.500,00	
Data/hora:	15/10/2024 10:04:54	
Descrição:	Salário	
Pagador		
Instituição:	CCLA VALE DO RIO DO PEIXE	
Nome:	AJEC-ASSOCIACAO JOACABA DE ESPORTE E CULTURA	
CPF/CNPJ:	**.*6.796/0001-**	
Destinatário		
Instituição:	CCLA VALE DO RIO DO PEIXE	
Nome:	JOSE HENRIQUE DE PAULA LOPES GONÇALVES PEREIRA	
CPF/CNPJ:	***.376.304-**	

Prestação de Contas - Completa

Outros arquivos anexados da despesa 22
03/01/2025 - CONTRATO - Página 1 de 3.



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento entre as partes adiante nomeadas, a saber, de um lado a **AJEC - ASSOCIAÇÃO JOAÇABA DE ESPORTE E CULTURA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.066.796/0001-61, sediada na Rua Sete de Setembro, 77 – Sala 201, na cidade de Joaçaba/SC, neste ato representado pelo seu Presidente **Cassio Augusto Milesqui**, brasileiro, Casado, inscrito no CPF sob o nº 074.071.789-84, portador da Carteira de Identidade nº 5276519, domiciliado à Rua João Vaccari, Nº 189, bairro São Vicente, APTO 301, Herval D'Oeste/SC, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **José Henrique de Paula L. G. Pereira**, inscrito no CPF sob o nº **054.376.304-84**, estabelecido na Rua Ernesto de Marco Ap 301 S/N, Bairro Jardim Cidade Alta, Joaçaba-SC, denominado **CONTRATADO**, na melhor forma de direito, resolvem celebrar o presente: **CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS**, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O presente contrato tem como OBJETO, a prestação, pelo CONTRATANTE, dos serviços de Supervisor/treinador.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Cláusula 2ª. São obrigações do CONTRATADO:

- Estar disponível para desenvolvimento das atividades.
- Fazer toda logística da Equipe Adulta de futsal do CONTRATANTE.
- Estabelecer e buscar as metas estipuladas pelo CONTRATANTE.
- Utilizar das técnicas disponíveis para a realização das atividades aliadas à direção técnica de equipe de futsal.
- Planejar treinamentos, esquemas táticos para a equipe de futsal do CONTRATANTE.
- Trabalhar com treinamento de futsal na categoria Adulta.
- Estabelecer e buscar as metas estipuladas pelo CONTRATANTE.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cláusula 3ª. São obrigações do CONTRATANTE:

- Realizar o pagamento conforme disposto na cláusula quarta deste contrato.
- Fornecer toda informação e condição necessária para execução das obrigações do CONTRATADO.

Rua Sete de Setembro, 77 – Sala 201, Centro, Joaçaba/SC - Cep 89600-000
www.joacabafutsal.com.br

Prestação de Contas - Completa

Outros arquivos anexados da despesa 22
03/01/2025 - CONTRATO - Página 2 de 3.



DA REMUNERAÇÃO

Cláusula 4ª. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, uma remuneração equivalente a R\$ 3.500,00 (Três mil e Quinhentos Reais) mensais, a qual deverá ser paga em moeda corrente por meio de depósito bancário ou Pix.

DA DURAÇÃO

Cláusula 5ª. O contrato terá duração de 10/01/2024 até 31/12/2024, podendo ser prorrogado em caso de comum acordo entre as partes.

DA RESCISÃO

Cláusula 6ª. Se o CONTRATADO violar qualquer cláusula contratual ou não observar quaisquer obrigações constantes do presente contrato.

Cláusula 7ª. Se o CONTRATADO transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem aprovação expressa da CONTRATANTE.

CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 8ª. O presente instrumento passa a valer a partir da assinatura pelas partes.

Cláusula 9ª. O presente contrato cancela e substitui todos os outros contratos, negócios, ajustes verbais ou escritos, eventualmente efetuados pelas partes anteriormente à presente data. As partes, neste momento, dão reciprocamente a mais ampla, geral, irrestrita e irrevogável quitação por todos os negócios eventualmente celebrados, anteriormente, nada tendo a reclamar seja a que título for.

Parágrafo Primeiro: Este contrato não poderá ser cedido ou transferido por qualquer das partes, nem apresentado como garantia de obrigações, sem a prévia anuência escrita das partes.

Parágrafo Segundo: O presente contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, incorporação, fusão e cisão, ficando, ainda, vedada a associação da CONTRATADA com outrem para fins de execução deste ajuste.

Rua Sete de Setembro, 77 – Sala 201, Centro, Joaçaba/SC - Cep 89600-000
www.joacabafutsal.com.br

Prestação de Contas - Completa

Outros arquivos anexados da despesa 22
03/01/2025 - CONTRATO - Página 3 de 3.



DO FORO

Cláusula 10ª. Fica eleito o foro de JOAÇABA/SC, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente contrato, que não forem resolvidas administrativamente, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem, assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

Joaçaba, 05 de Janeiro de 2024.

Cassio Augusto Milesqui
Presidente AJEC

José Henrique de Paula L. G. Pereira
Supervisor/treinador

Prestação de Contas - Completa

Despesa 23

Processo Contratação: Não se aplica

Tipo Aquisição: Sem tipo aquisição - Contrato: Sem contrato

Tipo Doc.: Nota Fiscal Eletrônica - 97895 - 04/11/2024

Favorecido: 00.543.185/0001-80 - CAMBIRELA EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA.

Endereço:

Observação:

Comprovante da despesa 23 - Página 1 de 1.

Cassio Augusto Milesqui

Certifico que o Material/Serviço constante deste documento foi Fornecido/Prestado e aceito em 07/01/2025.

Nome: Cassio Augusto Milesqui

Cargo: presidente

CAMBIRELA EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA.

AVENIDA MAR MAX SCHRAMM, 2249 ,
CANTO / JARDIM ATLANTICO - FLORIANÓPOLIS - SC - 88.095-001
CNPJ: 00.543.185/0001-80
CMC: 087.936-3

DANFPS-E

Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Prestação de Serviços Eletrônica
Número: 97895
Autorização: 332817
Emissão: 04/11/2024
Código de Verificação: A904-EEDA-495D-FE4A



Dados do Tomador

Nome/Razão Social
AJECASSOCIACAO JOACABA DE ESPORTE E CULTURA

Endereço
7 DE SETEMBRO, 77 - SALA 201

Município
Joaçaba

UF
SC

Bairro/Distrito
CENTRO

Cep
89.600-000

País
BRASIL

CPF/CNPJ/Outros
06.066.796/0001-61

CMC

Dados do(s) serviço(s)

Cód. Atividade	(Descrição CNAE) Descrição do Serviço	CST	Aliq.	Valor Unitário	Qtd	Valor Total
5510801	(HOTEIS) DIARIA ~ 370.00	0	2,50	R\$ 370,00	1	R\$ 370,00
5510801	(HOTEIS) DIARIA ~ 2803.86	0	2,50	R\$ 467,31	6	R\$ 2.803,86
5510801	(HOTEIS) TX ISS ~ 79.35	0	2,50	R\$ 79,35	1	R\$ 79,35

Cálculo do Imposto

Base de Cálculo de ISSQN	Valor do ISSQN	Base de Cálculo ISSQN Subst.	Valor do ISSQN Subst.	Valor Total dos Serviços
R\$ 3.253,21	R\$ 81,33	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.253,21

Dados adicionais

Hospedes: - - Data-IN: 1/11/2024 - Data -OUT: 2/11/2024 - APTQ: 0 - Nro Nota Sistema: 96807 - Nro Razao: 167314 - Observacoes:

DANFPS-E - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

A VALIDADE E AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS AUXILIARES DA NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ELETRÔNICA PODERÃO SER COMPROVADAS MEDIANTE CONSULTA À PÁGINA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SMP NA INTERNET, NO ENDEREÇO portal.prefeitura.joacaba.sc.gov.br/danfpse/validacao, EM VERIFICAR AUTENTICIDADE -> PRODUTOS, INFORMANDO O CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A904EEDA495DFE4A E O NÚMERO DE INSCRIÇÃO DO EMITENTE NO CADASTRO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES - CMC: 9879363

Prestação de Contas - Completa

Itens da despesa 23		
Qtd: 1,00 Un. Medida: UNIDADE	Valor Total: R\$ 3.253,21	Valor Unit.: R\$ 3.253,21
Descrição: CONTRAPARTIDA		
Pagamentos da despesa 23		
Vencimento: 01/11/2024	Valor: 3.253,21	Pagamento: 01/11/2024 Nº Op. Bancária:

Comprovante de pagamento - Página 1 de 1.

SICOOB
SISTEMA DE COOPERATIVAS DE CRÉDITO DO BRASIL
PLATAFORMA DE SERVIÇOS FINANCEIROS DO SICOOB – SISBR

30/12/2024

Pix - Comprovante de pagamento

11:43:49

ID/Transação
E78865995202411011434nw4wuunIih3

Valor:

R\$ 3.253,21

Data/hora:

01/11/2024 11:51:33

Descrição:

Hotel

Pagador

Instituição:

CCLA VALE DO RIO DO PEIXE

Nome:

AJEC-ASSOCIACAO JOACABA DE ESPORTE E CULTURA

CPF/CNPJ:

,6.796/0001-**

Destinatário

Instituição:

ITAÚ UNIBANCO S.A.

Nome:

CAMBIRELA HOTEL

CPF/CNPJ:

,3.185/0001-**

Despesa 24

Tipo Aquisição: Sem tipo aquisição - Contrato: Sem contrato

Favorecido: 49.182.378/0001-42 - FERNANDO BARBOSA DE VARGAS

Endereco:

Observação:

Comprovante da despesa 24 - Página 1 de 1.

Missio Augusto Milesco

Certifico que o Material/Serviço constante deste documento foi
Fornecido/Prestado e aceito em 03/01/2025.
Nome: Cassio Augusto Milesqui
Cargo: presidente

 DANFSe v1.0 Documento Auxiliar da NFS-e			REFERENCIA MUNICIPAL DE JOAÇABA (49)3527-8800 prefeito@joacaba.sc.gov.br	
Chave de Acesso da NFS-e 42090032249182378000142000000000001424110043115126 Número da NFS-e 14 Competência da NFS-e 12/11/2024 Data e Hora de emissão da NFS-e 12/11/2024 11:36:36				
Número da DPS 15 Série da DPS 900 Data e Hora de emissão da DPS 12/11/2024 11:36:35				
EMITENTE DA NFS-e Prestador do Serviço Nome / Nome Empresarial 49.182.378 FERNANDO BARBOSA DE VARGAS Endereço OLINDO BILIBIO, S7N, FLOR DA SERRA Simples Nacional na Data de Competência Optante - Microempreendedor Individual (MEI) CNPJ / CPF / NIF 49.182.378/0001-42 Inscrição Municipal - Telefone (55) 8457-6735				
Nome / Nome Empresarial AJEC-ASSOCIACAO JOACABA DE ESPORTE E CULTURA Endereço 7 DE SETEMBRO, 77, SALA 201, CENTRO CNPJ / CPF / NIF 06.066.796/0001-61 Inscrição Municipal - Telefone -				
Nome / Nome Empresarial AJEC-ASSOCIACAO JOACABA DE ESPORTE E CULTURA Endereço 7 DE SETEMBRO, 77, SALA 201, CENTRO CNPJ / CPF / NIF 06.066.796/0001-61 Inscrição Municipal - Telefone -				
Nome / Nome Empresarial AJEC-ASSOCIACAO JOACABA DE ESPORTE E CULTURA Endereço 7 DE SETEMBRO, 77, SALA 201, CENTRO CNPJ / CPF / NIF 06.066.796/0001-61 Inscrição Municipal - Telefone -				
Nome / Nome Empresarial AJEC-ASSOCIACAO JOACABA DE ESPORTE E CULTURA Endereço 7 DE SETEMBRO, 77, SALA 201, CENTRO CNPJ / CPF / NIF 06.066.796/0001-61 Inscrição Municipal - Telefone -				
Nome / Nome Empresarial AJEC-ASSOCIACAO JOACABA DE ESPORTE E CULTURA Endereço 7 DE SETEMBRO, 77, SALA 201, CENTRO CNPJ / CPF / NIF 06.066.796/0001-61 Inscrição Municipal - Telefone -				
Nome / Nome Empresarial AJEC-ASSOCIACAO JOACABA DE ESPORTE E CULTURA Endereço 7 DE SETEMBRO, 77, SALA 201, CENTRO CNPJ / CPF / NIF 06.066.796/0001-61 Inscrição Municipal - Telefone -				
Nome / Nome Empresarial AJEC-ASSOCIACAO JOACABA DE ESPORTE E CULTURA Endereço 7 DE SETEMBRO, 77, SALA 201, CENTRO CNPJ / CPF / NIF 06.066.796/0001-61 Inscrição Municipal - Telefone -				
Nome / Nome Empresarial AJEC-ASSOCIACAO JOACABA DE ESPORTE E CULTURA Endereço 7 DE SETEMBRO, 77, SALA 201, CENTRO CNPJ / CPF / NIF 06.066.796/0001-61 Inscrição Municipal - Telefone -				
Nome / Nome Empresarial AJEC-ASSOCIACAO JOACABA DE ESPORTE E CULTURA Endereço 7 DE SETEMBRO, 77, SALA 201, CENTRO CNPJ / CPF / NIF 06.066.796/0001-61 Inscrição Municipal - Telefone -				
Nome / Nome Empresarial AJEC-ASSOCIACAO JOACABA DE ESPORTE E CULTURA Endereço 7 DE SETEMBRO, 77, SALA 201, CENTRO CNPJ / CPF / NIF 06.066.796/0001-61 Inscrição Municipal - Telefone -				
Nome / Nome Empresarial AJEC-ASSOCIACAO JOACABA DE ESPORTE E CULTURA Endereço 7 DE SETEMBRO, 77, SALA 201, CENTRO CNPJ / CPF / NIF 06.066.796/0001-61 Inscrição Municipal - Telefone -				
Nome / Nome Empresarial AJEC-ASSOCIACAO JOACABA DE ESPORTE E CULTURA Endereço 7 DE SETEMBRO, 77, SALA 201, CENTRO CNPJ / CPF / NIF 06.066.796/0001-61 Inscrição Municipal - Telefone -				
Nome / Nome Empresarial AJEC-ASSOCIACAO JOACABA DE ESPORTE E CULTURA Endereço 7 DE SETEMBRO, 77, SALA 201, CENTRO CNPJ / CPF / NIF 06.066.796/0001-61 Inscrição Municipal - Telefone -				
Nome / Nome Empresarial AJEC-ASSOCIACAO JOACABA DE ESPORTE E CULTURA Endereço 7 DE SETEMBRO, 77, SALA 201, CENTRO CNPJ / CPF / NIF 06.066.796/0001-61 Inscrição Municipal - Telefone -				
Nome / Nome Empresarial AJEC-ASSOCIACAO JOACABA DE ESPORTE E CULTURA Endereço 7 DE SETEMBRO, 77, SALA 201, CENTRO CNPJ / CPF / NIF 06.066.796/0001-61 Inscrição Municipal - Telefone -				
Nome / Nome Empresarial AJEC-ASSOCIACAO JOACABA DE ESPORTE E CULTURA Endereço 7 DE SETEMBRO, 77, SALA 201, CENTRO CNPJ / CPF / NIF 06.066.796/0001-61 Inscrição Municipal - Telefone -				
Nome / Nome Empresarial AJEC-ASSOCIACAO JOACABA DE ESPORTE E CULTURA Endereço</				

Prestação de Contas - Completa

Itens da despesa 24		
Qtd: 1,00 Un. Medida: UNIDADE	Valor Total: R\$ 3.000,00	Valor Unit.: R\$ 3.000,00
Descrição: PAGAMENTO TREINADOR DE GOLEIROS		
Pagamentos da despesa 24		
Vencimento: 06/12/2024	Valor: 3.000,00	Pagamento: 06/12/2024 Nº Op. Bancária:

Comprovante de pagamento - Página 1 de 1.

SICOOB		
SISTEMA DE COOPERATIVAS DE CRÉDITO DO BRASIL		
PLATAFORMA DE SERVIÇOS FINANCEIROS DO SICOOB – SISBR		
23/12/2024	Pix - Comprovante de pagamento	09:59:42
ID/Transação		
E78865995202412061113WVoH1I17sUQ		
Valor:	R\$ 3.000,00	
Data/hora:	06/12/2024 09:14:28	
Descrição:	salario	
Pagador		
Instituição:	CCLA VALE DO RIO DO PEIXE	
Nome:	AJEC-ASSOCIACAO JOACABA DE ESPORTE E CULTURA	
CPF/CNPJ:	**.066.796/0001-61	
Destinatário		
Instituição:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	
Nome:	FERNANDO BARBOSA DE VARGAS	
CPF/CNPJ:	***.084.060-00	

Prestação de Contas - Completa

Outros arquivos anexados da despesa 24
03/01/2025 - CONTRATO - Página 1 de 3.



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento entre as partes adiante nomeadas, a saber, de um lado a **AJEC - ASSOCIAÇÃO JOAÇABA DE ESPORTE E CULTURA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.066.796/0001-61, sediada na Rua Sete de Setembro, 77 – Sala 201, na cidade de Joaçaba/SC, neste ato representado pelo seu Presidente **Cassio Augusto Milesqui**, brasileiro, Casado, inscrito no CPF sob o nº 074.071.789-84, portador da Carteira de Identidade nº 5276519, domiciliado à Rua João Vaccari, Nº 189, bairro São Vicente, APTO 301, Herval D'Oeste/SC, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **Fernando Barbosa de Vargas**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 962.084.060-72 e CNPJ nº: 49.182.378/0001-42 estabelecido na Rua Olindo Bilibio, Flor da Serra, Nº 309 Joaçaba-SC, denominado **CONTRATADO**, na melhor forma de direito, resolvem celebrar o presente: **CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS**, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O presente contrato tem como OBJETO, a prestação, pelo CONTRATANTE, Treinador de Goleiros.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Cláusula 2ª. São obrigações do CONTRATADO:

- Utilizar das técnicas disponíveis para a realização das atividades aliadas à direção técnica de equipe de futsal.
- Estar disponível para desenvolvimento das atividades.
- Planejar treinamentos para os goleiros de futsal da equipe CONTRATANTE.
- Estabelecer e buscar as metas estipuladas pelo CONTRATANTE.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cláusula 3ª. São obrigações do CONTRATANTE:

- Realizar o pagamento conforme disposto na cláusula quarta deste contrato.
- Fornecer toda informação e condição necessária para execução das obrigações do CONTRATADO.

Rua Sete de Setembro, 77 – Sala 201, Centro, Joaçaba/SC - Cep 89600-000
www.joacabafutsal.com.br

Prestação de Contas - Completa

Outros arquivos anexados da despesa 24
03/01/2025 - CONTRATO - Página 2 de 3.



DA REMUNERAÇÃO

Cláusula 4ª. O CONTRATANTE pagará mensalmente até o dia 15 (quinze), ao CONTRATADO, uma remuneração equivalente a R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais), a qual deverá ser paga em moeda corrente por meio de depósito bancário ou PIX.

DA DURAÇÃO

Cláusula 5ª. O contrato terá duração de 10/01/2024 até 31/12/2024, podendo ser prorrogado em caso de comum acordo entre as partes.

DA RESCISÃO

Cláusula 6ª. Se o CONTRATADO violar qualquer cláusula contratual ou não observar quaisquer obrigações constantes do presente contrato.

Cláusula 7ª. Se o CONTRATADO transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem aprovação expressa da CONTRATANTE.

CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 8ª. O presente instrumento passa a valer a partir da assinatura pelas partes.

Cláusula 9ª. O presente contrato cancela e substitui todos os outros contratos, negócios, ajustes verbais ou escritos, eventualmente efetuados pelas partes anteriormente à presente data. As partes, neste momento, dão reciprocamente a mais ampla, geral, irrestrita e irrevogável quitação por todos os negócios eventualmente celebrados, anteriormente, nada tendo a reclamar seja a que título for.

Parágrafo Primeiro: Este contrato não poderá ser cedido ou transferido por qualquer das partes, nem apresentado como garantia de obrigações, sem a prévia anuência escrita das partes.

Parágrafo Segundo: O presente contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, incorporação, fusão e cisão, ficando, ainda, vedada a associação da CONTRATADA com outrem para fins de execução deste ajuste.

Rua Sete de Setembro, 77 – Sala 201, Centro, Joaçaba/SC - Cep 89600-000
www.joacabafutsal.com.br

Prestação de Contas - Completa

Outros arquivos anexados da despesa 24
03/01/2025 - CONTRATO - Página 3 de 3.



DO FORO

Cláusula 10ª. Fica eleito o foro de JOAÇABA/SC, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente contrato, que não forem resolvidas administrativamente, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem, assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

Joaçaba, 05 de Janeiro de 2024.

Cassio Milesqui
Presidente AJEC

Fernando Barbosa de Vargas

Prestação de Contas - Completa

Despesa 25

Processo Contratação: Não se aplica

Tipo Aquisição: Sem tipo aquisição - Contrato: Sem contrato

Tipo Doc.: Nota Fiscal Eletrônica - 23 - 12/11/2024

Favorecido: 36.521.018/0001-86 - mayelle hall

Endereço: Carlos Gomes 196, HO

Observação:

Comprovante da despesa 25 - Página 1 de 1.

ssio Augusto Miles

Certifico que o Material/Serviço constante deste documento foi
Fornecido/Prestado e aceito em 03/01/2025.
Nome: Cassio Augusto Milesqui
Cargo: presidente

 Nota Fiscal de Serviço eletrônica		DANFSe v1.0 Documento Auxiliar da NFS-e		 MUNICÍPIO DE HERVALDO OESTE (49)3554-0822 fiscal@zacao@hervaldoeste.sc.gov.br	
Chave de Acesso da NFS-e 4206702223652101800018600000000002324111842479968 Número da NFS-e 23 Número da DPS 23 Competência da NFS-e 12/11/2024 Série da DPS 900 Data e Hora de emissão da NFS-e 12/11/2024 08:59:58 Data e Hora de emissão da DPS 12/11/2024 08:59:58  A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e					
EMITENTE DA NFS-e Prestador do Serviço		CNPJ / CPF / NIF 36.521.018/0001-86		Inscrição Municipal -	
Nome / Nome Empresarial MAYELLE HALL 04404837941		E-mail mayellehall@gmail.com		Telefone (49) 9524-2717	
Endereço CARLOS GOMES, 196, CENTRO		Município Herval D'Oeste - SC		CEP 89610-000	
Simples Nacional na Data de Competência Optante - Microempreendedor Individual (MEI)		Regime de Apuração Tributatória pelo SN -			
TOMADOR DO SERVIÇO		CNPJ / CPF / NIF 06.066.796/0001-61		Inscrição Municipal 87511	
Nome / Nome Empresarial AJEC-ASSOCIACAO JOACABA DE ESPORTE E CULTURA		E-mail l.gustavo.jba@gmail.com		Telefone -	
Endereço 7 DE SETEMBRO, 77, SALA 201, CENTRO		Município Joacaba - SC		CEP 89600-000	
INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e					
SERVIÇO PRESTADO					
Código da Tributação Nacional 17.01.01 - Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não cont...	Código de Tributação Municipal -	Local de Prestação Joacaba - SC	País de Prestação -		
Descrição do Serviço Assessoria de imprensa referente ao mês de novembro de 2024.					
TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL					
Tributação do ISSQN Operação Tributável	País Resultado da Prestação do Serviço -	Município de Incidência do ISSQN Herval D'Oeste - SC	Regime Especial de Tributação Nenhum		
Tipo de Imunidade -	Suspensão da Exigibilidade do ISSQN Não	Número Processo Suspensão -	Benefício Municipal -		
Valor do Serviço R\$ 1.500,00	Desconto Incondicionado -	Total Deduções/Reduções -	Cálculo do BM -		
BC ISSQN -	Alíquota Aplicada -	Retenção do ISSQN Não Retido	ISSQN Apurado -		
TRIBUTAÇÃO FEDERAL					
IRRF -	CP -	CSLL -			
PIS -	COFINS -	Retenção do PIS/COFINS -	TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL -		
VALOR TOTAL DA NFS-E					
Valor do Serviço R\$ 1.500,00	Desconto Condicionado R\$	Desconto Incondicionado R\$	ISSQN Retido -		
IRRF, CP, CSLL - Retidos R\$ 0,00	PIS/COFINS Retidos -		Valor Líquido da NFS-e R\$ 1.500,00		
TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS					
Federal -		Estadual -		Municipal -	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES					

Prestação de Contas - Completa

Itens da despesa 25		
Qtd: 1,00 Un. Medida: UNIDADE	Valor Total: R\$ 1.500,00	Valor Unit.: R\$ 1.500,00
Descrição: PAGAMENTO DA ASSESSORA DE IMPRENSA		
Pagamentos da despesa 25		
Vencimento: 06/12/2024	Valor: 1.500,00	Pagamento: 06/12/2024 Nº Op. Bancária:

Comprovante de pagamento - Página 1 de 1.

SICOOB		
SISTEMA DE COOPERATIVAS DE CRÉDITO DO BRASIL		
PLATAFORMA DE SERVIÇOS FINANCEIROS DO SICOOB – SISBR		
23/12/2024	Pix - Comprovante de pagamento	10:00:15
ID/Transação		
E788659952024120611140rftNbxxHhy		
Valor:	R\$ 1.500,00	
Data/hora:	06/12/2024 09:14:32	
Pagador		
Instituição:	CCLA VALE DO RIO DO PEIXE	
Nome:	AJEC-ASSOCIACAO JOACABA DE ESPORTE E CULTURA	
CPF/CNPJ:	**.*6.796/0001-**	
Destinatário		
Instituição:	ITAÚ UNIBANCO S.A.	
Nome:	MAYELLE HALL	
CPF/CNPJ:	***.048.379-**-**	

Prestação de Contas - Completa

Outros arquivos anexados da despesa 25
03/01/2025 - CONTRATO - Página 1 de 3.



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento entre as partes adiante nomeadas, a saber, de um lado a **AJEC - ASSOCIAÇÃO JOACABA DE ESPORTE E CULTURA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.066.796/0001-61, sediada na Rua Sete de Setembro, 77 – Sala 201, na cidade de Joaçaba/SC, neste ato representado pelo seu Presidente **Cassio Augusto Milesqui**, brasileiro, Casado, inscrito no CPF sob o nº 074.071.789-84, portador da Carteira de Identidade nº 5276519, domiciliado à Rua João Vaccari, Nº 189, bairro São Vicente, APTO 301, Herval D'Oeste/SC, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **Mayelle Hall**, brasileira, Solteira, inscrito no CNPJ sob o nº 36.521.018/0001-86 estabelecida na Rua Carlos Gomes, nº 196, Herval D'Oeste-SC, denominada **CONTRATADA**, na melhor forma de direito, resolvem celebrar o presente: **CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS**, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O presente contrato tem como OBJETO, a prestação, pelo CONTRATANTE, dos serviços de Assessora de Imprensa.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 2ª. São obrigações da CONTRATADA:

- Utilizar das técnicas disponíveis para a realização das atividades aliadas à direção técnica de equipe de futsal.
- Estar disponível para desenvolvimento das atividades.
- Trabalhar como Assessora de Imprensa para equipe do CONTRATANTE.
- Estabelecer e buscar as metas estipuladas pelo CONTRATANTE.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cláusula 3ª. São obrigações do CONTRATANTE:

- Realizar o pagamento conforme disposto na cláusula quarta deste contrato.
- Fornecer toda informação e condição necessária para execução das obrigações da CONTRATADA.

Rua Sete de Setembro, 77 – Sala 201, Centro, Joaçaba/SC - Cep 89600-000
www.joacabafutsal.com.br

Prestação de Contas - Completa

Outros arquivos anexados da despesa 25
03/01/2025 - CONTRATO - Página 2 de 3.



DA REMUNERAÇÃO

Cláusula 4ª. O CONTRATANTE pagará mensalmente até o dia 15 (quinze), a CONTRATADA, uma remuneração equivalente a R\$ 1.500,00 (Um mil e Quinhentos Reais), a qual deverá ser paga em moeda corrente por meio de depósito bancário ou PIX.

DA DURAÇÃO

Cláusula 5ª. O contrato terá duração de 10/01/2024 até 31/12/2024, podendo ser prorrogado em caso de comum acordo entre as partes.

DA RESCISÃO

Cláusula 6ª. Se a CONTRATADA violar qualquer cláusula contratual ou não observar quaisquer obrigações constantes do presente contrato.

Cláusula 7ª. Se o CONTRATADO transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem aprovação expressa da CONTRATANTE.

CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 8ª. O presente instrumento passa a valer a partir da assinatura pelas partes.

Cláusula 9ª. O presente contrato cancela e substitui todos os outros contratos, negócios, ajustes verbais ou escritos, eventualmente efetuados pelas partes anteriormente à presente data. As partes, neste momento, dão reciprocamente a mais ampla, geral, irrestrita e irrevogável quitação por todos os negócios eventualmente celebrados, anteriormente, nada tendo a reclamar seja a que título for.

Parágrafo Primeiro: Este contrato não poderá ser cedido ou transferido por qualquer das partes, nem apresentado como garantia de obrigações, sem a prévia anuência escrita das partes.

Parágrafo Segundo: O presente contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, incorporação, fusão e cisão, ficando, ainda, vedada a associação da CONTRATADA com outrem para fins de execução deste ajuste.

Rua Sete de Setembro, 77 – Sala 201, Centro, Joaçaba/SC - Cep 89600-000
www.joacabafutsal.com.br

Prestação de Contas - Completa

Outros arquivos anexados da despesa 25
03/01/2025 - CONTRATO - Página 3 de 3.



DO FORO

Cláusula 10ª. Fica eleito o foro de JOAÇABA/SC, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente contrato, que não forem resolvidas administrativamente, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem, assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

Joaçaba, 10 de Janeiro de 2024.

Cassio Augusto Milesqui
Presidente AJEC

Mayelle Hall
Assessora de Imprensa

Prestação de Contas - Completa

Despesa 26

Processo Contratação: Não se aplica

Tipo Aquisição: Sem tipo aquisição - Contrato: Sem contrato

Tipo Doc.: Nota Fiscal Eletrônica - 46 - 14/11/2024

Favorecido: 50.389.616/0001-74 - CLINICA DE FISIOTERAPIA BRAFISIO LTDA

Endereço:

Observação:

Comprovante da despesa 26 - Página 1 de 1.

Cassio Augusto Milesqui

Certifico que o Material/Serviço constante deste documento foi Fornecido/Prestado e aceito em 03/01/2025.

Nome: Cassio Augusto Milesqui

Cargo: presidente

Esta nota fiscal não foi assinada digitalmente.

Página 1/1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA
MUNICÍPIO DE JOACABA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA

Número do RPS

Número da nota

46

Data da emissão da nota

14/11/2024 19:15:17

Data do fato gerador

14/11/2024 19:15:17

Código de verificação

LF0CM80GS2

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia:

Nome/Razão social:CLINICA DE FISIOTERAPIA BRAFISIO LTDA

Inscrição estadual:

CPF/CNPJ:50.389.616/0001-74

Inscrição municipal:94489

Telefone:(49) 3554-1511

Endereço: R ALBANO TANELLO Número: 145 Bairro: Menino Deus CEP: 89600-000

Complemento:

Celular:(49) 99960-3152

Município: Joaçaba

UF:SC

E-mail: bruno.0711@hotmail.com

Site:

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia:

Nome/Razão social: AJEC- ASSOCIAÇÃO JOACABA DE ESPORTE E CULTURA

Inscrição estadual:

CPF/CNPJ: 06.066.796/0001-61

Inscrição municipal:87511

Endereço: SETE DE SETEMBRO Número: 77 Bairro: CENTRO CEP: 89600-000

Complemento: SALA 201

Município: Joaçaba

UF:SC

E-mail: CONTATO@JOACABAFUTSAL.COM.BR

Telefone: (49) 98846-5275

Celular:(49) 98846-5275

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Valor unitário	Qtd	Valor do serviço	Base de cálculo (%)	ISS
Serviços de Fisioterapia -	3.000,0000	1,0000	3.000,0000	3.000,00x0,00 = 0,00

Forma de Pagamento

Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)
1		À vista	3.000,00								

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS/PASEP	COFINS	INSS	IR	CSLL	Outras retenções
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Valor bruto = R\$ 3.000,00

Valor líquido = R\$ 3.000,00

Códigos dos serviços:

04.08 - Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.

Desc. condicionado(R\$)	Desc. incondicionado(R\$)	Deduções(R\$)	Base de cálculo(R\$)	Valor ISS(R\$)
0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Natureza da operação: Tributação no município

Situação tributária do ISSQN: Normal

Local da prestação do serviço: Joaçaba

NFS-e

Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional. Alíquota do ISS 0%

Situação desta NFS-e: Normal

Documento emitido por ME ou EPP optante pelo simples Nacional.

Valor aproximado do tributo federal - R\$ 403,50 (13,45%), estadual - R\$ 0,00 (0,00%), municipal - R\$ 62,40 (2,08%) , com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT

Verificar autenticidade

Prestação de Contas - Completa

Itens da despesa 26		
Qtd: 1,00 Un. Medida: UNIDADE	Valor Total: R\$ 3.000,00	Valor Unit.: R\$ 3.000,00
Descrição: PAGAMENTO DO FISIOTERAPEUTA DA EQUIPE DE RENDIMENTO		
Pagamentos da despesa 26		
Vencimento: 14/11/2024	Valor: 3.000,00	Pagamento: 14/11/2024 Nº Op. Bancária:

Comprovante de pagamento - Página 1 de 1.

SICOOB		
SISTEMA DE COOPERATIVAS DE CRÉDITO DO BRASIL		
PLATAFORMA DE SERVIÇOS FINANCEIROS DO SICOOB – SISBR		
23/12/2024	Pix - Comprovante de pagamento	10:02:27
ID/Transação		
E78865995202411140114IX2ebcedhRN		
Valor:	R\$ 3.000,00	
Data/hora:	14/11/2024 07:48:39	
Descrição:	Salário	
Pagador		
Instituição:	CCLA VALE DO RIO DO PEIXE	
Nome:	AJEC-ASSOCIACAO JOACABA DE ESPORTE E CULTURA	
CPF/CNPJ:	**.6.796/0001-61	
Destinatário		
Instituição:	NU PAGAMENTOS S.A.	
Nome:	Bruno Araujo	
CPF/CNPJ:	***.218.809-00	

Prestação de Contas - Completa

Outros arquivos anexados da despesa 26
03/01/2025 - CONTRATO - Página 1 de 3.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento entre as partes adiante nomeadas, a saber, de um lado a AJEC - ASSOCIAÇÃO JOAÇABA DE ESPORTE E CULTURA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.066.796/0001-61, sediada na Rua Sete de Setembro, 77 - Sala 201, na cidade de Joaçaba/SC, neste ato representado pelo seu Presidente **Cassio Augusto Milesqui**, brasileiro, Casado, inscrito no CPF sob o nº 074.071.789-84, portador da Carteira de Identidade nº 5276519, domiciliado à Rua João Vaccari, nº 189, bairro São Vicente, APTD 301, Herval D'Oeste/SC, doravante denominado **CONTRATANTE**, e Bruno Araujo inscrito no CPF sob o nº 100.218.809-13 estabelecido na Rua Jaime Martins Alves nº 210, Flor da Serra, Joaçaba-SC, denominado **CONTRATADO**, na melhor forma de direito, resolvem celebrar o presente: **CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS**, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O presente contrato tem como OBJETO, a prestação, pelo **CONTRATANTE**, dos serviços de Fisioterapeuta.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Cláusula 2ª. São obrigações do **CONTRATADO**:

- a) Utilizar das técnicas disponíveis para a realização das atividades aliadas à direção técnica de equipe de futsal.
- b) Estar disponível para desenvolvimento das atividades.
- c) Trabalhar com Fisioterapia para equipe do **CONTRATANTE**.
- d) Estabelecer e buscar as metas estipuladas pelo **CONTRATANTE**.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cláusula 3ª. São obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Realizar o pagamento conforme disposto na cláusula quarta deste contrato.
- b) Fornecer toda informação e condição necessária para execução das obrigações do **CONTRATADO**.

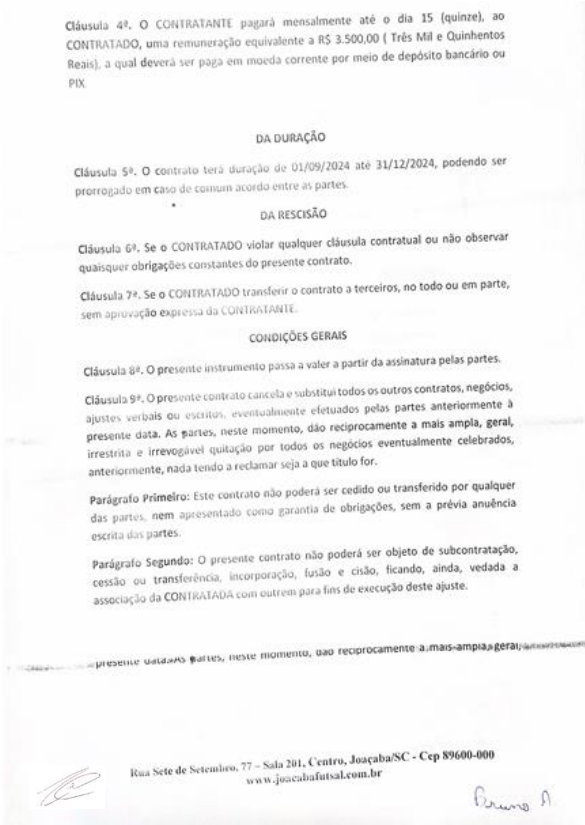
DA REMUNERAÇÃO

Rua Sete de Setembro, 77 - Sala 201, Centro, Joaçaba/SC - Cep 89600-000
www.joacabafutsal.com.br

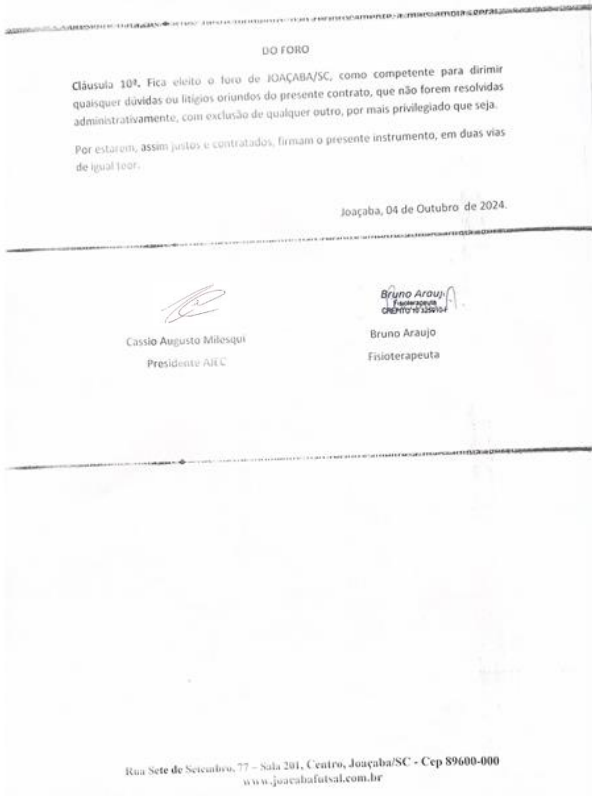
Prestação de Contas - Completa

Outros arquivos anexados da despesa 26
03/01/2025 - CONTRATO - Página 2 de 3.



Prestação de Contas - Completa

Outros arquivos anexados da despesa 26
03/01/2025 - CONTRATO - Página 3 de 3.



Prestação de Contas - Completa

Despesa 27

Processo Contratação: Não se aplica

Tipo Aquisição: Sem tipo aquisição - Contrato: Sem contrato

Tipo Doc.: Recibo - 10 - 15/11/2024

Favorecido: ***.654.119-** - SORAIA MARIA HACK COMUNELLO

Endereço:

Observação:

Comprovante da despesa 27 - Página 1 de 1.

Cassio Augusto Milesqui	Certifico que o Material/Serviço constante deste documento foi Fornecido/Prestado e aceito em 03/01/2025. Nome: Cassio Augusto Milesqui Cargo: presidente
-------------------------	---

Pelo presente, eu Soraia Mariá Hack Comunello, inscrito no CPF sob nº 78965411904 , declaro que **RECEBI** na data de 15-11-2024, o valor de R\$5.000,00, cinco mil reais, por meio de PIX, de AJEC - ASSOCIAÇÃO JOAÇABA DE ESPORTE E CULTURA, Pessoa Jurídica de direito privado, CNPJ sob nº 06.066.796/0001-61, referente ao Aluguel e taxa administrativas de unidades do Sobrado Amavile, referente ao mês de outubro de 2024.

Joaçaba-SC, 15-11-2024

SORAIA MARIA HACK
COMUNELLO:78965411904

Assinado de forma digital por SORAIA MARIA HACK COMUNELLO:78965411904
Dados: 2024.12.27 17:01:04 -03'00'

Prestação de Contas - Completa

Itens da despesa 27		
Qtd: 1,00 Un. Medida: UNIDADE	Valor Total: R\$ 5.000,00	Valor Unit.: R\$ 5.000,00
Descrição: PAGAMENTO DE 5 MORADIAS PARA ATLETAS DA EQUIPE DE RENDIMENTO DO JOAÇABA FUTSAL		
Pagamentos da despesa 27		
Vencimento: 15/11/2024	Valor: 5.000,00	Pagamento: 15/11/2024 Nº Op. Bancária:

Comprovante de pagamento - Página 1 de 1.

SICOOB		
SISTEMA DE COOPERATIVAS DE CRÉDITO DO BRASIL		
PLATAFORMA DE SERVIÇOS FINANCEIROS DO SICOOB – SISBR		
23/12/2024	Pix - Comprovante de pagamento	10:02:41
ID/Transação		
E788659952024111514530Tx5T1yzTyZ		
Valor:	R\$ 5.000,00	
Data/hora:	15/11/2024 11:53:53	
Descrição:	Aluguel geminadas	
Pagador		
Instituição:	CCLA VALE DO RIO DO PEIXE	
Nome:	AJEC-ASSOCIACAO JOACABA DE ESPORTE E CULTURA	
CPF/CNPJ:	**.6.796/0001-61	
Destinatário		
Instituição:	BCO SANTANDER (BRASIL) S.A.	
Nome:	SORAIA MARIA HACK COMUNELLO	
CPF/CNPJ:	***.654.119-61	

Prestação de Contas - Completa

Outros arquivos anexados da despesa 27
03/01/2025 - CONTRATO - Página 1 de 6.

CONTRATO DE LOCAÇÃO RESIDENCIAL COM FIADOR	2024
Locadores: JEFERSON ALUIR COMUNELLO e SORAIA MARIÁ HACK COMUNELLO. Locatário: AJEC - ASSOCIAÇÃO JOAÇABA DE ESPORTE E CULTURA. Fiador: GUSTAVO LOCATELLI. Fiador: CÁSSIO AUGUSTO MILESQUI. Prazo de Locação: 4 meses. Início: 01/09/2024. Término: 31/12/2024. Valor de Locação/IPTU/Seguro Obrigatório/ taxas e fundos administrativos: R\$ 5.000,00. Data de Vencimento — 15 de cada mês. IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES LOCADORES: JEFFERSON ALUIR COMUNELLO, de nacionalidade brasileira, tabelião, Cédula de Identidade sob nº 1.513.183, Órgão expedidor SSP/SC, expedida em 29/03/2017, CPF sob nº 560.006.699-68, natural de Joaçaba-SC, nascido em 02/11/1965, e sua mulher SORAIA MARIÁ HACK COMUNELLO, de nacionalidade brasileira, odontóloga, Cédula de Identidade sob nº 1.703.558, Órgão expedidor SSP/SC, expedida em 29/03/2017, CPF sob nº 789.654.119-04, natural de Campos Novos-SC, nascida em 16/04/1972, casados entre si pelo regime de Comunhão Universal de Bens, em 10/10/1997, conforme Certidão de Casamento lavrada sob termo nº 2.850, às folhas nº 127, do Livro nº B-022, da Serventia de Registro Civil de Joaçaba-SC, pacto antenupcial registrado sob nº 3.169, Livro nº 03 (TRÊS), na 1ª Serventia de Registro de Imóveis de Balneário Camboriú-SC, com residência e domicílio na Rua José Firmo Bernardi, 2.725, bairro Flor da Serra, na cidade de Joaçaba-SC. LOCATÁRIO: AJEC - ASSOCIAÇÃO JOAÇABA DE ESPORTE E CULTURA, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ. 06.066.796/0001-61, com sede na Rua Sete de setembro, 77, sala 201, centro, na cidade de Joaçaba-SC, neste ato representada por seu Presidente, CÁSSIO AUGUSTO MILESQUI, brasileiro, solteiro, contador/empresário, portador do RG-5276519 SSP/SC e inscrito no CPF — 074.071.789-84, residente e domiciliado na Rua Egídio Vencatto, 2 — Boa Vista — Joaçaba — SC. Fone (49) 9.8846.5215. E-mail: optimacontabilidade@gmail.com FIADOR: CÁSSIO AUGUSTO MILESQUI, brasileiro, solteiro, contador/empresário, portador do RG-5276519 SSP/SC e inscrito no CPF — 074.071.789-84, residente e domiciliado na Rua Egídio Vencatto, 2 — Boa Vista — Joaçaba — SC. Fone (49) 9.8846.5215. E-mail: optimacontabilidade@gmail.com As partes acima identificadas estão cientes que este é uma atualização contratual, visto que os locatários já estão utilizando o imóvel desde 2020. Assim, têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Locação Residencial Amavile com Fiadores, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descritas: DO OBJETO DO CONTRATO Cláusula 1ª. O presente, tem como OBJETO, o imóvel de propriedade do LOCADOR, 05 (cinco) Sobrados Geminados de nº 01, 02, 03, 04 e 05, e 05 (cinco) vagas de garagem, e um quiosque, localizados na Rua Olindo José Bilíbio, s/n, bairro Flor da Serra, na cidade de Joaçaba-SC.	
Página 1	

Prestação de Contas - Completa

Outros arquivos anexados da despesa 27
03/01/2025 - CONTRATO - Página 2 de 6.

CONTRATO DE LOCAÇÃO RESIDENCIAL COM FIADOR	2024
DA UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL Cláusula 2ª. A presente LOCAÇÃO destina-se restritivamente ao uso do imóvel para fins residenciais, restando proibido ao LOCATÁRIO, sublocá-lo ou usá-lo de forma diferente do previsto, salvo autorização expressa do LOCADOR. DAS CONDIÇÕES DO IMÓVEL Cláusula 3ª. O imóvel objeto deste contrato foi entregue nas condições descritas no auto de vistoria, quando da entrada no imóvel, em 2020. Fica também acordado, que o imóvel será devolvido nas mesmas condições previstas no auto de vistoria, além de, no ato da entrega das chaves, com todos os tributos e despesas pagas. BENFEITORIAS E CONSTRUÇÕES Cláusula 4ª. Qualquer benfeitoria ou construção que seja destinada ao imóvel objeto deste, deverá de imediato, ser submetida a autorização escrita do LOCADOR. Vindo a ser feita benfeitoria, faculta ao LOCADOR aceitá-la ou não, restando ao LOCATÁRIO em caso do LOCADOR não aceitá-la, modificar o imóvel da maneira que lhe foi entregue. As benfeitorias, consertos ou reparos farão parte integrante do imóvel, não assistindo ao LOCATÁRIO o direito de retenção ou indenização sobre a mesma. DA DEVOLUÇÃO DO IMÓVEL AO FIM DO PRAZO DA LOCAÇÃO Cláusula 5ª. O LOCATÁRIO restituirá o imóvel locado nas mesmas condições as quais o recebeu, segundo a vistoria inicial, quais sejam, pintado com tinta branca em todo seu interior, sendo que as instalações elétricas, hidráulicas e acessórios como portas e janelas, incluindo os vidros, deverão também, estar em perfeitas condições de uso e funcionamento, salvo as deterioração decorrentes do uso normal e habitual do imóvel. Cláusula 5.1 Quaisquer eventuais melhorias realizadas no imóvel não serão cobradas dos LOCADORES e serão incorporadas ao valor do próprio imóvel. DO CONDOMÍNIO Cláusula 6ª. Fica desde já ciente o LOCATÁRIO que, sobre o condomínio, restará o mesmo obrigado a manter em ordem de limpeza e pagamento todos os itens relativos ao condomínio. Qual seja: o pagamento de água que é comum em todo o imóvel; o pagamento de luz relativo ao condomínio e a manutenção com limpeza das áreas construídas que são comuns, bem como a limpeza da área de jardinagem, sem repasse destas despesas ao locador. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA E VISTORIAS ESPORÁDICAS Cláusula 7ª. Caso o LOCADOR manifeste vontade de vender o imóvel objeto do presente, deverá propor por escrito ao LOCATÁRIO, que se obrigará a emitir a resposta em 30 (trinta) dias, se tem interesse em comprar o imóvel, a partir da comunicação inicial. Caso não tenha interesse na compra terá 60 dias para desocupar o imóvel da data de confirmação da venda do imóvel,	
Página 2	

Prestação de Contas - Completa

Outros arquivos anexados da despesa 27
03/01/2025 - CONTRATO - Página 3 de 6.

CONTRATO DE LOCAÇÃO RESIDENCIAL COM FIADOR	2024
obrigando-se a pagar o valor referente ao aluguel de forma proporcional aos dias utilizados. O LOCATÁRIO, não se manifestando no prazo estipulado, contido no caput desta cláusula, permitirá desde logo ao LOCADOR, vistoriar o imóvel com possíveis pretendentes. Caso não desocupar o imóvel dentro do prazo estipulado fica condicionado ao pagamento em dobro do valor acordado, podendo resultar em processo de despejo. Cláusula 8ª. O LOCATÁRIO permitirá ao LOCADOR, realizar vistorias no imóvel em dia e hora a serem combinados, podendo este último averiguar o funcionamento de todas as instalações e acessórios. Se constatado algum vício, comprovadamente causado pelo locatário, que possa afetar a estrutura física do imóvel ficará compelido o LOCATÁRIO a realizar o conserto, no prazo de dez (10) dias. Não ocorrendo o conserto, o LOCADOR ficará facultado a RESCINDIR O CONTRATO, sem prejuízo dos numerários previstos neste. DOS ATOS DE INFORMAÇÃO ENTRE OS CONTRATANTES Cláusula 9ª. As partes integrantes deste contrato ficam desde já acordadas a se comunicarem através de qualquer meio admitido em Direito. Cláusula 10ª. Na ausência de qualquer das partes, as mesmas se comprometem desde já a deixarem nomeados procuradores, responsáveis para tal fim. DO SEGURO CONTRA INCÊNDIO E OUTRAS PROVIDÊNCIAS Cláusula 11ª. Qualquer acidente que porventura venha a ocorrer no imóvel por culpa ou dolo do LOCATÁRIO, o mesmo ficará obrigado a pagar, ou se caso for, a franquia do seguro, além da multa prevista na Cláusula 18ª, todas as despesas por danos causados ao imóvel, devendo restituí-lo no estado cujo encontrou e que, sobretudo, teve conhecimento no auto de vistoria. DO VALOR DO ALUGUEL REAJUSTE, DAS DESPESAS E TRIBUTOS Cláusula 12ª. Como valor mensal, o LOCATÁRIO se obrigará a pagar o valor de R\$ 5.000,00, a ser efetuado diretamente ao LOCADORES, através de depósito bancário na conta 01001358-7, Agência 1244, do Banco Santander, ou PIX chave 789.654.119-04, em nome da LOCADORA. Devendo fazê-lo até o dia 15 de cada mês, subsequente ao vencido, sob pena de multa, correções e despesas previstas nas Cláusulas 17ª e 18ª. Cláusula 13ª. Se responsabilizará o locador pelo pagamento do seguro obrigatório do imóvel no valor de R\$ 99,60 mensal. Bem como do IPTU do imóvel, valor mensal de R\$180,40. Cláusula 14ª. Fica obrigado o LOCADOR ou seu procurador, a emitir recibo da quantia paga, relacionando pormenorizadamente todos os valores oriundos de juros, ou outra despesa. Emitir-se-á tal recibo, desde que haja a apresentação pelo LOCATÁRIO, dos comprovantes de todas as despesas do imóvel, devidamente quitadas. Cláusula 15ª. O valor do aluguel será reajustado anualmente, tendo como base, os índices previstos e acumulados no período anual do (IGPM), em caso de falta deste índice, o reajustamento do aluguel terá por base a média da variação dos índices inflacionários do ano	
Página 3	

Prestação de Contas - Completa

Outros arquivos anexados da despesa 27
03/01/2025 - CONTRATO - Página 4 de 6.

CONTRATO DE LOCAÇÃO RESIDENCIAL COM FIADOR	2024
corrente ao da execução do aluguel, até o primeiro dia anterior ao pagamento de todos os valores devidos. Ocorrendo alguma mudança no âmbito governamental, todos os valores agregados ao aluguel, bem como o próprio aluguel, serão revistos pelas partes. Cláusula 16ª. Faculta ao LOCADOR ou a seu procurador, cobrar do LOCATÁRIO, o(s) aluguel(éis) e despesa(s) vencido(s), oriundo(s) deste contrato, utilizando-se de todos os meios legais admitidos. Cláusula 17ª. Todas as despesas diretamente ligadas à conservação do imóvel, tais como, água, luz, gás, telefone, manutenção, limpeza, as condominiais que estejam relacionadas ao uso do mesmo, bem como os tributos e taxas dos citados, ficarão sob a responsabilidade do LOCATÁRIO, mesmo que emitidas em nome de terceiros. DA MULTA E DO ATRASO NO PAGAMENTO Cláusula 18ª. O LOCATÁRIO, não vindo a efetuar o pagamento do aluguel até a data estipulada na Cláusula 13ª, fica obrigado a pagar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do aluguel estipulado neste contrato, bem como juros de mora de 1% (um por cento) ao mês. Cláusula 19ª. Em caso de atraso no pagamento dos aluguéis, restará em mora o LOCATÁRIO, ficando responsabilizado por todos os pagamentos previstos neste atraso, sem prejuízo do pagamento da multa, juros de mora e correção monetária. Cláusula 20ª. Não configurarão novação ou adição às cláusulas contidas no presente instrumento, os atos de mera tolerância referentes ao atraso no pagamento do aluguel ou quaisquer outros tributos. Caso ocorra o atraso por 2 meses, além da obrigação do pagamento integral, poderá ser iniciado o processo de despejo. DA TOLERÂNCIA Cláusula 21ª. O LOCATÁRIO terá um prazo de tolerância para efetuar o pagamento do aluguel até o 2º (segundo) dia útil após o vencimento, caso não seja dia útil, ficará obrigado desde já a efetuar o pagamento no primeiro dia útil subsequente a esta data. DA MULTA POR INFRAÇÃO Cláusula 22ª. As partes estipulam o pagamento da multa no valor de 02 (dois) aluguéis vigentes a época da ocorrência do fato, a ser aplicada àquele que venha a infringir quaisquer das cláusulas contidas neste contrato, exceto quando da ocorrência das hipóteses previstas na Cláusula 23ª. DA RESCISÃO CONTRATUAL Cláusula 23ª. Ocorrerá a rescisão do presente contrato, independente de qualquer comunicação prévia ou indenização por parte do LOCADOR, quando:	
Página 4	

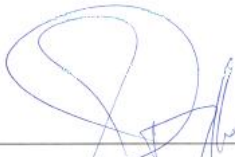
Prestação de Contas - Completa

Outros arquivos anexados da despesa 27
03/01/2025 - CONTRATO - Página 5 de 6.

CONTRATO DE LOCAÇÃO RESIDENCIAL COM FIADOR	2024
a) Ocorrendo qualquer sinistro, incêndio ou algo que venha a impossibilitar a posse do imóvel, independente de dolo ou culpa do LOCATÁRIO; bem como quaisquer outras hipóteses que maculem o imóvel de vício e impossibilite sua posse; b) Em hipótese de desapropriação do imóvel alugado. Cláusula 24ª Em caso de rescisão antecipada do referido contrato de locação, caberá a parte solicitante o pagamento de 02 (dois) alugueis como sinal de multa, ou seja, 60 dias de alugueis pagos sem que o imóvel esteja ocupado. Cláusula 25ª. Caso o imóvel seja utilizado de forma diversa da locação residencial, restará facultado ao LOCADOR, rescindir o presente contrato de plano, sem gerar direito a indenização ou qualquer ônus por parte deste último. Sem prejuízo da obrigação do LOCATÁRIO de efetuar o pagamento das multas e despesas previstas na Cláusula 18ª. Salvo autorização expressa do LOCADOR. DO PRAZO DE LOCAÇÃO Cláusula 26ª. A presente locação terá o lapso temporal de validade de (4) meses, a iniciar-se no dia 01/09/2024 (primeiro de Setembro de dois mil e vinte e quatro) e término em 30/12/2024 (trinta de dezembro de dois mil e vinte e quatro), data a qual o imóvel deverá ser devolvido nas condições previstas na Cláusula 5ª, efetivando-se com a entrega das chaves, independentemente de aviso ou qualquer outra medida judicial ou extrajudicial. DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Cláusula 27ª. Ultrapassando o contrato, a data prevista, ou seja, tornando-se contrato por tempo indeterminado, poderá o LOCADOR, rescindi-lo a qualquer tempo, desde que ocorra notificação por escrito ao LOCATÁRIO, que ficará compelido a sair do imóvel dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento da notificação. Ocorrendo prorrogação, o LOCATÁRIO e o LOCADOR ficarão obrigados por todo o teor deste contrato. Cláusula 28ª. Concordam com os termos fixados no presente contrato os Fiadores, já qualificados acima, e que configuram também como principais pagadores, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento do presente sem exceção de quaisquer cláusulas, mesmo que o presente contrato passe a vigorar por tempo indeterminado. Cláusula 29ª. Os fiadores não se eximirão de responsabilidade solidária, caso o contrato venha a ultrapassar seu prazo de vigência, tornando-se desta forma, contrato por prazo indeterminado persistindo a fiança até a efetiva devolução das chaves do imóvel, no termos do Art. 39 da Lei 8.245/91. DISPOSIÇÕES GERAIS Cláusula 30ª. Os herdeiros, sucessores ou cessionários das partes contratantes se obrigam desde já ao inteiro teor deste contrato.	
Página 5	

Prestação de Contas - Completa

Outros arquivos anexados da despesa 27
03/01/2025 - CONTRATO - Página 6 de 6.

CONTRATO DE LOCAÇÃO RESIDENCIAL COM FIADOR	2024
Cláusula 31ª. Este contrato deve ser registrado em Cartório. DO FORO Cláusula 32ª. O presente contrato passa a vigorar entre as partes a partir da assinatura do mesmo, as quais elegem o foro da cidade de Joaçaba-SC, onde se situa o imóvel, para dirimirem quaisquer dúvidas provenientes da execução e cumprimento do mesmo; Por estarem, assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma. Joaçaba-SC, 01 de Setembro de 2024.  _____ JEFFERSON ALUIR COMUNELLO (Locador)  _____ SORAIA MARIÁ HACK COMUNELLO (Locadora)  _____ AJEC - ASSOCIAÇÃO JOAÇABA DE ESPORTE E CULTURA CÁSSIO AUGUSTO MILESQUI (Locatário)  _____ GUSTAVO LOCATELLI (Fiador)  _____ CÁSSIO AUGUSTO MILESQUI (Fiador)	
Página 6	

Prestação de Contas - Completa

Despesa 28

Processo Contratação: Não se aplica

Tipo Aquisição: Sem tipo aquisição - Contrato: Sem contrato

Tipo Doc.: Nota Fiscal Eletrônica - 27 - 02/12/2024

Favorecido: ***.376.304-** - JOSE HENRIQUE DE PAULA L. G. PEREIRA

Endereco:

Observação:

Comprovante da despesa 28 - Página 1 de 1.

ssio Augusto Miles

Certifico que o Material/Serviço constante deste documento foi
Fornecido/Prestado e aceito em 03/01/2025.
Nome: Cassio Augusto Milesqui
Cargo: presidente

		DANFSe v1.0 Documento Auxiliar da NFS-e		REFEITURIA MUNICIPAL DE JOACABA (49)3527-8800 prefeito@joacaba.sc.gov.br	
Chave de Acesso da NFS-e 4209003225016527500015300000000002724126516872609					
Número da NFS-e 27		Competência da NFS-e 02/12/2024		Data e Hora de emissão da NFS-e 02/12/2024 09:41:29	
Número da DPS 27		Série da DPS 900		Data e Hora de emissão da DPS 02/12/2024 09:41:29	
					
A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e					
EMITENTE DA NFS-e Prestador do Serviço		CNPJ / CPF / NIF 00.165.275/0001-53		Inscrição Municipal -	
Nome / Nome Empresarial 00.165.275 JOSE HENRIQUE DE PAULA LOPES GONCALVES PEREIRA		E-mail ZEDEPAULA@HOTMAIL.COM		Telefone (49) 9800-0969	
Endereço ERNESTO DE MARCO, 419, JARDIM CIDADE ALTA		Município Joacaba - SC		CEP 89600-000	
Simples Nacional na Data de Competência Optante - Microempreendedor Individual (MEI)		Regime de Apuração Tributária pelo SN -			
TOMADOR DO SERVIÇO		CNPJ / CPF / NIF 06.066.796/0001-61		Inscrição Municipal -	
Nome / Nome Empresarial AJEC-ASSOCIACAO JOACABA DE ESPORTE E CULTURA		E-mail -		Telefone -	
Endereço 7 DE SETEMBRO, 77, SALA 201, CENTRO		Município Joacaba - SC		CEP 89600-000	
INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e					
SERVIÇO PRESTADO					
Código de Tributação Nacional 08.02.01 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educação...		Código de Tributação Municipal -		Local de Prestação Joacaba - SC	
Descrição do Serviço Técnico da equipe de rendimento referente ao mês de Outubro de 2024.		Local de Prestação Joacaba - SC		Pais de Prestação -	
TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL					
Tributação do ISSQN Operação Tributável		Pais Resultado da Prestação do Serviço -		Município de Incidência do ISSQN Joacaba - SC	
Tipo de Imunidade -		Suspensão de Exigibilidade do ISSQN Não		Regime Especial de Tributação Nenhum	
Valor do Serviço R\$ 3.500,00		Número Processo Suspensão -		Benefício Municipal -	
BC ISSQN -		Desconto Incondicionado -		Cálculo do BM -	
Aliquota Aplicada -		Total Deduções/Reduções -		ISSQN Apurado -	
Retenção do ISSQN Não Retido		ISSQN Retido -			
TRIBUTAÇÃO FEDERAL					
IRRF -		CP -		CSLL -	
PIS -		COFINS -		Retenção do PIS/COFINS -	
TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL -					
VALOR TOTAL DA NFS-E					
Valor do Serviço R\$ 3.500,00		Desconto Condicionado R\$		Desconto Incondicionado R\$	
IRRF, CP, CSLL - Retidos R\$ 0,00		ISSQN Retido R\$		Valor Líquido da NFS-e R\$ 3.500,00	
TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS					
Federais		Estaduais		Municipais	
-		-		-	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES					

Prestação de Contas - Completa

Itens da despesa 28		
Qtd: 1,00 Un. Medida: UNIDADE	Valor Total: R\$ 3.500,00	Valor Unit.: R\$ 3.500,00
Descrição: PAGAMENTO DO SUPERVISOR/TÉCNICO DA EQUIPE DE RENDIMENTO		
Pagamentos da despesa 28		
Vencimento: 14/11/2024	Valor: 3.500,00	Pagamento: 14/11/2024 Nº Op. Bancária:

Comprovante de pagamento - Página 1 de 1.

SICOOB		
SISTEMA DE COOPERATIVAS DE CRÉDITO DO BRASIL		
PLATAFORMA DE SERVIÇOS FINANCEIROS DO SICOOB – SISBR		
23/12/2024	Pix - Comprovante de pagamento	10:01:47
ID/Transação		
E78865995202411140113fKCVzySplOL		
Valor:	R\$ 3.500,00	
Data/hora:	14/11/2024 07:48:36	
Descrição:	Salario	
Pagador		
Instituição:	CCLA VALE DO RIO DO PEIXE	
Nome:	AJEC-ASSOCIACAO JOACABA DE ESPORTE E CULTURA	
CPF/CNPJ:	**.6.796/0001-61	
Destinatário		
Instituição:	CCLA VALE DO RIO DO PEIXE	
Nome:	JOSE HENRIQUE DE PAULA LOPES GONÇALVES PEREIRA	
CPF/CNPJ:	***.376.304-61	

Prestação de Contas - Completa

Outros arquivos anexados da despesa 28
03/01/2025 - CONTRATO - Página 1 de 3.



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento entre as partes adiante nomeadas, a saber, de um lado a **AJEC - ASSOCIAÇÃO JOAÇABA DE ESPORTE E CULTURA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.066.796/0001-61, sediada na Rua Sete de Setembro, 77 – Sala 201, na cidade de Joaçaba/SC, neste ato representado pelo seu Presidente **Cassio Augusto Milesqui**, brasileiro, Casado, inscrito no CPF sob o nº 074.071.789-84, portador da Carteira de Identidade nº 5276519, domiciliado à Rua João Vaccari, Nº 189, bairro São Vicente, APTO 301, Herval D'Oeste/SC, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **José Henrique de Paula L. G. Pereira**, inscrito no CPF sob o nº **054.376.304-84**, estabelecido na Rua Ernesto de Marco Ap 301 S/N, Bairro Jardim Cidade Alta, Joaçaba-SC, denominado **CONTRATADO**, na melhor forma de direito, resolvem celebrar o presente: **CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS**, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O presente contrato tem como OBJETO, a prestação, pelo CONTRATANTE, dos serviços de Supervisor/treinador.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Cláusula 2ª. São obrigações do CONTRATADO:

- Estar disponível para desenvolvimento das atividades.
- Fazer toda logística da Equipe Adulta de futsal do CONTRATANTE.
- Estabelecer e buscar as metas estipuladas pelo CONTRATANTE.
- Utilizar das técnicas disponíveis para a realização das atividades aliadas à direção técnica de equipe de futsal.
- Planejar treinamentos, esquemas táticos para a equipe de futsal do CONTRATANTE.
- Trabalhar com treinamento de futsal na categoria Adulta.
- Estabelecer e buscar as metas estipuladas pelo CONTRATANTE.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cláusula 3ª. São obrigações do CONTRATANTE:

- Realizar o pagamento conforme disposto na cláusula quarta deste contrato.
- Fornecer toda informação e condição necessária para execução das obrigações do CONTRATADO.

Rua Sete de Setembro, 77 – Sala 201, Centro, Joaçaba/SC - Cep 89600-000
www.joacabafutsal.com.br

Prestação de Contas - Completa

Outros arquivos anexados da despesa 28
03/01/2025 - CONTRATO - Página 2 de 3.



DA REMUNERAÇÃO

Cláusula 4ª. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, uma remuneração equivalente a R\$ 3.500,00 (Três mil e Quinhentos Reais) mensais, a qual deverá ser paga em moeda corrente por meio de depósito bancário ou Pix.

DA DURAÇÃO

Cláusula 5ª. O contrato terá duração de 10/01/2024 até 31/12/2024, podendo ser prorrogado em caso de comum acordo entre as partes.

DA RESCISÃO

Cláusula 6ª. Se o CONTRATADO violar qualquer cláusula contratual ou não observar quaisquer obrigações constantes do presente contrato.

Cláusula 7ª. Se o CONTRATADO transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem aprovação expressa da CONTRATANTE.

CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 8ª. O presente instrumento passa a valer a partir da assinatura pelas partes.

Cláusula 9ª. O presente contrato cancela e substitui todos os outros contratos, negócios, ajustes verbais ou escritos, eventualmente efetuados pelas partes anteriormente à presente data. As partes, neste momento, dão reciprocamente a mais ampla, geral, irrestrita e irrevogável quitação por todos os negócios eventualmente celebrados, anteriormente, nada tendo a reclamar seja a que título for.

Parágrafo Primeiro: Este contrato não poderá ser cedido ou transferido por qualquer das partes, nem apresentado como garantia de obrigações, sem a prévia anuência escrita das partes.

Parágrafo Segundo: O presente contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, incorporação, fusão e cisão, ficando, ainda, vedada a associação da CONTRATADA com outrem para fins de execução deste ajuste.

Rua Sete de Setembro, 77 – Sala 201, Centro, Joaçaba/SC - Cep 89600-000
www.joacabafutsal.com.br

Prestação de Contas - Completa

Outros arquivos anexados da despesa 28
03/01/2025 - CONTRATO - Página 3 de 3.



DO FORO

Cláusula 10ª. Fica eleito o foro de JOAÇABA/SC, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente contrato, que não forem resolvidas administrativamente, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem, assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

Joaçaba, 05 de Janeiro de 2024.

Cassio Augusto Milesqui
Presidente AJEC

José Henrique de Paula L. G. Pereira
Supervisor/treinador

Prestação de Contas - Completa

Despesa 29

Processo Contratação: Não se aplica

Tipo Aquisição: Sem tipo aquisição - Contrato: Sem contrato

Tipo Doc.: Nota Fiscal Eletrônica - 28 - 02/12/2024

Favorecido: ***.376.304-** - JOSE HENRIQUE DE PAULA L. G. PEREIRA

Endereco:

Observação:

Comprovante da despesa 29 - Página 1 de 1.

ssio Augusto Miles

Certifico que o Material/Serviço constante deste documento foi
Fornecido/Prestado e aceito em 03/01/2025.

Nome: Cassio Augusto Milesqui

Cargo: presidente

 Nota Fiscal de Serviço eletrônico		DANFSe v1.0 Documento Auxiliar da NFS-e		REFERENCIAMENTO MUNICIPAL DE JOACABA (49)3527-8800 prefeitura@joacaba.sc.gov.br	
Chave de Acesso da NFS-e 42090032250165275000153000000000002824124839519231 Número da NFS-e 28 Número da DPS 28 Competência da NFS-e 02/12/2024 Série da DPS 900 Data e Hora de emissão da NFS-e 02/12/2024 09:42:59 Data e Hora de emissão da DPS 02/12/2024 09:42:59  A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e					
EMITENTE DA NFS-e Prestador do Serviço Nome / Nome Empresarial 05.165.275 JOSE HENRIQUE DE PAULA LOPES GONCALVES PEREIRA Endereço ERNESTO DE MARCO, 419, JARDIM CIDADE ALTA Simples Nacional na Data de Competência Optante - Microempreendedor Individual (MEI)		CNPJ / CPF / NIF 05.165.275/0001-53 Inscrição Municipal - E-mail ZEDEPAULA@HOTMAIL.COM Município Joacaba - SC Regime de Apuração Tributária pelo SN -		Telefone (49) 9800-0969 CEP 89600-000	
TOMADOR DO SERVIÇO Nome / Nome Empresarial AJEC-ASSOCIACAO JOACABA DE ESPORTE E CULTURA Endereço 7 DE SETEMBRO, 77, SALA 201, CENTRO		CNPJ / CPF / NIF 06.066.796/0001-61 Inscrição Municipal - E-mail - Município Joacaba - SC		Telefone - CEP 89600-000	
INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e					
SERVIÇO PRESTADO					
Código de Tributação Nacional 08.02.01 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educação...		Código de Tributação Municipal -		Local de Prestação Joacaba - SC	
Descrição do Serviço Técnico da equipe de rendimento referente ao mês de Novembro de 2024.		Local de Prestação Joacaba - SC		Pais de Prestação -	
TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL					
Tributação do ISSQN Operação Tributável		Pais Resultado da Prestação do Serviço -		Município de Incidência do ISSQN Joacaba - SC	
Tipo de Imunidade -		Suspensão de Exigibilidade do ISSQN Não		Número Processo Suspensão -	
Valor do Serviço R\$ 3.500,00		Desconto Incondicionado -		Total Deduções/Reduções -	
BC ISSQN -		Alíquota Aplicada -		ISSQN Apurado -	
TRIBUTAÇÃO FEDERAL					
IRRF -		CP -		CSLL -	
PIS -		COFINS -		Retenção do PIS/COFINS -	
TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL -					
VALOR TOTAL DA NFS-E					
Valor do Serviço R\$ 3.500,00		Desconto Condicionado R\$		Desconto Incondicionado R\$	
IRRF, CP, CSLL - Retidos R\$ 0,00		PIS/COFINS Retidos -		ISSQN Retido -	
Valor Líquido da NFS-e R\$ 3.500,00					
TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS					
Federais		Estaduais		Municipais	
-		-		-	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES					

Prestação de Contas - Completa

Itens da despesa 29		
Qtd: 1,00 Un. Medida: UNIDADE	Valor Total: R\$ 3.500,00	Valor Unit.: R\$ 3.500,00
Descrição: PAGAMENTO DO SUPERVISOR/TÉCNICO DA EQUIPE DE RENDIMENTO		
Pagamentos da despesa 29		
Vencimento: 06/12/2024	Valor: 3.500,00	Pagamento: 06/12/2024 Nº Op. Bancária:

Comprovante de pagamento - Página 1 de 1.

SICOOB		
SISTEMA DE COOPERATIVAS DE CRÉDITO DO BRASIL		
PLATAFORMA DE SERVIÇOS FINANCEIROS DO SICOOB – SISBR		
23/12/2024	Pix - Comprovante de pagamento	09:59:58
ID/Transação		
E78865995202412061114VPvL2kBe0JZ		
Valor:	R\$ 3.500,00	
Data/hora:	06/12/2024 09:14:30	
Pagador		
Instituição:	CCLA VALE DO RIO DO PEIXE	
Nome:	AJEC-ASSOCIACAO JOACABA DE ESPORTE E CULTURA	
CPF/CNPJ:	**.6.796/0001-61	
Destinatário		
Instituição:	CCLA VALE DO RIO DO PEIXE	
Nome:	JOSE HENRIQUE DE PAULA LOPES GONÇALVES PEREIRA	
CPF/CNPJ:	***.376.304-61	

Prestação de Contas - Completa

Outros arquivos anexados da despesa 29
03/01/2025 - CONTRATO - Página 1 de 3.



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento entre as partes adiante nomeadas, a saber, de um lado a **AJEC - ASSOCIAÇÃO JOAÇABA DE ESPORTE E CULTURA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.066.796/0001-61, sediada na Rua Sete de Setembro, 77 – Sala 201, na cidade de Joaçaba/SC, neste ato representado pelo seu Presidente **Cassio Augusto Milesqui**, brasileiro, Casado, inscrito no CPF sob o nº 074.071.789-84, portador da Carteira de Identidade nº 5276519, domiciliado à Rua João Vaccari, Nº 189, bairro São Vicente, APTO 301, Herval D'Oeste/SC, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **José Henrique de Paula L. G. Pereira**, inscrito no CPF sob o nº **054.376.304-84**, estabelecido na Rua Ernesto de Marco Ap 301 S/N, Bairro Jardim Cidade Alta, Joaçaba-SC, denominado **CONTRATADO**, na melhor forma de direito, resolvem celebrar o presente: **CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS**, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O presente contrato tem como OBJETO, a prestação, pelo CONTRATANTE, dos serviços de Supervisor/treinador.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Cláusula 2ª. São obrigações do CONTRATADO:

- Estar disponível para desenvolvimento das atividades.
- Fazer toda logística da Equipe Adulta de futsal do CONTRATANTE.
- Estabelecer e buscar as metas estipuladas pelo CONTRATANTE.
- Utilizar das técnicas disponíveis para a realização das atividades aliadas à direção técnica de equipe de futsal.
- Planejar treinamentos, esquemas táticos para a equipe de futsal do CONTRATANTE.
- Trabalhar com treinamento de futsal na categoria Adulta.
- Estabelecer e buscar as metas estipuladas pelo CONTRATANTE.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cláusula 3ª. São obrigações do CONTRATANTE:

- Realizar o pagamento conforme disposto na cláusula quarta deste contrato.
- Fornecer toda informação e condição necessária para execução das obrigações do CONTRATADO.

Rua Sete de Setembro, 77 – Sala 201, Centro, Joaçaba/SC - Cep 89600-000
www.joacabafutsal.com.br

Prestação de Contas - Completa

Outros arquivos anexados da despesa 29
03/01/2025 - CONTRATO - Página 2 de 3.



DA REMUNERAÇÃO

Cláusula 4ª. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, uma remuneração equivalente a R\$ 3.500,00 (Três mil e Quinhentos Reais) mensais, a qual deverá ser paga em moeda corrente por meio de depósito bancário ou Pix.

DA DURAÇÃO

Cláusula 5ª. O contrato terá duração de 10/01/2024 até 31/12/2024, podendo ser prorrogado em caso de comum acordo entre as partes.

DA RESCISÃO

Cláusula 6ª. Se o CONTRATADO violar qualquer cláusula contratual ou não observar quaisquer obrigações constantes do presente contrato.

Cláusula 7ª. Se o CONTRATADO transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem aprovação expressa da CONTRATANTE.

CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 8ª. O presente instrumento passa a valer a partir da assinatura pelas partes.

Cláusula 9ª. O presente contrato cancela e substitui todos os outros contratos, negócios, ajustes verbais ou escritos, eventualmente efetuados pelas partes anteriormente à presente data. As partes, neste momento, dão reciprocamente a mais ampla, geral, irrestrita e irrevogável quitação por todos os negócios eventualmente celebrados, anteriormente, nada tendo a reclamar seja a que título for.

Parágrafo Primeiro: Este contrato não poderá ser cedido ou transferido por qualquer das partes, nem apresentado como garantia de obrigações, sem a prévia anuência escrita das partes.

Parágrafo Segundo: O presente contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, incorporação, fusão e cisão, ficando, ainda, vedada a associação da CONTRATADA com outrem para fins de execução deste ajuste.

Rua Sete de Setembro, 77 – Sala 201, Centro, Joaçaba/SC - Cep 89600-000
www.joacabafutsal.com.br

Prestação de Contas - Completa

Outros arquivos anexados da despesa 29
03/01/2025 - CONTRATO - Página 3 de 3.



DO FORO

Cláusula 10ª. Fica eleito o foro de JOAÇABA/SC, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente contrato, que não forem resolvidas administrativamente, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem, assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

Joaçaba, 05 de Janeiro de 2024.

Cassio Augusto Milesqui
Presidente AJEC

José Henrique de Paula L. G. Pereira
Supervisor/treinador

Prestação de Contas - Completa

Despesa 30

Processo Contratação: Não se aplica

Tipo Aquisição: Sem tipo aquisição - Contrato: Sem contrato

Tipo Doc.: Nota Fiscal Eletrônica - 26143 - 05/12/2024

Favorecido: 07.414.937/0001-52 - OR EMPREENDIMENTO HOTELEIRO LTDA

Endereço:

Observação:

Comprovante da despesa 30 - Página 1 de 1.

Cassio Augusto Milesqui

Certifico que o Material/Serviço constante deste documento foi Fornecido/Prestado e aceito em 07/01/2025.
Nome: Cassio Augusto Milesqui
Cargo: presidente

OR EMPREENDIMENTO HOTELEIRO LTDA
HOTEL ANDARDAC
CNPJ: 07.414.937/0001-52
JOAO BUTSCHARDT - , 163
CEP: 89.270-000 - Bairro: CENTRO
Município: GUARAMIRIM - SANTA CATARINA
Telefone: (047) 33731340
Email: andardac@hotelandardac.com.br
Insc. Municipal: 5246 Insc. Estadual: 255.018.703

Número da NFS-e
26143
Situação
Emitida
Tipo
Importado


Autenticidade

Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - Série NFS-e UNICA



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Identificador
8127 0512 2415 4917 7000 7414 9372 0241 2731 8385
Data Fato Gerador
05/12/2024
Data/Hora Emissão
05/12/2024, 15:49

TOMADOR DO SERVIÇO

Nome/Razão Social
AJEC-ASSOCIACAO JOACABA DE ESPORTE E CULTURA

CPF/CNPJ
06.066.796/0001-61

Endereço
AVENIDA AVENIDA 7 DE SETEMBRO

Número
S/N

Complemento
NÃO INFORMADO

Bairro
CENTRO

CEP
89.600-000

Cidade
Joaçaba - SC

País
Brasil - BR - 1058

Telefone
Não informado

Email
supervisor@joacabafutsal.com.br

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Serviço	Local Prestação	Aliquota	Situação Trib.	Valor Serviço	Desc. Incondic.	Valor Dedução	Valor ISS
901	8127	2%	TI	620,00	0,00	0,00	12,40
Descrição do Serviço: Serviço de hospedagem							
901	8127	2%	TI	1.380,00	0,00	0,00	27,60
Descrição do Serviço: Serviço de hospedagem							
901	8127	2%	TI	900,00	0,00	0,00	18,00
Descrição do Serviço: Café da Manhã. Uma (1) criança de ate 9 anos acompanhada de adulto nao paga.							
Valor Total	Desc. Incondicional	Dedução	Base de Cálculo		ISSQN		
2.900,00	0,00	0,00	2.900,00		58,00		
ISSRF	IR	INSS	CSLL		COFINS		
0,00	0,00	0,00	0,00		0,00		
PIS	Outras Retenções	Total Trib. Federais	Desc. Condicional				
0,00	0,00	0,00	0,00				

Descrição dos subitens da Lista de Serviço em acordo com a Lei Complementar 116/03.
901 - Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service, suite service, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).

Legenda do Local de Prestação do Serviço
8127 - Guaramirim

Outras Informações

TI - Tributada Integralmente
(901) Serviço tributado no município do prestador

Contribuinte enquadrado como Homologado de ISS ou ISS em regime estimado/fixo

Autorização para emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica: 124/2014 de 19/08/2014 00:00:00

A veracidade das informações declaradas na NFS-e podem ser consultadas no site:
<https://guaramirim.atende.net/autotendimento/servicos/consulta-de-autenticidade-de-nota-fiscal-eletronica-nfse/detalhar/1/identificador/8127051224154917700074149372024127318385>

A data de vencimento do ISS quando o mesmo for devido no município do Prestador: 20/01/2025

Valor aproximado dos tributos: Federais R\$390,05 (13,45%), Estaduais R\$0,00 (0,00%), Municipais R\$82,36 (2,84%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - FONTE IBPT

Observações: [CONTA: 28714-82250] | APTO.: 103 | QTD_HOSPEDE: 3 | QTD_DIARIA: 8 | VALOR_DIARIA: 250,00 | ABERTURA: 05/12/2024 | FECHAMENTO: 05/12/2024 | HOSPEDE PRINCIPAL: JOSE HENRIQUE DE PAULA LOPES GONCALVES PEREIRA | EMPRESA: AJEC-ASSOCIACAO JOACABA DE ESPORTE E CULTURA | PAGAMENTOS: Depósito: \$2,900.00 |]

1 / 1

Gestão de Recursos Repassados

Usuário: Cassio Augusto Milesqui

Prestação de Contas - Completa

Itens da despesa 30		
Qtd: 1,00 Un. Medida: UNIDADE	Valor Total: R\$ 2.900,00	Valor Unit.: R\$ 2.900,00
Descrição: CONTRAPARTIDA		
Pagamentos da despesa 30		
Vencimento: 05/12/2024	Valor: 2.900,00	Pagamento: 05/12/2024 Nº Op. Bancária:

Comprovante de pagamento - Página 1 de 1.

SICOOB
SISTEMA DE COOPERATIVAS DE CRÉDITO DO BRASIL
PLATAFORMA DE SERVIÇOS FINANCEIROS DO SICOOB – SISBR

30/12/2024

Pix - Comprovante de pagamento

11:53:11

ID/Transação
E78865995202412051852IVO6B2zbvB4

Valor:

R\$ 2.900,00

Data/hora:

05/12/2024 16:01:32

Pagador

Instituição: CCLA VALE DO RIO DO PEIXE

Nome: AJEC-ASSOCIACAO JOACABA DE ESPORTE E CULTURA

CPF/CNPJ: **,6.796/0001-61

Destinatário

Instituição: BCO DO BRASIL S.A.

Nome: OR EMPREENDIMENTO HOTELEIRO LTDA

CPF/CNPJ: **,4.937/0001-61

Prestação de Contas - Completa

Despesa 31

Processo Contratação: Não se aplica

Tipo Aquisição: Sem tipo aquisição - Contrato: Sem contrato

Tipo Doc.: Nota Fiscal Eletrônica - 000.000.003 - 06/12/2024

Favorecido: 22.490.711/0001-24 - RESTAURANTE CALIFORNIA GUARAMIRIM

Endereço:

Observação:

Comprovante da despesa 31 - Página 1 de 1.

Cassio Augusto Milesqui

Certifico que o Material/Serviço constante deste documento foi Fornecido/Prestado e aceito em 07/01/2025.
Nome: Cassio Augusto Milesqui
Cargo: presidente

RECEBEMOS DE RESTAURANTE CALIFORNIA GUARAMIRIM OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 06/12/2024 VALOR TOTAL: R\$ 3.360,00 DESTINATÁRIO: AJEC ASSOC JOACABA DE ESPORTE E CULTURA - Rua 7 de Setembro, 77 Centro Joaçaba-SC

NF-e
Nº. 000.000.003
Série 001

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE
RESTAURANTE CALIFORNIA GUARAMIRIM
Rua Norberto Silveira Jr., 232
Centro - 89270-000
Guaramirim - SC Fone/Fax: 4733700585

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
Nº. 000.000.003
Série 001
Folha 1/1


CHAVE DE ACESSO
4224 1222 4907 1100 0124 5500 1000 0000 0310 0464 0325
Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
Venda a vista

PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
242240282401925 - 06/12/2024 13:52:55

INSCRIÇÃO ESTADUAL
257653066

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ / CPF
22.490.711/0001-24

DESTINATÁRIO / REMETENTE
NOME / RAZÃO SOCIAL
AJEC ASSOC JOACABA DE ESPORTE E CULTURA
ENDEREÇO
Rua 7 de Setembro, 77
MUNICÍPIO
Joaçaba

CNPJ / CPF
06.066.796/0001-61

DATA DA EMISSÃO
06/12/2024

ENDEREÇO
Rua 7 de Setembro, 77

BAIRRO / DISTRITO
Centro

CEP
89600-000

DATA DA SAÍDA/ENTRADA
06/12/2024

UF
SC

FONE / FAX

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DA SAÍDA/ENTRADA
13:52:59

CÁLCULO DO IMPOSTO
BASE DE CALC. DO ICMS
0,00
VALOR DO ICMS
0,00
BASE DE CALC. ICMS S.T.
0,00
VALOR DO ICMS SUBST.
0,00
V. IMP. IMPORTAÇÃO
0,00
V. ICMS UF REMET.
0,00
V. FCP UF DEST.
0,00
V. TOTAL PRODUTOS
3.360,00

VALOR DO FRETE
0,00
VALOR DO SEGURO
0,00
DESCONTO
0,00
OUTRAS DESPESAS
0,00
VALOR TOTAL B/P
0,00
V. ICMS UF DEST.
0,00
V. TOT. TRIB.
1.023,12
V. TOTAL DA NOTA
3.360,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS
NOME / RAZÃO SOCIAL
0- Por conta do Rem
ENDEREÇO
MUNICÍPIO

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

QUANTIDADE
1

ESPÉCIE
CAIXA

MARCA
VARIAS

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CODIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	OCSOSN	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR DESC	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
00071	REFEICAÇÃO EVENTO 1	21069090	0/102	5102	UN	80,0000	42,0000	3.360,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Inf. Contribuinte: Refeições servidas no dia 05/12/24 e 06/12/24. Trib aprox R\$: 451,92 Federal 571,20 Estadual
Fonte: IBPT empresoneiro.com.br 96A549
Valor Aproximado dos Tributos : R\$ 1.023,12

RESERVADO AO FISCO

Impressão em 06/12/2024 às 17:28:53

Consulta Danfe

Prestação de Contas - Completa

Itens da despesa 31		
Qtd: 1,00 Un. Medida: UNIDADE	Valor Total: R\$ 3.000,00	Valor Unit.: R\$ 3.000,00
Descrição: CONTRAPARTIDA		
Pagamentos da despesa 31		
Vencimento: 07/12/2024	Valor: 3.000,00	Pagamento: 07/12/2024 Nº Op. Bancária:

Comprovante de pagamento - Página 1 de 1.

SICOOB
SISTEMA DE COOPERATIVAS DE CRÉDITO DO BRASIL
PLATAFORMA DE SERVIÇOS FINANCEIROS DO SICOOB – SISBR

02/01/2025 Pix - Comprovante de pagamento 08:17:41

ID/Transação
E78865995202412070156LnxAwjVAYkS

Valor: R\$ 3.000,00
Data/hora: 07/12/2024 08:24:57

Pagador

Instituição: CCLA VALE DO RIO DO PEIXE
Nome: AJEC-ASSOCIACAO JOACABA DE ESPORTE E CULTURA
CPF/CNPJ: **,**6.796/0001-**

Destinatário

Instituição: CCLA MAXI ALFA
Nome: RESTAURANTE CALIFORNIA GUARAMIRIM LTDA
CPF/CNPJ: **,**0.711/0001-**

Prestação de Contas - Completa

Despesa 32

Processo Contratação: Não se aplica

Tipo Aquisição: Sem tipo aquisição - Contrato: Sem contrato

Tipo Doc.: Nota Fiscal Eletrônica - 000.000.003 - 06/12/2024

Favorecido: 22.490.711/0001-24 - RESTAURANTE CALIFORNIA GUARAMIRIM

Endereço:

Observação:

Comprovante da despesa 32 - Página 1 de 1.

Cassio Augusto Milesqui

Certifico que o Material/Serviço constante deste documento foi Fornecido/Prestado e aceito em 07/01/2025.

Nome: Cassio Augusto Milesqui

Cargo: presidente

RECEBEMOS DE RESTAURANTE CALIFORNIA GUARAMIRIM OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 06/12/2024 VALOR TOTAL: R\$ 3.360,00 DESTINATÁRIO: AJEC ASSOC JOACABA DE ESPORTE E CULTURA - Rua 7 de Setembro, 77 Centro Joaçaba-SC

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº. 000.000.003
Série 001

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

RESTAURANTE CALIFORNIA GUARAMIRIM

Rua Norberto Silveira Jr., 232
Centro - 89270-000
Guaramirim - SC Fone/Fax: 4733700585

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.000.003
Série 001
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO
4224 1222 4907 1100 0124 5500 1000 0000 0310 0464 0325
Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Venda a vista

PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

242240282401925 - 06/12/2024 13:52:55

INSCRIÇÃO ESTADUAL

257653066

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ / CPF

22.490.711/0001-24

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

AJEC ASSOC JOACABA DE ESPORTE E CULTURA

CNPJ / CPF

06.066.796/0001-61

DATA DA EMISSÃO

06/12/2024

ENDEREÇO

Rua 7 de Setembro, 77

BAIRRO / DISTRITO

Centro

CEP

89600-000

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

06/12/2024

MUNICÍPIO

Joaçaba

UF

SC

FONE / FAX

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

13:52:59

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS

0,00

VALOR DO ICMS

0,00

BASE DE CÁLC. ICMS S.T.

0,00

VALOR DO ICMS SUBST.

0,00

V. IMP. IMPORTAÇÃO

0,00

V. ICMS UF REMET.

0,00

V. FCP UF DEST.

0,00

V. TOTAL PRODUTOS

3.360,00

VALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

DESCONTO

0,00

OUTRAS DESPESAS

0,00

VALOR TOTAL B/P

0,00

V. ICMS UF DEST.

0,00

V. TOT. TRIB.

1.023,12

V. TOTAL DA NOTA

3.360,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

Frete: 0-Por conta do Rem

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

1

ESPECIE

CAIXA

MARCA

VARIAS

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CODIGO PRODUTO

00071

DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO

REFEICAÇÃO EVENTO 1

NCM/SH

21069090

OCSOSN

0/102

CFOP

5102

UN

UN

QUANT

80.0000

VALOR UNIT

42.0000

VALOR TOTAL

3.360,00

VALOR DESC.

0,00

B.CÁLC. ICMS

0,00

VALOR ICMS

0,00

VALOR IPI

0,00

ALIQ. ICMS

0,00

ALIQ. IPI

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: Refeições servidas no dia 05/12/24 e 06/12/24. Trib aprox R\$: 451,92 Federal 571,20 Estadual
Fonte: IBPT empresoneiro.com.br 96A549
Valor Aproximado dos Tributos : R\$ 1.023,12

RESERVADO AO FISCO

Impresso em 06/12/2024 às 17:28:53

Consulta Danfe

Prestação de Contas - Completa

Itens da despesa 32		
Qtd: 1,00 Un. Medida: UNIDADE	Valor Total: R\$ 360,00	Valor Unit.: R\$ 360,00
Descrição: CONTRAPARTIDA		
Pagamentos da despesa 32		
Vencimento: 09/12/2024	Valor: 360,00	Pagamento: 09/12/2024 Nº Op. Bancária:

Comprovante de pagamento - Página 1 de 1.

SICOOB

SISTEMA DE COOPERATIVAS DE CRÉDITO DO BRASIL

PLATAFORMA DE SERVIÇOS FINANCEIROS DO SICOOB – SISBR

02/01/2025

Pix - Comprovante de pagamento

08:18:04

ID/Transação

E788659952024120911337op5kAEvQ9K

Valor:

R\$ 360,00

Data/hora:

09/12/2024 08:44:17

Pagador

Instituição: CCLA VALE DO RIO DO PEIXE

Nome: AJEC-ASSOCIACAO JOACABA DE ESPORTE E CULTURA

CPF/CNPJ: **,**6.796/0001-**

Destinatário

Instituição: CCLA MAXI ALFA

Nome: RESTAURANTE CALIFORNIA GUARAMIRIM LTDA

CPF/CNPJ: **,**0.711/0001-**

Prestação de Contas - Completa

Despesa 33
Processo Contratação: Não se aplica Tipo Aquisição: Sem tipo aquisição - Contrato: Sem contrato Tipo Doc.: Recibo - 10 - 15/12/2024 Favorecido: ***.654.119-** - SORAIA MARIA HACK COMUNELLO Endereço: Observação:

Comprovante da despesa 33 - Página 1 de 1.

Cassio Augusto Milesqui	Certifico que o Material/Serviço constante deste documento foi Fornecido/Prestado e aceito em 03/01/2025. Nome: Cassio Augusto Milesqui Cargo: presidente
-------------------------	--

Pelo presente, eu Soraia Mariá Hack Comunello, inscrito no CPF sob nº 78965411904 , declaro que **RECEBI** na data de 15-12-2024, o valor de R\$5.000,00, cinco mil reais, por meio de PIX, de AJEC - ASSOCIAÇÃO JOAÇABA DE ESPORTE E CULTURA, Pessoa Jurídica de direito privado, CNPJ sob nº 06.066.796/0001-61, referente ao Aluguel e taxa administrativas de unidades do Sobrado Amavile, referente ao mês de novembro de 2024.

Joaçaba-SC, 15-12-2024

SORAIA MARIA HACK
COMUNELLO:78965411904

Assinado de forma digital por SORAIA
MARIA HACK COMUNELLO:78965411904
Dados: 2024.12.27 17:01:34 -03'00'

Prestação de Contas - Completa

Itens da despesa 33		
Qtd: 1,00 Un. Medida: UNIDADE	Valor Total: R\$ 5.000,00	Valor Unit.: R\$ 5.000,00
Descrição: PAGAMENTO DE 5 MORADIAS PARA ATLETAS DA EQUIPE DE RENDIMENTO DO JOAÇABA FUTSAL		
Pagamentos da despesa 33		
Vencimento: 06/12/2024	Valor: 5.000,00	Pagamento: 06/12/2024 Nº Op. Bancária:

Comprovante de pagamento - Página 1 de 1.

SICOOB		
SISTEMA DE COOPERATIVAS DE CRÉDITO DO BRASIL		
PLATAFORMA DE SERVIÇOS FINANCEIROS DO SICOOB – SISBR		
23/12/2024	Pix - Comprovante de pagamento	10:01:09
ID/Transação		
E78865995202412061126WYTSs73v0T9		
Valor:	R\$ 5.000,00	
Data/hora:	06/12/2024 09:14:34	
Descrição:	aluguel	
Pagador		
Instituição:	CCLA VALE DO RIO DO PEIXE	
Nome:	AJEC-ASSOCIACAO JOACABA DE ESPORTE E CULTURA	
CPF/CNPJ:	**.654.119-99	
Destinatário		
Instituição:	BCO SANTANDER (BRASIL) S.A.	
Nome:	SORAIA MARIA HACK COMUNELLO	
CPF/CNPJ:	***.654.119-99	

Prestação de Contas - Completa

Outros arquivos anexados da despesa 33
03/01/2025 - CONTRATO - Página 1 de 6.

CONTRATO DE LOCAÇÃO RESIDENCIAL COM FIADOR	2024
Locadores: JEFERSON ALUIR COMUNELLO e SORAIA MARIÁ HACK COMUNELLO. Locatário: AJEC - ASSOCIAÇÃO JOAÇABA DE ESPORTE E CULTURA. Fiador: GUSTAVO LOCATELLI. Fiador: CÁSSIO AUGUSTO MILESQUI. Prazo de Locação: 4 meses. Início: 01/09/2024. Término: 31/12/2024. Valor de Locação/IPTU/Seguro Obrigatório/ taxas e fundos administrativos: R\$ 5.000,00. Data de Vencimento — 15 de cada mês. IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES LOCADORES: JEFFERSON ALUIR COMUNELLO, de nacionalidade brasileira, tabelião, Cédula de Identidade sob nº 1.513.183, Órgão expedidor SSP/SC, expedida em 29/03/2017, CPF sob nº 560.006.699-68, natural de Joaçaba-SC, nascido em 02/11/1965, e sua mulher SORAIA MARIÁ HACK COMUNELLO, de nacionalidade brasileira, odontóloga, Cédula de Identidade sob nº 1.703.558, Órgão expedidor SSP/SC, expedida em 29/03/2017, CPF sob nº 789.654.119-04, natural de Campos Novos-SC, nascida em 16/04/1972, casados entre si pelo regime de Comunhão Universal de Bens, em 10/10/1997, conforme Certidão de Casamento lavrada sob termo nº 2.850, às folhas nº 127, do Livro nº B-022, da Serventia de Registro Civil de Joaçaba-SC, pacto antenupcial registrado sob nº 3.169, Livro nº 03 (TRÊS), na 1ª Serventia de Registro de Imóveis de Balneário Camboriú-SC, com residência e domicílio na Rua José Firmo Bernardi, 2.725, bairro Flor da Serra, na cidade de Joaçaba-SC. LOCATÁRIO: AJEC - ASSOCIAÇÃO JOAÇABA DE ESPORTE E CULTURA, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ. 06.066.796/0001-61, com sede na Rua Sete de setembro, 77, sala 201, centro, na cidade de Joaçaba-SC, neste ato representada por seu Presidente, CÁSSIO AUGUSTO MILESQUI, brasileiro, solteiro, contador/empresário, portador do RG-5276519 SSP/SC e inscrito no CPF — 074.071.789-84, residente e domiciliado na Rua Egídio Vencatto, 2 — Boa Vista — Joaçaba — SC. Fone (49) 9.8846.5215. E-mail: optimacontabilidade@gmail.com FIADOR: CÁSSIO AUGUSTO MILESQUI, brasileiro, solteiro, contador/empresário, portador do RG-5276519 SSP/SC e inscrito no CPF — 074.071.789-84, residente e domiciliado na Rua Egídio Vencatto, 2 — Boa Vista — Joaçaba — SC. Fone (49) 9.8846.5215. E-mail: optimacontabilidade@gmail.com As partes acima identificadas estão cientes que este é uma atualização contratual, visto que os locatários já estão utilizando o imóvel desde 2020. Assim, têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Locação Residencial Amavile com Fiadores, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descritas: DO OBJETO DO CONTRATO Cláusula 1ª. O presente, tem como OBJETO, o imóvel de propriedade do LOCADOR, 05 (cinco) Sobrados Geminados de nº 01, 02, 03, 04 e 05, e 05 (cinco) vagas de garagem, e um quiosque, localizados na Rua Olindo José Bilíbio, s/n, bairro Flor da Serra, na cidade de Joaçaba-SC.	
Página 1	

Prestação de Contas - Completa

Outros arquivos anexados da despesa 33
03/01/2025 - CONTRATO - Página 2 de 6.

CONTRATO DE LOCAÇÃO RESIDENCIAL COM FIADOR	2024
DA UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL Cláusula 2ª. A presente LOCAÇÃO destina-se restritivamente ao uso do imóvel para fins residenciais, restando proibido ao LOCATÁRIO, sublocá-lo ou usá-lo de forma diferente do previsto, salvo autorização expressa do LOCADOR. DAS CONDIÇÕES DO IMÓVEL Cláusula 3ª. O imóvel objeto deste contrato foi entregue nas condições descritas no auto de vistoria, quando da entrada no imóvel, em 2020. Fica também acordado, que o imóvel será devolvido nas mesmas condições previstas no auto de vistoria, além de, no ato da entrega das chaves, com todos os tributos e despesas pagas. BENFEITORIAS E CONSTRUÇÕES Cláusula 4ª. Qualquer benfeitoria ou construção que seja destinada ao imóvel objeto deste, deverá de imediato, ser submetida a autorização escrita do LOCADOR. Vindo a ser feita benfeitoria, faculta ao LOCADOR aceitá-la ou não, restando ao LOCATÁRIO em caso do LOCADOR não aceitá-la, modificar o imóvel da maneira que lhe foi entregue. As benfeitorias, consertos ou reparos farão parte integrante do imóvel, não assistindo ao LOCATÁRIO o direito de retenção ou indenização sobre a mesma. DA DEVOLUÇÃO DO IMÓVEL AO FIM DO PRAZO DA LOCAÇÃO Cláusula 5ª. O LOCATÁRIO restituirá o imóvel locado nas mesmas condições as quais o recebeu, segundo a vistoria inicial, quais sejam, pintado com tinta branca em todo seu interior, sendo que as instalações elétricas, hidráulicas e acessórios como portas e janelas, incluindo os vidros, deverão também, estar em perfeitas condições de uso e funcionamento, salvo as deterioração decorrentes do uso normal e habitual do imóvel. Cláusula 5.1 Quaisquer eventuais melhorias realizadas no imóvel não serão cobradas dos LOCADORES e serão incorporadas ao valor do próprio imóvel. DO CONDOMÍNIO Cláusula 6ª. Fica desde já ciente o LOCATÁRIO que, sobre o condomínio, restará o mesmo obrigado a manter em ordem de limpeza e pagamento todos os itens relativos ao condomínio. Qual seja: o pagamento de água que é comum em todo o imóvel; o pagamento de luz relativo ao condomínio e a manutenção com limpeza das áreas construídas que são comuns, bem como a limpeza da área de jardinagem, sem repasse destas despesas ao locador. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA E VISTORIAS ESPORÁDICAS Cláusula 7ª. Caso o LOCADOR manifeste vontade de vender o imóvel objeto do presente, deverá propor por escrito ao LOCATÁRIO, que se obrigará a emitir a resposta em 30 (trinta) dias, se tem interesse em comprar o imóvel, a partir da comunicação inicial. Caso não tenha interesse na compra terá 60 dias para desocupar o imóvel da data de confirmação da venda do imóvel,	

Página 2

Prestação de Contas - Completa

Outros arquivos anexados da despesa 33
03/01/2025 - CONTRATO - Página 3 de 6.

CONTRATO DE LOCAÇÃO RESIDENCIAL COM FIADOR	2024
obrigando-se a pagar o valor referente ao aluguel de forma proporcional aos dias utilizados. O LOCATÁRIO, não se manifestando no prazo estipulado, contido no caput desta cláusula, permitirá desde logo ao LOCADOR, vistoriar o imóvel com possíveis pretendentes. Caso não desocupar o imóvel dentro do prazo estipulado fica condicionado ao pagamento em dobro do valor acordado, podendo resultar em processo de despejo. Cláusula 8ª. O LOCATÁRIO permitirá ao LOCADOR, realizar vistorias no imóvel em dia e hora a serem combinados, podendo este último averiguar o funcionamento de todas as instalações e acessórios. Se constatado algum vício, comprovadamente causado pelo locatário, que possa afetar a estrutura física do imóvel ficará compelido o LOCATÁRIO a realizar o conserto, no prazo de dez (10) dias. Não ocorrendo o conserto, o LOCADOR ficará facultado a RESCINDIR O CONTRATO, sem prejuízo dos numerários previstos neste. DOS ATOS DE INFORMAÇÃO ENTRE OS CONTRATANTES Cláusula 9ª. As partes integrantes deste contrato ficam desde já acordadas a se comunicarem através de qualquer meio admitido em Direito. Cláusula 10ª. Na ausência de qualquer das partes, as mesmas se comprometem desde já a deixarem nomeados procuradores, responsáveis para tal fim. DO SEGURO CONTRA INCÊNDIO E OUTRAS PROVIDÊNCIAS Cláusula 11ª. Qualquer acidente que porventura venha a ocorrer no imóvel por culpa ou dolo do LOCATÁRIO, o mesmo ficará obrigado a pagar, ou se caso for, a franquia do seguro, além da multa prevista na Cláusula 18ª, todas as despesas por danos causados ao imóvel, devendo restituí-lo no estado cujo encontrou e que, sobretudo, teve conhecimento no auto de vistoria. DO VALOR DO ALUGUEL REAJUSTE, DAS DESPESAS E TRIBUTOS Cláusula 12ª. Como valor mensal, o LOCATÁRIO se obrigará a pagar o valor de R\$ 5.000,00, a ser efetuado diretamente ao LOCADORES, através de depósito bancário na conta 01001358-7, Agência 1244, do Banco Santander, ou PIX chave 789.654.119-04, em nome da LOCADORA. Devendo fazê-lo até o dia 15 de cada mês, subsequente ao vencido, sob pena de multa, correções e despesas previstas nas Cláusulas 17ª e 18ª. Cláusula 13ª. Se responsabilizará o locador pelo pagamento do seguro obrigatório do imóvel no valor de R\$ 99,60 mensal. Bem como do IPTU do imóvel, valor mensal de R\$180,40. Cláusula 14ª. Fica obrigado o LOCADOR ou seu procurador, a emitir recibo da quantia paga, relacionando pormenorizadamente todos os valores oriundos de juros, ou outra despesa. Emitir-se-á tal recibo, desde que haja a apresentação pelo LOCATÁRIO, dos comprovantes de todas as despesas do imóvel, devidamente quitadas. Cláusula 15ª. O valor do aluguel será reajustado anualmente, tendo como base, os índices previstos e acumulados no período anual do (IGPM), em caso de falta deste índice, o reajustamento do aluguel terá por base a média da variação dos índices inflacionários do ano	
Página 3	

Prestação de Contas - Completa

Outros arquivos anexados da despesa 33
03/01/2025 - CONTRATO - Página 4 de 6.

CONTRATO DE LOCAÇÃO RESIDENCIAL COM FIADOR	2024
corrente ao da execução do aluguel, até o primeiro dia anterior ao pagamento de todos os valores devidos. Ocorrendo alguma mudança no âmbito governamental, todos os valores agregados ao aluguel, bem como o próprio aluguel, serão revistos pelas partes. Cláusula 16ª. Faculta ao LOCADOR ou a seu procurador, cobrar do LOCATÁRIO, o(s) aluguel(éis) e despesa(s) vencido(s), oriundo(s) deste contrato, utilizando-se de todos os meios legais admitidos. Cláusula 17ª. Todas as despesas diretamente ligadas à conservação do imóvel, tais como, água, luz, gás, telefone, manutenção, limpeza, as condominiais que estejam relacionadas ao uso do mesmo, bem como os tributos e taxas dos citados, ficarão sob a responsabilidade do LOCATÁRIO, mesmo que emitidas em nome de terceiros. DA MULTA E DO ATRASO NO PAGAMENTO Cláusula 18ª. O LOCATÁRIO, não vindo a efetuar o pagamento do aluguel até a data estipulada na Cláusula 13ª, fica obrigado a pagar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do aluguel estipulado neste contrato, bem como juros de mora de 1% (um por cento) ao mês. Cláusula 19ª. Em caso de atraso no pagamento dos aluguéis, restará em mora o LOCATÁRIO, ficando responsabilizado por todos os pagamentos previstos neste atraso, sem prejuízo do pagamento da multa, juros de mora e correção monetária. Cláusula 20ª. Não configurarão novação ou adição às cláusulas contidas no presente instrumento, os atos de mera tolerância referentes ao atraso no pagamento do aluguel ou quaisquer outros tributos. Caso ocorra o atraso por 2 meses, além da obrigação do pagamento integral, poderá ser iniciado o processo de despejo. DA TOLERÂNCIA Cláusula 21ª. O LOCATÁRIO terá um prazo de tolerância para efetuar o pagamento do aluguel até o 2º (segundo) dia útil após o vencimento, caso não seja dia útil, ficará obrigado desde já a efetuar o pagamento no primeiro dia útil subsequente a esta data. DA MULTA POR INFRAÇÃO Cláusula 22ª. As partes estipulam o pagamento da multa no valor de 02 (dois) aluguéis vigentes a época da ocorrência do fato, a ser aplicada àquele que venha a infringir quaisquer das cláusulas contidas neste contrato, exceto quando da ocorrência das hipóteses previstas na Cláusula 23ª. DA RESCISÃO CONTRATUAL Cláusula 23ª. Ocorrerá a rescisão do presente contrato, independente de qualquer comunicação prévia ou indenização por parte do LOCADOR, quando:	
Página 4	

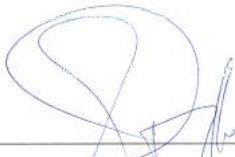
Prestação de Contas - Completa

Outros arquivos anexados da despesa 33
03/01/2025 - CONTRATO - Página 5 de 6.

CONTRATO DE LOCAÇÃO RESIDENCIAL COM FIADOR	2024
a) Ocorrendo qualquer sinistro, incêndio ou algo que venha a impossibilitar a posse do imóvel, independente de dolo ou culpa do LOCATÁRIO; bem como quaisquer outras hipóteses que maculem o imóvel de vício e impossibilite sua posse; b) Em hipótese de desapropriação do imóvel alugado. Cláusula 24ª Em caso de rescisão antecipada do referido contrato de locação, caberá a parte solicitante o pagamento de 02 (dois) alugueis como sinal de multa, ou seja, 60 dias de alugueis pagos sem que o imóvel esteja ocupado. Cláusula 25ª. Caso o imóvel seja utilizado de forma diversa da locação residencial, restará facultado ao LOCADOR, rescindir o presente contrato de plano, sem gerar direito a indenização ou qualquer ônus por parte deste último. Sem prejuízo da obrigação do LOCATÁRIO de efetuar o pagamento das multas e despesas previstas na Cláusula 18ª. Salvo autorização expressa do LOCADOR. DO PRAZO DE LOCAÇÃO Cláusula 26ª. A presente locação terá o lapso temporal de validade de (4) meses, a iniciar-se no dia 01/09/2024 (primeiro de Setembro de dois mil e vinte e quatro) e término em 30/12/2024 (trinta de dezembro de dois mil e vinte e quatro), data a qual o imóvel deverá ser devolvido nas condições previstas na Cláusula 5ª, efetivando-se com a entrega das chaves, independentemente de aviso ou qualquer outra medida judicial ou extrajudicial. DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Cláusula 27ª. Ultrapassando o contrato, a data prevista, ou seja, tornando-se contrato por tempo indeterminado, poderá o LOCADOR, rescindi-lo a qualquer tempo, desde que ocorra notificação por escrito ao LOCATÁRIO, que ficará compelido a sair do imóvel dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento da notificação. Ocorrendo prorrogação, o LOCATÁRIO e o LOCADOR ficarão obrigados por todo o teor deste contrato. Cláusula 28ª. Concordam com os termos fixados no presente contrato os Fiadores, já qualificados acima, e que configuram também como principais pagadores, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento do presente sem exceção de quaisquer cláusulas, mesmo que o presente contrato passe a vigorar por tempo indeterminado. Cláusula 29ª. Os fiadores não se eximirão de responsabilidade solidária, caso o contrato venha a ultrapassar seu prazo de vigência, tornando-se desta forma, contrato por prazo indeterminado persistindo a fiança até a efetiva devolução das chaves do imóvel, no termos do Art. 39 da Lei 8.245/91. DISPOSIÇÕES GERAIS Cláusula 30ª. Os herdeiros, sucessores ou cessionários das partes contratantes se obrigam desde já ao inteiro teor deste contrato.	
Página 5	

Prestação de Contas - Completa

Outros arquivos anexados da despesa 33
03/01/2025 - CONTRATO - Página 6 de 6.

CONTRATO DE LOCAÇÃO RESIDENCIAL COM FIADOR	2024
Cláusula 31ª. Este contrato deve ser registrado em Cartório. DO FORO Cláusula 32ª. O presente contrato passa a vigorar entre as partes a partir da assinatura do mesmo, as quais elegem o foro da cidade de Joaçaba-SC, onde se situa o imóvel, para dirimirem quaisquer dúvidas provenientes da execução e cumprimento do mesmo; Por estarem, assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma. Joaçaba-SC, 01 de Setembro de 2024.  _____ JEFFERSON ALUIR COMUNELLO (Locador)  _____ SORAIA MARIÁ HACK COMUNELLO (Locadora)  _____ AJEC - ASSOCIAÇÃO JOAÇABA DE ESPORTE E CULTURA CÁSSIO AUGUSTO MILESQUI (Locatário)  _____ GUSTAVO LOCATELLI (Fiador)  _____ CÁSSIO AUGUSTO MILESQUI (Fiador)	
Página 6	

Prestação de Contas - Completa

Despesa 34

Processo Contratação: Não se aplica
Tipo Aquisição: Sem tipo aquisição - Contrato: Sem contrato
Tipo Doc.: Nota Fiscal Eletrônica - 51 - 03/01/2025
Favorecido: 50.389.616/0001-74 - CLINICA DE FISIOTERAPIA BRAFISIO LTDA
Endereço:
Observação:

Comprovante da despesa 34 - Página 1 de 1.

Cassio Augusto Milesqui

Certifico que o Material/Serviço constante deste documento foi Fornecido/Prestado e aceito em 03/01/2025.
Nome: Cassio Augusto Milesqui
Cargo: presidente

Esta nota fiscal não foi assinada digitalmente. Página 1/1



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA
MUNICÍPIO DE JOACABA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA

Número do RPS
Número da nota
51

Data da emissão da nota
03/01/2025 17:30:12

Data do fato gerador
03/01/2025 17:30:12

Código de verificação
UO4GNL2EH

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia:
Nome/Razão social:CLINICA DE FISIOTERAPIA BRAFISIO LTDA
CPF/CNPJ:50.389.616/0001-74 Incrição municipal:94489
Endereço: R ALBANO TANELLO Número: 145 Bairro: Menino Deus CEP: 89600-000
Complemento:
Município: Joaçaba UF: SC
E-mail: bruno.0711@hotmail.com Site:
Inscrição estadual:
Telefone:(49) 3554-1511
Celular:(49) 99960-3152

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia:
Nome/Razão social: AJEC- ASSOCIAÇÃO JOACABA DE ESPORTE E CULTURA
CPF/CNPJ: 06.066.796/0001-61 Incrição municipal:87511
Endereço: SETE DE SETEMBRO Número: 77 Bairro: CENTRO CEP: 89600-000
Complemento: SALA 201
Município: Joaçaba UF: SC
E-mail: CONTATO@JOACABAFUTSAL.COM.BR
Inscrição estadual:
Telefone:(49) 98846-5275
Celular:(49) 98846-5275

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Valor unitário	Qtd	Valor do serviço	Base de cálculo (%)	ISS
Serviços de Fisioterapia - Ref 12/2024 .	2.256,4100	1,0000	2.256,4100	2.256,41x0,00 = 0,00

Forma de Pagamento

Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)
1		À vista	2.256,41								

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS/PASEP	COFINS	INSS	IR	CSLL	Outras retenções
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor bruto = R\$ 2.256,41			Valor líquido = R\$ 2.256,41		

Códigos dos serviços:

04.08 - Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.

Desc. condicionado(R\$)	Desc. incondicionado(R\$)	Deduções(R\$)	Base de cálculo(R\$)	Valor ISS(R\$)
0,00	0,00	0,00	2.256,41	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Natureza da operação: Tributação no município
Situação tributária do ISSQN: Normal
Local da prestação do serviço: Joaçaba
NFS-e
Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional. Alíquota do ISS 0%
Situação desta NFS-e: Normal
Documento emitido por ME ou EPP optante pelo simples Nacional.
Valor aproximado do tributo federal - R\$ 303,49 (13,45%), estadual - R\$ 0,00 (0,00%), municipal - R\$ 46,93 (2,08%) , com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT


Verificar autenticidade

Prestação de Contas - Completa

Itens da despesa 34		
Qtd: 1,00 Un. Medida: UNIDADE	Valor Total: R\$ 910,14	Valor Unit.: R\$ 910,14
Descrição: PAGAMENTO DO FISIOTERAPEUTA DA EQUIPE DE RENDIMENTO		
Qtd: 1,00 Un. Medida: UNIDADE	Valor Total: R\$ 577,04	Valor Unit.: R\$ 577,04
Descrição: CONTRAPARTIDA		
Qtd: 1,00 Un. Medida: UNIDADE	Valor Total: R\$ 769,23	Valor Unit.: R\$ 769,23
Descrição: PAGAMENTO DO FISIOTERAPEUTA DA EQUIPE DE RENDIMENTO		
Pagamentos da despesa 34		
Vencimento: 06/12/2024	Valor: 2.256,41	Pagamento: 06/12/2024 Nº Op. Bancária:

Comprovante de pagamento - Página 1 de 1.

SICOOB		
SISTEMA DE COOPERATIVAS DE CRÉDITO DO BRASIL		
PLATAFORMA DE SERVIÇOS FINANCEIROS DO SICOOB – SISBR		
23/12/2024	Pix - Comprovante de pagamento	10:00:34
ID/Transação		
E788659952024120611159tf07z8yXQz		
Valor:	R\$ 2.256,41	
Data/hora:	06/12/2024 09:14:32	
Descrição:	salario	
Pagador		
Instituição:	CCLA VALE DO RIO DO PEIXE	
Nome:	AJEC-ASSOCIACAO JOACABA DE ESPORTE E CULTURA	
CPF/CNPJ:	**,**6.796/0001-**	
Destinatário		
Instituição:	NU PAGAMENTOS S.A.	
Nome:	Bruno Araujo	
CPF/CNPJ:	***.218.809-**	

Prestação de Contas - Completa

Outros arquivos anexados da despesa 34
03/01/2025 - CONTRATO - Página 1 de 3.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento entre as partes adiante nomeadas, a saber, de um lado a AJEC - ASSOCIAÇÃO JOAÇABA DE ESPORTE E CULTURA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.066.796/0001-61, sediada na Rua Sete de Setembro, 77 - Sala 201, na cidade de Joaçaba/SC, neste ato representado pelo seu Presidente **Cassio Augusto Milesqui**, brasileiro, Casado, inscrito no CPF sob o nº 074.071.789-84, portador da Carteira de Identidade nº 5276519, domiciliado à Rua João Vaccari, nº 189, bairro São Vicente, APTD 301, Herval D'Oeste/SC, doravante denominado **CONTRATANTE**, e Bruno Araujo inscrito no CPF sob o nº 100.218.809-13 estabelecido na Rua Jaime Martins Alves nº 210, Flor da Serra, Joaçaba-SC, denominado **CONTRATADO**, na melhor forma de direito, resolvem celebrar o presente: **CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS**, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O presente contrato tem como OBJETO, a prestação, pelo CONTRATANTE, dos serviços de Fisioterapeuta.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Cláusula 2ª. São obrigações do CONTRATADO:

- a) Utilizar das técnicas disponíveis para a realização das atividades aliadas à direção técnica de equipe de futsal.
- b) Estar disponível para desenvolvimento das atividades.
- c) Trabalhar com Fisioterapia para equipe do CONTRATANTE.
- d) Estabelecer e buscar as metas estipuladas pelo CONTRATANTE.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cláusula 3ª. São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Realizar o pagamento conforme disposto na cláusula quarta deste contrato.
- b) Fornecer toda informação e condição necessária para execução das obrigações do CONTRATADO.

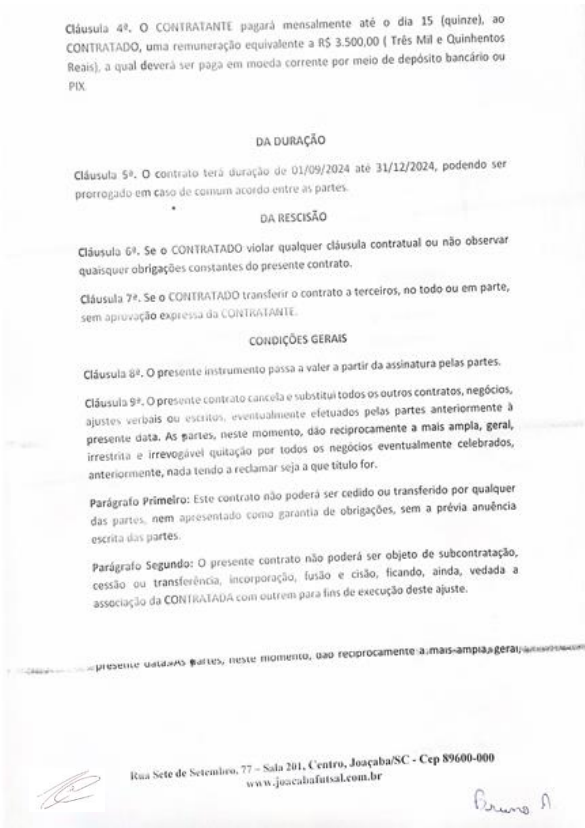
DA REMUNERAÇÃO

Rua Sete de Setembro, 77 - Sala 201, Centro, Joaçaba/SC - Cep 89600-000
www.joacabafutsal.com.br

[Assinatura] *[Assinatura]*

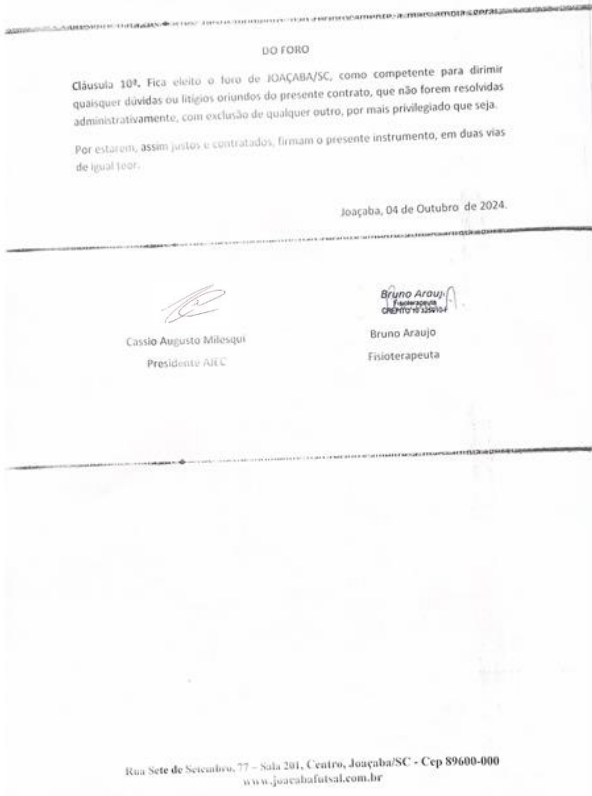
Prestação de Contas - Completa

Outros arquivos anexados da despesa 34
03/01/2025 - CONTRATO - Página 2 de 3.



Prestação de Contas - Completa

Outros arquivos anexados da despesa 34
03/01/2025 - CONTRATO - Página 3 de 3.



Prestação de Contas - Completa

Despesa 35

Processo Contratação: Não se aplica

Tipo Aquisição: Sem tipo aquisição - Contrato: Sem contrato

Tipo Doc.: Nota Fiscal Eletrônica - 10 - 15/07/2025

Favorecido: 49.182.378/0001-42 - FERNANDO BARBOSA DE VARGAS

Endereco:

Observação:

Comprovante da despesa 35 - Página 1 de 1.

ssio Augusto Miles

Certifico que o Material/Serviço constante deste documento foi
Fornecido/Prestado e aceito em 03/01/2025.
Nome: Cassio Augusto Milesqui
Cargo: presidente

 Nota Fiscal de Serviço eletrônica		DANFSe v1.0 Documento Auxiliar da NFS-e		REFEITÓRIO MUNICIPAL DE JOAÇABA (49)3527-8800 prefeitura@joacaba.sc.gov.br	
Chave de Acesso da NFS-e 42090032249182378000142000000000001024078153486240					
Número da NFS-e 10		Competência da NFS-e 15/07/2024		Data e Hora da emissão da NFS-e 15/07/2024 10:34:11	
Número da DPS 11		Série da DPS 900		Data e Hora da emissão da DPS 15/07/2024 10:34:11	
EMITENTE DA NFS-e Prestador do Serviço		CNPJ / CPF / NIF 49.182.378/0001-42		Inscrição Municipal -	
Nome / Nome Empresarial 49.182.378 FERNANDO BARBOSA DE VARGAS		E-mail JACAVARGAS1@GMAIL.COM		Telefone (55) 8457-6735	
Endereço OLINDO BILIBIO, S7N, FLOR DA SERRA		Município Joacaba - SC		CEP 89600-000	
Simples Nacional na Data de Competência Optante - Microempreendedor Individual (MEI)		Regime de Apuração Tributária pelo SN -			
TOMADOR DO SERVIÇO		CNPJ / CPF / NIF 06.066.796/0001-61		Inscrição Municipal -	
Nome / Nome Empresarial AJEC-ASSOCIACAO JOACABA DE ESPORTE E CULTURA		E-mail -		Telefone -	
Endereço 7 DE SETEMBRO, 77, SALA 201, CENTRO		Município Joacaba - SC		CEP 89600-000	
INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e					
SERVIÇO PRESTADO					
Código de Tributação Nacional 08.02.01 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educação...	Código de Tributação Municipal	Local de Prestação Joacaba - SC	Pais de Prestação		
Descrição do Serviço Treinador de goleiros de futsal no mês de julho de 2024					
TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL					
Tributação do ISSQN Operação Tributável	Pais Resultado da Prestação do Serviço	Município de Incidência do ISSQN Joacaba - SC	Regime Especial de Tributação Nenhum		
Tipo de Imunidade	Suspensão de Exigibilidade do ISSQN Não	Número Processo Suspensão	Benefício Municipal		
Valor do Serviço R\$ 3.000,00	Desconto Incondicionado	Total Deduções/Reduções	Cálculo do BM		
BC ISSQN	Alíquota Aplicada	Retenção do ISSQN Não Retido	ISSQN Apurado		
TRIBUTAÇÃO FEDERAL					
IRRF	CP	CSLL	TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL		
PIS	COFINS	Retenção do PIS/COFINS			
VALOR TOTAL DA NFS-E					
Valor do Serviço R\$ 3.000,00	Desconto Condicionado R\$	Desconto Incondicionado R\$	ISSQN Retido		
IRRF, CP, CSLL - Retidos R\$ 0,00	PIS/COFINS Retidos		Valor Líquido da NFS-e R\$ 3.000,00		
TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS					
Federais		Estaduais		Municipais	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES					

Prestação de Contas - Completa

Itens da despesa 35		
Qtd: 1,00 Un. Medida: UNIDADE	Valor Total: R\$ 3.000,00	Valor Unit.: R\$ 3.000,00
Descrição: PAGAMENTO TREINADOR DE GOLEIROS		
Pagamentos da despesa 35		
Vencimento: 27/08/2025	Valor: 3.000,00	Pagamento: 27/08/2025 Nº Op. Bancária:

Comprovante de pagamento - Página 1 de 1.

SICOOB		
SISTEMA DE COOPERATIVAS DE CRÉDITO DO BRASIL		
PLATAFORMA DE SERVIÇOS FINANCEIROS DO SICOOB – SISBR		
23/12/2024	Pix - Comprovante de pagamento	10:05:57
ID/Transação		
E78865995202408272004BLyjd2Ltj6U		
Valor:	R\$ 3.000,00	
Data/hora:	27/08/2024 17:34:33	
Descrição:	Pgto Salario Fernando	
Pagador		
Instituição:	CCLA VALE DO RIO DO PEIXE	
Nome:	AJEC-ASSOCIACAO JOACABA DE ESPORTE E CULTURA	
CPF/CNPJ:	***.6.796/0001-**	
Destinatário		
Instituição:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	
Nome:	FERNANDO BARBOSA DE VARGAS	
CPF/CNPJ:	***.084.060-**	

Prestação de Contas - Completa

Outros arquivos anexados da despesa 35
03/01/2025 - CONTRATO - Página 1 de 3.



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento entre as partes adiante nomeadas, a saber, de um lado a **AJEC - ASSOCIAÇÃO JOAÇABA DE ESPORTE E CULTURA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.066.796/0001-61, sediada na Rua Sete de Setembro, 77 – Sala 201, na cidade de Joaçaba/SC, neste ato representado pelo seu Presidente **Cassio Augusto Milesqui**, brasileiro, Casado, inscrito no CPF sob o nº 074.071.789-84, portador da Carteira de Identidade nº 5276519, domiciliado à Rua João Vaccari, Nº 189, bairro São Vicente, APTO 301, Herval D'Oeste/SC, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **Fernando Barbosa de Vargas**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 962.084.060-72 e CNPJ nº: 49.182.378/0001-42 estabelecido na Rua Olindo Bilíbio, Flor da Serra, Nº 309 Joaçaba-SC, denominado **CONTRATADO**, na melhor forma de direito, resolvem celebrar o presente: **CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS**, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O presente contrato tem como OBJETO, a prestação, pelo CONTRATANTE, Treinador de Goleiros.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Cláusula 2ª. São obrigações do CONTRATADO:

- Utilizar das técnicas disponíveis para a realização das atividades aliadas à direção técnica de equipe de futsal.
- Estar disponível para desenvolvimento das atividades.
- Planejar treinamentos para os goleiros de futsal da equipe CONTRATANTE.
- Estabelecer e buscar as metas estipuladas pelo CONTRATANTE.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cláusula 3ª. São obrigações do CONTRATANTE:

- Realizar o pagamento conforme disposto na cláusula quarta deste contrato.
- Fornecer toda informação e condição necessária para execução das obrigações do CONTRATADO.

Rua Sete de Setembro, 77 – Sala 201, Centro, Joaçaba/SC - Cep 89600-000
www.joacabafutsal.com.br

Prestação de Contas - Completa

Outros arquivos anexados da despesa 35
03/01/2025 - CONTRATO - Página 2 de 3.



DA REMUNERAÇÃO

Cláusula 4ª. O CONTRATANTE pagará mensalmente até o dia 15 (quinze), ao CONTRATADO, uma remuneração equivalente a R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais), a qual deverá ser paga em moeda corrente por meio de depósito bancário ou PIX.

DA DURAÇÃO

Cláusula 5ª. O contrato terá duração de 10/01/2024 até 31/12/2024, podendo ser prorrogado em caso de comum acordo entre as partes.

DA RESCISÃO

Cláusula 6ª. Se o CONTRATADO violar qualquer cláusula contratual ou não observar quaisquer obrigações constantes do presente contrato.

Cláusula 7ª. Se o CONTRATADO transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem aprovação expressa da CONTRATANTE.

CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 8ª. O presente instrumento passa a valer a partir da assinatura pelas partes.

Cláusula 9ª. O presente contrato cancela e substitui todos os outros contratos, negócios, ajustes verbais ou escritos, eventualmente efetuados pelas partes anteriormente à presente data. As partes, neste momento, dão reciprocamente a mais ampla, geral, irrestrita e irrevogável quitação por todos os negócios eventualmente celebrados, anteriormente, nada tendo a reclamar seja a que título for.

Parágrafo Primeiro: Este contrato não poderá ser cedido ou transferido por qualquer das partes, nem apresentado como garantia de obrigações, sem a prévia anuência escrita das partes.

Parágrafo Segundo: O presente contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, incorporação, fusão e cisão, ficando, ainda, vedada a associação da CONTRATADA com outrem para fins de execução deste ajuste.

Rua Sete de Setembro, 77 – Sala 201, Centro, Joaçaba/SC - Cep 89600-000
www.joacabafutsal.com.br

Prestação de Contas - Completa

Outros arquivos anexados da despesa 35
03/01/2025 - CONTRATO - Página 3 de 3.



DO FORO

Cláusula 10ª. Fica eleito o foro de JOAÇABA/SC, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente contrato, que não forem resolvidas administrativamente, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem, assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

Joaçaba, 05 de Janeiro de 2024.

Cassio Milesqui
Presidente AJEC

Fernando Barbosa de Vargas

Despesa 36

Tipo Aquisição: Sem tipo aquisição - Contrato: Sem contrato

Tipo Doc.: Nota Fiscal Eletrônica - 11 - 19/08/2025

Favorecido: 49.182.378/0001-42 - FERNANDO BARBOSA DE VARGAS

Endereco:

Observação:

Comprovante da despesa 36 - Página 1 de 1.

ssio Augusto Miles

Certifico que o Material/Serviço constante deste documento foi
Fornecido/Prestado e aceito em 03/01/2025.
Nome: Cassio Augusto Milesqui
Cargo: presidente

 Nota Fiscal de Serviço eletrônica		DANFSe v1.0 Documento Auxiliar da NFS-e		REFEITÓRIO MUNICIPAL DE JOAÇABA (49)3527-8800 prefeitura@joacaba.sc.gov.br	
Chave de Acesso da NFS-e 42090032249182378000142000000000001124087401249467					
Número da NFS-e 11		Competência da NFS-e 19/08/2024		Data e Hora da emissão da NFS-e 19/08/2024 14:56:28	
Número da DPS 12		Série da DPS 900		Data e Hora da emissão da DPS 19/08/2024 14:56:28	
A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e 					
EMITENTE DA NFS-e Prestador do Serviço		CNPJ / CPF / NIF 49.182.378/0001-42		Inscrição Municipal -	
Nome / Nome Empresarial 49.182.378 FERNANDO BARBOSA DE VARGAS		E-mail JACAVARGAS1@GMAIL.COM		Telefone (55) 8457-6735	
Endereço OLINDO BILIBIO, S7N, FLOR DA SERRA		Município Joacaba - SC		CEP 89600-000	
Simples Nacional na Data de Competência Optante - Microempreendedor Individual (MEI)		Regime de Apuração Tributária pelo SN -			
TOMADOR DO SERVIÇO Nome / Nome Empresarial		CNPJ / CPF / NIF 06.066.796/0001-61		Inscrição Municipal -	
AJEC-ASSOCIACAO JOACABA DE ESPORTE E CULTURA		E-mail -		Telefone -	
Endereço 7 DE SETEMBRO, 77, SALA 201, CENTRO		Município Joacaba - SC		CEP 89600-000	
INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e					
SERVIÇO PRESTADO					
Código de Tributação Nacional 08.02.01 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educação...		Código de Tributação Municipal -		Local de Prestação Joacaba - SC	
Local de Prestação -		Pais de Prestação -			
Descrição do Serviço Treinador de goleiros de futsal no mês de agosto de 2024					
TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL					
Tributação do ISSQN Operação Tributável		Pais Resultado da Prestação do Serviço -		Município de Incidência do ISSQN Joacaba - SC	
Tipo de Imunidade -		Suspensão de Exigibilidade do ISSQN Não		Número Processo Suspensão -	
Valor do Serviço R\$ 3.000,00		Desconto Incondicionado -		Total Deduções/Reduções -	
BC ISSQN -		Alíquota Aplicada -		Retenção do ISSQN Não Retido	
TRIBUTAÇÃO FEDERAL					
IRRF -		CP -		CSLL -	
PIS -		COFINS -		Retenção do PIS/COFINS -	
TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL -					
VALOR TOTAL DA NFS-E					
Valor do Serviço R\$ 3.000,00		Desconto Condicionado R\$		Desconto Incondicionado R\$	
IRRF, CP, CSLL - Retidos R\$ 0,00		PIS/COFINS Retidos -		ISSQN Retido -	
Valor Líquido da NFS-e R\$ 3.000,00					
TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS					
Federais -		Estaduais -		Municipais -	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES					

Prestação de Contas - Completa

Itens da despesa 36		
Qtd: 1,00 Un. Medida: UNIDADE	Valor Total: R\$ 3.000,00	Valor Unit.: R\$ 3.000,00
Descrição: PAGAMENTO TREINADOR DE GOLEIROS		
Pagamentos da despesa 36		
Vencimento: 16/09/2024	Valor: 3.000,00	Pagamento: 16/09/2024 Nº Op. Bancária:

Comprovante de pagamento - Página 1 de 1.

SICOOB		
SISTEMA DE COOPERATIVAS DE CRÉDITO DO BRASIL		
PLATAFORMA DE SERVIÇOS FINANCEIROS DO SICOOB – SISBR		
23/12/2024	Pix - Comprovante de pagamento	10:04:38
ID/Transação		
E78865995202409161442NPCKXAvg2Vp		
Valor:	R\$ 3.000,00	
Data/hora:	16/09/2024 12:59:51	
Descrição:	Salário	
Pagador		
Instituição:	CCLA VALE DO RIO DO PEIXE	
Nome:	AJEC-ASSOCIACAO JOACABA DE ESPORTE E CULTURA	
CPF/CNPJ:	**.*6.796/0001-**	
Destinatário		
Instituição:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	
Nome:	FERNANDO BARBOSA DE VARGAS	
CPF/CNPJ:	***.084.060-**	

Prestação de Contas - Completa

Outros arquivos anexados da despesa 36

03/01/2025 - CONTRATO - Página 1 de 3.



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento entre as partes adiante nomeadas, a saber, de um lado a **AJEC - ASSOCIAÇÃO JOACABA DE ESPORTE E CULTURA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.066.796/0001-61, sediada na Rua Sete de Setembro, 77 – Sala 201, na cidade de Joaçaba/SC, neste ato representado pelo seu Presidente **Cassio Augusto Milesqui**, brasileiro, Casado, inscrito no CPF sob o nº 074.071.789-84, portador da Carteira de Identidade nº 5276519, domiciliado à Rua João Vaccari, Nº 189, bairro São Vicente, APTO 301, Herval D'Oeste/SC, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **Fernando Barbosa de Vargas**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 962.084.060-72 e CNPJ nº: 49.182.378/0001-42 estabelecido na Rua Olindo Bilibio, Flor da Serra, Nº 309 Joaçaba-SC, denominado **CONTRATADO**, na melhor forma de direito, resolvem celebrar o presente: **CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS**, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O presente contrato tem como OBJETO, a prestação, pelo CONTRATANTE, Treinador de Goleiros.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Cláusula 2ª. São obrigações do CONTRATADO:

- Utilizar das técnicas disponíveis para a realização das atividades aliadas à direção técnica de equipe de futsal.
- Estar disponível para desenvolvimento das atividades.
- Planejar treinamentos para os goleiros de futsal da equipe CONTRATANTE.
- Estabelecer e buscar as metas estipuladas pelo CONTRATANTE.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cláusula 3ª. São obrigações do CONTRATANTE:

- Realizar o pagamento conforme disposto na cláusula quarta deste contrato.
- Fornecer toda informação e condição necessária para execução das obrigações do CONTRATADO.

Rua Sete de Setembro, 77 – Sala 201, Centro, Joaçaba/SC - Cep 89600-000
www.joacabafutsal.com.br

Prestação de Contas - Completa

Outros arquivos anexados da despesa 36

03/01/2025 - CONTRATO - Página 2 de 3.



DA REMUNERAÇÃO

Cláusula 4ª. O CONTRATANTE pagará mensalmente até o dia 15 (quinze), ao CONTRATADO, uma remuneração equivalente a R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais), a qual deverá ser paga em moeda corrente por meio de depósito bancário ou PIX.

DA DURAÇÃO

Cláusula 5ª. O contrato terá duração de 10/01/2024 até 31/12/2024, podendo ser prorrogado em caso de comum acordo entre as partes.

DA RESCISÃO

Cláusula 6ª. Se o CONTRATADO violar qualquer cláusula contratual ou não observar quaisquer obrigações constantes do presente contrato.

Cláusula 7ª. Se o CONTRATADO transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem aprovação expressa da CONTRATANTE.

CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 8ª. O presente instrumento passa a valer a partir da assinatura pelas partes.

Cláusula 9ª. O presente contrato cancela e substitui todos os outros contratos, negócios, ajustes verbais ou escritos, eventualmente efetuados pelas partes anteriormente à presente data. As partes, neste momento, dão reciprocamente a mais ampla, geral, irrestrita e irrevogável quitação por todos os negócios eventualmente celebrados, anteriormente, nada tendo a reclamar seja a que título for.

Parágrafo Primeiro: Este contrato não poderá ser cedido ou transferido por qualquer das partes, nem apresentado como garantia de obrigações, sem a prévia anuência escrita das partes.

Parágrafo Segundo: O presente contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, incorporação, fusão e cisão, ficando, ainda, vedada a associação da CONTRATADA com outrem para fins de execução deste ajuste.

Rua Sete de Setembro, 77 – Sala 201, Centro, Joaçaba/SC - Cep 89600-000
www.joacabafutsal.com.br

Prestação de Contas - Completa

Outros arquivos anexados da despesa 36

03/01/2025 - CONTRATO - Página 3 de 3.



DO FORO

Cláusula 10ª. Fica eleito o foro de JOAÇABA/SC, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente contrato, que não forem resolvidas administrativamente, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem, assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

Joaçaba, 05 de Janeiro de 2024.

Cassio Milesqui
Presidente AJEC

Fernando Barbosa de Vargas

BALANCETE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RECURSOS ANTECIPADOS

Prestação Número: 2		Data Prestação: 10/01/2025	Anexo TC-28
Órgão/Repartição: Associação Joaçaba de Esporte e Cultura			
Responsável: Cassio Augusto Milesqui		CPF: ***.071.789-**	
Cargo: presidente			
Ordem Pagto nº: 9755/2024	Data Pagto: 27/08/2024	Importância de: R\$ 76.282,05	
Empenho nº: 1440/2024	Data: 14/02/2024		
Histórico:	AJEC - JOAÇABA FUTSAL- Concessão de apoio da administração pública municipal para a execução de projeto que envolva treinamentos e competições de alto rendimento aos atletas amadores que competem na categoria ADULTO, de alta performance, para as modalidades esportivas coletivas e individuais, que tenham o intuito de representar o município em competições a nível, estadual, nacional e internacional (que reúna 05 ou mais entidades/países ou mais) no exercício de 2024, podendo ser prorrogado na forma da lei, a ser pago em 2 parcelas sendo a primeira no valor de R\$ 76.282,05 e a segunda no valor de R\$ 76.282,05 - Termo de Fomento nº 14/2024.		

Nº	Data	Razão Social/Histórico	Nº do Doc.	Recebimentos	Pagamentos
1	11/07/2024	54.577.738/0001-45 DRA TAYLA DE BASTIANI	6		300,00
2	16/08/2024	01.356.020/0003-24 UNIMED MEIO OESTE COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO	6864		957,00
3	27/08/2024	***.439.549-** GABRIEL EDUARDO FLAMIA	16		2.256,41
4	27/08/2024	Parcela 2 - 9755/2024		76.282,05	
5	27/08/2024	36.521.018/0001-86 mayelle hall	15		1.500,00
6	27/08/2024	***.376.304-** JOSE HENRIQUE DE PAULA L. G. PEREIRA	22		3.500,00
7	27/08/2024	08.872.651/0001-83 PELLIZARO IMÓVEIS LTDA	7		5.000,00
8	28/08/2024	09.519.687/0001-40 Confederação Brasileira de Futebol de Salao - CBFS	1393		3.500,00
9	13/09/2024	88.969.399/0001-64 HOTEL PIETA LTDA	14380		6.565,57
10	16/09/2024	36.521.018/0001-86 mayelle hall	17		1.500,00
11	16/09/2024	***.439.549-** GABRIEL EDUARDO FLAMIA	17		2.256,41
12	16/09/2024	JOSE HENRIQUE DE PAULA L. G. PEREIRA	23		3.500,00
13	16/09/2024	49.182.378/0001-42 FERNANDO BARBOSA DE VARGAS	11		3.000,00
14	17/09/2024	08.872.651/0001-83 PELLIZARO IMÓVEIS LTDA	8		5.000,00
15	09/10/2024	01.356.020/0003-24 UNIMED MEIO OESTE COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO	7668		1.100,00
16	15/10/2024	49.182.378/0001-42 FERNANDO BARBOSA DE VARGAS	12		3.000,00
17	15/10/2024	50.389.616/0001-74 CLINICA DE FISIOTERAPIA BRAFISIO LTDA	41		3.000,00
18	15/10/2024	36.521.018/0001-86 mayelle hall	19		1.500,00
19	15/10/2024	***.376.304-** JOSE HENRIQUE DE PAULA L. G. PEREIRA	24		3.500,00
20	01/11/2024	00.543.185/0001-80 CAMBIRELA EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA.	97895		3.253,21
21	14/11/2024	50.389.616/0001-74 CLINICA DE FISIOTERAPIA BRAFISIO LTDA	46		3.000,00
22	14/11/2024	***.376.304-** JOSE HENRIQUE DE PAULA L. G. PEREIRA	27		3.500,00
23	14/11/2024	36.521.018/0001-86 mayelle hall	21		1.500,00
24	14/11/2024	49.182.378/0001-42 FERNANDO BARBOSA DE VARGAS	13		3.000,00
25	15/11/2024	***.654.119-** SORAIA MARIA HACK COMUNELLO	10		5.000,00
26	22/11/2024	05.397.404/0001-84 REAL HOTELARIA LTDA	198027		948,25
27	22/11/2024	05.397.404/0001-84 REAL HOTELARIA LTDA	128261		7.051,75
28	05/12/2024	07.414.937/0001-52 OR EMPREENDIMENTO HOTELEIRO LTDA	26143		2.900,00
29	06/12/2024	36.521.018/0001-86 mayelle hall	23		1.500,00
30	06/12/2024	49.182.378/0001-42 FERNANDO BARBOSA DE VARGAS	14		3.000,00
31	06/12/2024	***.654.119-** SORAIA MARIA HACK COMUNELLO	10		5.000,00
32	06/12/2024	50.389.616/0001-74 CLINICA DE FISIOTERAPIA BRAFISIO LTDA	51		2.256,41
33	06/12/2024	***.376.304-** JOSE HENRIQUE DE PAULA L. G. PEREIRA	28		3.500,00

BALANCETE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RECURSOS ANTECIPADOS

34	07/12/2024	22.490.711/0001-24 RESTAURANTE CALIFORNIA GUARAMIRIM	000.000.003	3.000,00
35	09/12/2024	22.490.711/0001-24 RESTAURANTE CALIFORNIA GUARAMIRIM	000.000.003	360,00
36	07/01/2025	Contrapartida		30.512,82
37	07/01/2025	Rendimento de Aplicação		910,14
38	27/08/2025	49.182.378/0001-42 FERNANDO BARBOSA DE VARGAS	10	3.000,00
39	15/10/2025	***.654.119-** SORAIA MARIA HACK COMUNELLO	9	5.000,00
			TOTAIS	107.705,01 107.705,01

Joaçaba/SC, 10/01/2025.

Recurso recebido	76.282,05	
Saldo anterior	0,00	
Rendimentos	910,14	
Recursos próprios	30.512,82	Cassio Augusto Milesqui - CPF: ***.071.789-** Responsável
Total entradas	107.705,01	
Pagamentos	107.705,01	
Devoluções	0,00	
Total saídas	107.705,01	
Recurso recebido não utilizado	0,00	Gustavo Alex Caleffi - CPF: ***.420.159-** Tesoureiro/Contador
Saldo	0,00	

Reservado ao Controle - Município de Joaçaba		
Recebi em ____/____/____ esta prestação de contas, e os documentos conferem com o presente balancete, não apresentando nenhuma rasura, alteração ou falsificação.	Conferido e Lançado	Visto
Empenho Nº: _____ Data ____/____/____		
OP Nº: _____ Data ____/____/____		

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO CUMPRIMENTO DO OBJETO

Associação Joaçaba de Esporte e Cultura	Termo de Fomento
06.066.796/0001-61	00014/2024

TIPO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: Final
EXECUÇÃO DO CONVÊNIO DE: 31/01/2024 A 27/12/2024

RELATÓRIO CONSUBSTANCIADO:			
AÇÕES PROGRAMADAS/AÇÕES EXECUTADAS:(de acordo com proposto plano de trabalho)			
DESCRIÇÃO	PROGRAMADO (quantidade)	EXECUTADO	% EXECUÇÃO

Relatório de execução de atividades da Entidade, contendo especificamente relatório sobre a execução do objeto, bem como comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados.

ASSINATURA		
10/01/2025		
DATA	NOME DO DIRIGENTE/REP. LEGAL	ASSINATURA